



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

#### Conselho Fiscal

#### Titulares:

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

#### Suplentes:

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

### ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022. PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ESTADO DO PERNAMBUCO. CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022. PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do projeto COMBO INSTRUTIVO INTEGRADO compostos por Materiais Didáticos, Paradidáticos (impressos e/ou digitais) integrados a Produtos de Educação Tecnológica (hardware e/ou software) e/ou Plataformas digitais (online e/ou off-line), destinados a Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino dos Municípios integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL. ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, CNPJ 07.753.868/0001-01. FORNECEDOR: Innova Educação Comércio de Produtos Educacionais Ltda, CNPJ 41.945.920/0001-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). PERCENTUAL: 32% (trinta e dois por cento) de desconto. VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13 de junho de 2022. Signatários: Orlando José da Silva, CPF 775.210.134-68 e Luiz Fernando Cauduro Júnior, CPF 083.147.469-67.

Agrestina – PE, 13 de junho de 2022

**Publicado por:**  
 Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**A7353865

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: E F DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**

CNPJ/MF nº 32.746.704/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção com eficiência no sistema de iluminação pública no município da Ilha de Itamaracá e as demais atividades necessárias ao atendimento das solicitações das áreas: Urbanas, Rurais, Logradouros, Beira Rio, Sítios Históricos, Praças, PE'S, Morros do Município da Ilha de Itamaracá com fornecimentos de mão de obra e equipamentos, por demanda.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$479.890,00 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: 12 meses

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário: 20.00

Unidade Orçamentária: 20.17

Classificação: 15.452.00092.046

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Código Reduzido: 226

Fonte de Recurso: 001

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
 Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**3EB270B7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATO: Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2022

MODALIDADE: Dispensa Nº 001/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e,

subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.**

CNPJ/MF no 08.674.752/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$41.866,98 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030300112.148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

1030200112.143 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO

339030 MATERIAL DE CONSUMO 600 (FONTE RECURSOS SUS) 500.1002 (FONTE RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 90 dias

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**2776A4A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO: Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº 10.859.287/0001-63

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.793,00 (doze mil setecentos e noventa e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

30.00 Fundos Municipais

30.13 Fundo Municipal de Saúde

1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

211 Fonte (Tesouro)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**5FE9787E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATO: Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI,**

CNPJ Nº 34.055.837/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

30.00 Fundos Municipais

30.13 Fundo Municipal de Saúde

1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

211 Fonte (Tesouro)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**DD227F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO: Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2022

PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**

CNPJ Nº 16.684.742/0001-13

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.312,00 (três mil trezentos e doze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

30.00 Fundos Municipais

30.13 Fundo Municipal de Saúde

1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

211 Fonte (Tesouro)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**7FFCA249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022  
CONTRATO: Nº 044/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2022  
PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ Nº 06.889.652/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.00 Fundos Municipais  
30.13 Fundo Municipal de Saúde  
1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
211 Fonte(Tesouro)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**8DB66FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**003/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados, Credenciamento: visando à habilitação e possível contratação de prestação de serviços médicos para realização de procedimentos com a finalidade diagnóstica por Ultrassonografia, Endoscopia, Radiologia, Mamografia e Citologia para atender aos usuários do município da Ilha de Itamaracá-PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, por um período de 12(doze)meses. O recebimento dos envelopes ocorrerá no horário de 08h às 11h, a partir de 14 de junho de 2022. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2022. O edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, S/N, Pilar – Ilha de Itamaracá - PE, das 8:00 às 12:00h, pelo telefone 81 2011-3958 e/ou e-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 13 de junho de 2022

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**0C653F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, através do Fundo Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados, Credenciamento: visando à habilitação e possível prestação de serviços para Confecção de Próteses dentárias para atender aos usuários do município da Ilha de Itamaracá-PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, por um período de 12(doze)meses, que preencham os requisitos estabelecidos. O recebimento dos envelopes ocorrerá no horário de 08h às 11h, a partir de 14 de junho de 2022. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2022. O edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Pessoa, S/N, Pilar – Ilha de Itamaracá - PE, das 8:00 às 12:00h, pelo telefone 81 2011-3958 e/ou e-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 13 de junho de 2022

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**4A4A3A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022  
CONTRATO: Nº 045/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2022  
PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ Nº 23.380.517/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual, com vistas à eventual Aquisição de Equipamentos para Sala Vermelha do Hospital Alzira Figueiredo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.00 Fundos Municipais  
30.13 Fundo Municipal de Saúde  
1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
211 Fonte(Tesouro)

PRAZO: 12 meses

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**EB833140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022  
 CONTRATO Nº 046/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35

OBJETO: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Orçamentário: 20.00 Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 20.25  
 Projeto Atividade: 0412200142.097 Manutenção das Atividades de Trânsito do Município  
 Dotação: 4420  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
 Fonte de Recurso: 001

PRAZO: 12 meses

**CÉLIO OLIVEIRA SANTOS**

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**0CF1A468**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022  
 CONTRATO Nº 047/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35

OBJETO: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)  
 PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.00 Poder Executivo 20.20 Secretaria Saúde.  
 101220112.063 - Manut Ativ da Secretaria de Saúde  
 20.00 Poder Executivo 20.20 Secretaria Saúde  
 1012200112.157 – Enfrentamento da Emergência Covid-19  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun Saúde  
 1030100112.129 – Manut dos Programas PSF  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun Saúde  
 103.0100112.130 – Manutenção dos Programas Acs  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun Saúde  
 1030200112.143 – Manutenção Hospital Alzira Figueiredo  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun Saúde  
 1030200112.145 – Manutenção Atividades Vigilância em Saúde  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun Saúde  
 1030500112.151 – Manut Ativ Epidemiol e Contole de Doenças  
 30.00 Fundos Municipais 30.13 Fundo Mun de Saúde  
 1030100112.140 Manutenção Dos Serv Atend Movei SAMU  
 Despesa 339030 Material de Consumo  
 Ft 214 (Sus), 211 (TESOURO), 260 (COVID)

**GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jaldecy Maria da Silva

**Código Identificador:**B4745BB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022  
 CONTRATO Nº 048/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022  
 PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**

CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35

OBJETO: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Orçamentário: 20.00 Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária: 20.15  
 Projeto Atividade/Código: 1236100152.024  
 Natureza de Despesa: 33.90.39  
 Dotação: 207/208  
 Fonte de Recurso: 113/115

**MARCOS PAULO BARROS ANDRADE**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**BDD2AA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022  
CONTRATO Nº 049/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022  
PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35

OBJETO: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 317.094,76 (trezentos e dezessete mil noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)  
PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Orçamentário: 20.00  
Unidade Orçamentária: 20.17  
Projeto Atividade: 20.40  
Classificação: 15.451.00132.040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Código Reduzido: 203  
Fonte de Recurso:001

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**4B281083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022  
CONTRATO Nº 050/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2022  
PORTARIA DA CPL: Portaria 216/2021, de 01/04/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/MF nº 44.220.921/0001-35

OBJETO: prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
PRAZO: 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 30.00(Fundos Municipais)  
Unidade Orçamentária: 30.12(Fundo Municipal de Assistência Social)  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)  
Fonte de Recurso: Transferência do FNAS e Recurso Próprio.  
Projeto Atividade: 0824300182.008(Manutenção do Conselho Tutelar)  
Projeto Atividade: 0824400172.116(Manutenção da Criança Feliz)  
Projeto Atividade: 0824400172.117(Manutenção do CRAS)  
Projeto Atividade: 0824400172.124(Manutenção da Bolsa Família)

**ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**162E7B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 025/2022 - DISPENSA Nº 006/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - DISPENSA Nº 006/2022.**

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta do SRº ALEX LUIZ PEREIRA DA SILVA, inscrito CPF Nº 043.199.644-03 e RG Nº 5. 951.150 SSP/PE, no valor de R\$ 1.962,60 (UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA COLÔMBIA, 364 – BAIXA VERDE, ILHA DE ITAMARACÁ-PE, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 04 DE ABRIL DE 2022.

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Jaldecy Maria da Silva  
**Código Identificador:**D2C5C6B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PL Nº 033/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022. Empresa vencedora: VCX TRANSPORTES LTDA Vencedora dos Lote 01 com proposta final de R\$ 492.000,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 13/06/2022. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 13/06/2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**F40AA251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contratos administrativos 012/2022, 013/2022 e 014/2022.**  
**Objeto:** Comunicamos a quem interessar possa, em especial, à empresa **F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que a autoridade competente solicitou as Rescisões Contratuais originado do processo acima epigrafado devido a descumprimento de cláusulas contratuais, cujo processo de rescisão tem base nos arts. 77a 80, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo a interessada apresentar suas considerações de defesa no prazo de 5 dias úteis a contar da data desta publicação, estando os autos disponíveis para vistas. Outras informações pelo fone: (081) 3541- 4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 13 de Junho de 2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**71DEF2C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
00055/2019-CPL**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 00055/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 0016/2019, Convite nº: 0001/2019, no que se refere a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE.** Prazo acrescentado 12 (doze) meses, nova vigência: 29 de maio de 2022.

Afogados da Ingazeira, 28 de maio de 2021.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**36F0342A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
00056/2019-CPL**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 00056/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 0017/2019, Convite nº: 0002/2019, no que se refere a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) COM MANUTENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE.** Prazo acrescentado 12 (doze) meses, nova vigência: 29 de maio de 2022.

Afogados da Ingazeira, 28 de maio de 2021.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**3C3DA27B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
00055/2019-CPL**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 00055/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 0016/2019, Convite nº: 0001/2019, no que se refere a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE.** Prazo acrescentado 12 (doze) meses, nova vigência: 29 de maio de 2023.

Afogados da Ingazeira, 27 de maio de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**B2111DF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
00056/2019-CPL**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 00056/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 0017/2019, Convite nº: 0002/2019, no que se refere a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) COM MANUTENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE.** Prazo acrescentado 12 (doze) meses, nova vigência: 29 de maio de 2023.

Afogados da Ingazeira, 27 de maio de 2022.

**ARTUR BELARMINO DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alysson Gleiton Silva de Siqueira  
**Código Identificador:**D63A907C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022/FMS**

-Processo Nº: 006/2022/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2022.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.  
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 87.000,00.  
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38, foi

declarada vencedora nos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2022.

**SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO**

Pregoeira (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**B83854DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - RESULTADO  
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMA**

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicam a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 010/2022/PMA, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça da Lagoa de Cima no bairro do coqueiro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020. Proposta Classificada: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.003.049,32 (um milhão, três mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário das 08h00min às 13h00min.

Alagoinha – PE, 13 de Junho de 2022.

**EVITON SANTOS DE MELO**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**5A7D2466

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. TERMO DE  
RATIFICAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Aliança/PE torna público que RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 008/2022, Processo nº 040/2022, que tem por finalidade a contratar de forma emergencial a empresa Evangélico Alimentos – LTDA - CNPJ nº 11.288.727/0001-32, por 90 (noventa) dias visando à aquisição emergencial de gêneros perecíveis para compor merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Aliança – PE, no valor total de R\$: 135.295,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais) tendo em vista a situação emergencial declarada pelo Secretário Municipal de Educação, consoante as razões explicitadas em sua solicitação. Com base no Parecer Jurídico e fulcro no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Aliança, 13 de junho de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**4CD8DD03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Processo Licitatório Nº 034/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de aparelho de ar condicionado para serem instalados em diversos prédios da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE e do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança informa que foi vencedora dos itens: 01 e 03 no valor total de R\$: 116.328,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais) a empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58. Foi vencedora dos itens: 02, 04 e 06 no valor total de R\$: 440.490,00 ( quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais). A empresa: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS – LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79. Informa também que o item 05 foi deserto. Por fim o pregoeiro informa que ficam as empresas acima mencionadas CONVOCADAS a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar as respectivas ata de registro de preços.

Aliança, 13 de junho de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**4E124D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 020/2022. Processo Licitatório nº 035/2022. Aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Aliança – PE. O Pregoeiro do município de Aliança informa que foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03 no valor total de R\$: 132.624,30 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). A empresa: WK BOLSAS E BRINDES - LTDA – CNPJ: 46.184.477/0001-75. Por fim o pregoeiro informa que fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o respectivo contrato.

Aliança, 13 de junho de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**66720E1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 100/2022. Processo Nº: 010/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2022. Credenciamento Nº: 003/2022. Chamamento público destinado ao Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para Serviços de Arbitragem de Competições Esportivas Amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE. Valor total R\$: 8.999,85 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022. Contratado: Gerson Alexandre da Silva – CPF: N º: 050.486.254-55. Contrato Nº: 101/2022. Processo Nº: 010/2022.



Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2022. Credenciamento Nº: 003/2022. Chamamento público destinado ao Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para Serviços de Arbitragem de Competições Esportivas Amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE. Valor total R\$: 8.999,85 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022. Contratado: Luiz Claudio Sobral – CPF: N °: 035.454.634-19. Contrato Nº: 102/2022. Processo Nº: 010/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2022. Credenciamento Nº: 003/2022. Chamamento público destinado ao Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para Serviços de Arbitragem de Competições Esportivas Amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE. Valor total R\$: 14.799,90 (catorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022. Contratado: Paulo Belence Alves dos Prazeres – CPF: N °: 127.575.604-25. Contrato Nº: 103/2022. Processo Nº: 010/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2022. Credenciamento Nº: 003/2022. Chamamento público destinado ao Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para Serviços de Arbitragem de Competições Esportivas Amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE. Valor total R\$: 5.800,05 (cinco mil oitocentos reais e cinco centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022. Contratado: Rosalino Henrique Lima Alves – CPF: N °: 665.970.564-34. Contrato Nº: 104/2022. Processo Nº: 010/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2022. Credenciamento Nº: 003/2022. Chamamento público destinado ao Credenciamento Pessoa Física ou Jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para Serviços de Arbitragem de Competições Esportivas Amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE. Valor total R\$: 9.999,85 (cinco mil oitocentos reais e cinco centavos). Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022. Contratado: Victor Matheus de Lavor Paes Barreto – CPF: N °: 073.956.794-23.

Aliança 13 de junho de 2022.

**ANDERSON EDUARDO** –  
Secretário de Educação e Esportes.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:229E396B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Nº 06/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**, relacionados nos Anexos I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, **noprazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e recebimento da relação dos exames de saúde pré-admissionais. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

**Prefeitura Municipal de Aliança - PE**, em 14 de junho de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
MOTORISTA - CATEGORIA D OU E (SECRETARIA DA SAÚDE)

NOMES	C P F
GILVAN MANOEL RIBEIRO	05954183414
KIMBERLY CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	04370246440
EDSON BARRETO DA SILVA	06671971412
JOSE ROSENDO BEZERRA JUNIOR	38105403404
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	10514461470
HELENILTON CAETANO DOS SANTOS	04175515410
HUGO PETRONIO SILVA DE ARAUJO	79514677404
BRUNO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	04612496426
DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	06881428421
JUONSTNYS ROCHA SANTANA DA SILVA	05724714400
<b>G A R I</b>	
DARLAN RICARDO GOMES DA SILVA	13368098411
RAFAEL JOSE DE SOUSA CALADO	06133971428
CARLOS AFONSO TEIXEIRA	05080526459
HELTON CARLOS CABRAL	11177804492
FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA	04901540424
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 24X72H</b>	
JAILTON LUIZ DA SILVA	10473110466
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA	09687596457
ROSINALVA PEREIRA DE MATOS NASCIMENTO	02802958470
DHIANA DE SOUSA DANTAS PRAGANA	06043317460
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H</b>	
ANELYSE PATRICIA PORFIRIO DA SILVA	09595188433
SINEIDE ERMITA GONCALVES SILVA DE LIMA	05932088460
MARIA CAROLINA DA SILVA	11002118450
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	
RUDMAR MENDES MARIZ FILHO	02951939485
<b>MEDICO PSQUIATRA</b>	
WAGNER LOPES PEDRO DA SILVA	01426677499
<b>ENFERMEIRO 40 h</b>	
WILLIAM DE OLIVEIRA RIBEIRO	08993446407

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:01FA576B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 22 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 22 de 09 de junho de 2022**

“Dispõe sobre os procedimentos para instalação de comércio móvel nos eventos festivos juninos e estabelece normas de uso, ocupação, responsabilidades, segurança e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, bem como toda a matéria pertinente à espécie;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam regulados os serviços e as atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo, estabelecendo normas para ocupação dos espaços públicos e serviços não previstos expressamente na legislação tributária, visando as medidas de segurança a serem adotadas nas Festividades Juninas do Município de Amaraji;

Art. 2º - Fica instituída uma Comissão de Organização e Fiscalização formada por membros da administração pública, sendo eles:

- Glória Maria de Andrade Gouveia – Secretária de Finanças**
- José Marcos Antônio de Andrade – Diretor de Tributação**
- Luís Alfredo Vidal Nunes da Silva – Ouvidor Municipal**
- Francisco Agostinho Davino – Secretário de Cultura, Turismo e Juventude**
- Maria Tháís Silva Sena – Procuradora Municipal**
- Maria Gabriela Silveira Gouveia Soares – Assessora Especial**
- Ayla Beatriz Silva de Andrade – Assessora Administrativa**
- Josemar José de Oliveira – Mestre de Cerimonia**
- Jacildo Antônio dos Santos – Diretor de Juventude**
- Messias Ferreira de Araújo – Coordenador Adjunto Cultural**
- Carlos Roberto B Da Silva – Agente de Arrecadação**



**Paulo de Lima Silva Junior – Auxiliar de Arrecadação**  
**Rosângela Cybelle da Silva – Assessora da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**  
**Alexandre Vicente Ramos da Silva – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**  
**Francisco de Assis Silva de Lima – Assistente Jurídico**

Art. 3º - Ficam estabelecidos os procedimentos de segurança a serem seguidos:

- §1º - Haverá revista pessoal nas entradas dos eventos;  
 §2º - Fica proibido o uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares no local do evento, estando os comerciantes cientes da proibição;  
 §3º - Fica proibida a entrada ou permanência de mesas e cadeiras no pátio principal do evento;

Art. 4º - Os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão:

- §1º - Realizar o cadastro na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, apresentando a documentação pessoal, bem como comprovante de residência no Município de Amaraji;  
 §2º - Fornecer as informações necessárias (nome, CPF ou CNPJ) para confecção do crachá de identificação, que deverá ser utilizado durante todo o evento;  
 §3º - Comparecer à reunião para repasse de informações, a ser realizada em 10 de junho de 2022, às 9h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;  
 §4º - Se comprometer a cumprir com as obrigações repassadas em reunião, quais sejam:  
 II – Não comercializar garrafas de vidros, porcelana, louças e similares no local do evento, devendo os mesmos servirem suas bebidas em material plástico e/ou lata para uma efetiva segurança de todos;  
 III – Dispor do seu próprio depósito para lixo, contendo sacola plástica, devendo o mesmo ser esvaziado corretamente após o término de cada evento;  
 IV – Deixar o local devidamente limpo após o término de cada evento;  
 §5º - Os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão pagar as taxas respectivas no setor de Tributos do Município.  
 §6º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento do setor de tributos, no dia 11 de junho de 2022, no horário das 9h às 13h.

Art. 5º - No dia 11 de junho, com a lista de todos os ambulantes/barraqueiros, a equipe de fiscalização aguardará os cadastrados para definição e organização dos locais para o evento do dia 12 de junho, que será feito através de sorteio, das 14h às 16h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;

Art. 6º - No dia 20 de junho, com a lista de todos os ambulantes/barraqueiros, a equipe de fiscalização aguardará os cadastrados para definição e organização dos locais para os eventos do dia 23, 24, 28 e 29 de junho, que será feito através de sorteio, das 13h às 15h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;

Art. 7º - Só será permitido utilizar o espaço de comercialização com o crachá de identificação fornecido previamente pelo Setor responsável;

Art.8º - Fica vedada aos vendedores ambulantes e barraqueiros a publicidade, por qualquer meio (toldos, banners, outdoors, adesivos e similares), que não seja dos patrocinadores oficiais das festividades juninas no município de Amaraji;

Art. 9º - Caso os donos de bares fixos possuam interesse em armar barracas e tendas fora do espaço fornecido pela Prefeitura para tal, estes deverão informar previamente à Equipe de Organização e Fiscalização, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para que esta possa realizar a devida verificação e liberação do local;

Art. 10º - Os coolers deslocados pela população para o local do evento serão vistoriados;

Art. 11º - Os ambulantes/barraqueiros terão até as 17h dos dias dos eventos para o abastecimento das barracas, tendas e bares;

Parágrafo Único: Após este horário, não será permitida a entrada de carros de mão/carroças no espaço destinado ao evento;

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita de Amaraji/PE

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**D3751FF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**AVISO DE EDITAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM NO LOTEAMENTO FLORES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 043/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: R\$ 1.096.894,46 (hum milhão, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Abertura: 30/06/2022 às 08h:30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

**Araçoiaba-PE, 13 de junho de 2022.**

**MARIA GILSSARA LOPES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria Gilssara Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EABE5499

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor “**MARCIO DOS TECLADOS – ESTILO: CANTOR/GRUPO C/ TECLADO ESTILO FORRÓ E PIZEIRO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 INTEGRANTES)**” no dia 28 de MAIO de 2022, no palco principal do Pátio de Eventos do São João de Lagoa do Barro, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Pessoa Física: **MARCIO RUDY FERREIRA DE SA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.154.064-95, residente na Rua Genuíno de Albuquerque, nº 18, Lagoa do Barro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor “**MARCIO DOS**”

**TECLADOS**". Valor da Contratação: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:632CFCEE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 037/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor "**ROBINHO – ESTILO: CANTOR/GRUPO C/ TECLADO ESTILO MPB E VARIADAS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 INTEGRANTES)**", no dia 23 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: **LUIS H J C LINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87, localizada na Av. Florentino Alves Batista, nº 04, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, representado neste ato por Luís Henrique Jaques Coelho, inscrito no CPF de nº 013.968.134-54, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor "**ROBINHO**". Valor da Contratação: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:ABB8F9A3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 039/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor "**RUDNEY AMORIM – ESTILO: CANTOR/GRUPO C/ TECLADO ESTILO FORRÓ E PIZEIRO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 INTEGRANTES)**" no dia 18 de JUNHO de 2022, cedido ao Beco do Forró – SESC LER, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: **LUIS H J C LINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87, localizada na Av. Florentino Alves Batista, nº 04, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, representado neste ato por Luís Henrique Jaques Coelho, inscrito no CPF de nº 013.968.134-54, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor "**RUDNEY AMORIM**". Valor da Contratação: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:54670AF9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 038/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor "**ANDERSON BANDEIRA – ESTILO: CANTOR/GRUPO C/ TECLADO ESTILO FORRÓ E PIZEIRO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 02 INTEGRANTES)**" no dia 24 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: **LUIS H J C LINS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.633/0001-87, localizada na Av. Florentino Alves Batista, nº 04, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, representado neste ato por Luís Henrique Jaques Coelho, inscrito no CPF de nº 013.968.134-54, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor "**ANDERSON BANDEIRA**". Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:9853787F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 042/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor "**LUIS PAULO STYLE – ESTILO: CANTOR/GRUPO C/ TECLADO ESTILO FORRÓ E PIZEIRO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 02 INTEGRANTES)**" no dia 21 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Pessoa Física: **LUIS PAULO ALENCAR MODESTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.853.624-86, residente na Rua 08 de Dezembro, nº 25, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor "**LUIS PAULO STYLE**". Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:58F2B137**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 044/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor "**KAUANZINHO VAQUEIRO – ESTILO: BANDA ESTILO FORRÓ DE VAQUEJADA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 INTEGRANTES)**" no dia 22 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE

INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada **ADEVANILSON TELES DOS ANJOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.163/0001-78, localizada na Rua Joaquim Alves de Castro, nº 539, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, representado neste ato por Adevanilson Teles dos Anjos, inscrito no CPF de nº 922.250.714-78, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor “KAUANZINHO VAQUEIRO”. Valor da Contratação: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4BE3D404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 045/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO). Objeto: a apresentação artística do cantor “**FELIPE NOGUEIRA – ESTILO: BANDA ESTILO FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 04 INTEGRANTES)**” no dia 25 de JUNHO de 2022, no palco principal do Pátio do Parque Municipal Três Vaqueiros, que terá duração máxima de 01 hora e 20 minutos, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO Nº 037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Pessoa Física: **JACKSON FELIPE NOGUEIRA DO PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.589.194-45, residente na Rua Coronel Pedro Cícero, nº 164, Centro, CEP: 56.280-000, na qualidade de representante exclusivo do artista/cantor “**FELIPE NOGUEIRA**”. Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Araripina, 23 de maio de 2022.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**54A8FF1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022**

Ementa: ““Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcoverde, na forma a seguir indicada”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.566/2020, que “Revoga as Lei nº 1295, de 10 de Outubro de 1975, Lei 1.578 de 16 de Setembro de 1988, Lei 1.805 de 06 de Julho de 1994, e institui Feriados Municipais de caráter civil e religioso no município de Arcoverde/PE.”.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer PONTO FACULTATIVO, no Poder Legislativo Municipal, no dia 17 de junho do corrente ano, sexta-feira, em razão do feriado de corpus christi dia 16 de junho, quinta-feira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**A62EEF50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - BB Nº 944789- Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido** para atender a necessidade da Unidade Mista Paula Viana de Queiroz, assim como Ambulancias de Urgência e Emergência deste município, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. **Valor Global Estimado:** R\$ 413.625,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 14/06/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 04/07/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 04/07/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 14 de Junho de 2022.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR –**  
Pregoeiro da CPL/PMBG.

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**4A75C555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, referente ao **PROCESSO Nº 023/2021, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93**, que tem como objeto: Contratação Direta de Artistas Exclusivos **André Ferraz, Banda Forro de 3 e Katia Cilene** para apresentações **nos dias 12/06 e 28/06 nas Festividades Juninas de Barra de Guabiraba**, com Base no art. nº 25, inciso III da Lei 8.666/93. Empresa: Associação Cultural e Musical de Bezerras ACMB, CNPJ nº 29.320.663/0001-75 – André Ferraz, localizada na Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 2, CEP. 55.660-000, São Sebastião, Bezerras – PE. **Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. **Willame Andrade Shows e Eventos Ltda, CNPJ nº 08.490.221/0001-05 – Kátia Cilene**, localizada na Rua Joaquim Tavora, nº 93, CEP. 55.295.410, Santo Antônio, Garanhuns – PE. **Valor Global: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Reais)**. **Jonas Queiroz da Silva, CNPJ nº 12.725.128/0001-00 – Forro dos 3**, localizada na Rua Campos Sales, nº 43, CEP. 59.611-050, Santo Antônio, Mossoró – PE. **Valor Global: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil)**. Realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Barra de Guabiraba, 09 de junho de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**3E08DD5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  
PORTARIA Nº084-2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 3.277/2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF nº 064.309.604-39, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-4, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 13 de junho de 2022.

**JOSÉ LOPES SILVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Juliano Julielson da Silva  
**Código Identificador:**D7DFDAC4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 037/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022. **Onde se lê:** Valor total máximo aceitável: R\$ 1.263.017,60, **leia-se:** Valor total máximo aceitável: R\$ 1.688.068,10, **desconsiderando o primeiro montante publicado no dia 19/05/2022, tendo em vista, que houve a necessidade da administração em readequar a quantidade do objeto a ser adquirido.**

Belo Jardim, 13/06/2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**  
Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**3B52D6D6

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 045/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2022.Objet Nat: Compra/Serviço. Objeto Descr: Aquisição de material esportivo e contratação de serviço de arbitragem visando atender as demandas das atividades físicas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Empreendedorismo, Educação e Tecnologia e AEB FBJ durante o período de 12 meses. Registrado: CNPJ: 08.335.693/0001-85- ASSOCIACAO CARUARUENSE DOS ARBITROS DE FUTSAL - R\$ 110.500,00. Adjudicado para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 14 de junho de 2022.

**ANA KARINA DE ANDRADA V. GOMES.**  
Sec. de Cult. Turismo, Esporte e Empreendedorismo.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**EAD2F97D

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao contrato Nº 044/2020. Processo Licitatório nº 009/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. Prorrogar o prazo do

Contrato originário nº. 044/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. O presente instrumento entra em vigência a partir de 24/05/2022, tendo por termo final, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Belo Jardim, 13 de junho de 2022.

**WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO.**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**06C30BE9

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2021. Processo Nº: 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 03/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA. Empresa contratada: VANIA SIMOES SANTOS – ME - CNPJ: 09.504.876/0001-40. Valor acrescido: R\$ 8.914,03.

Belo Jardim, 13 de junho de 2022.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2021. Processo Nº 026/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 10/2021. Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: GRÁFICA MONTEIRO- CNPJ nº 10.679.967/0001-03. Valor acrescido: R\$ 30.331,09.

Belo Jardim, 13 de junho de 2022.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Saúde.

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 0133/2019. Processo Licitatório nº 039/2019. Pregão Presencial nº 021/2019. Prorrogar o prazo do Contrato nº. 0133/2019, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPUTACIONAL, EM AMBIENTE WEB, DESTINADA A GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM (PMBJ), ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS APLICATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, ACRESCIDOS DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SERVIDORES. O valor mensal passará a ser de R\$ 8.500,00.

Belo Jardim, 13 de junho de 2022.

**LEANDRO CARNEIRO MATOS.**  
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**EEE9442A

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 064/2022.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretária de Ação Social. Quantidade de itens: 65;

Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 368.125,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2022 às 09:30h, no site gov.br/compras. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00045-2022. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 13/06/2022.

**GERALDO DE MAGELA SILVA.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**BB00EA08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 344/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor **WILTON VINÍCIOS DE SOUZA CAVALCANTI**, portador do CPF nº 062.665.674-58, do cargo em Comissão de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Betânia, 31 de maio de 2022.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**1E40FA33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **A.C.W SILVA PRODUÇÕES, CNPJ n.º 34.085.956/0001-55**, detentora dos Direitos da atração musical CEZZINHA, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 18/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 20.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula

**Código Identificador:**45602C4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, CNPJ n.º 33.425.437/0001-26**, detentora dos Direitos da atração musical DANIEL GOUVEIA, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 18/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 7.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula

**Código Identificador:**1619D1C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2022**

Processo N.º 015/2022. Tomada de Preços N.º 001/2022 Objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias no Distrito de Serra Negra, no município de Bezerros – PE. A Prefeita do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa CONSERV EIRELI ME, CNPJ: 20.316.425/0001-11, vencedora do certame com um valor global de R\$ 359.186,76 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula

**Código Identificador:**71DDBC299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022**

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 023/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, cujo objeto é aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS, em favor das seguintes empresas: **1) SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI CNPJ 41.976.238/0001-34** com sede na Avenida João Paulo II, Nº. 1300, Sala 315 – Jardim Dona Zeli I - Cep 35.523-352 Nova Serrana – MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 139.282,00. **2) GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ 11.175.931/0001-47** com sede na Henrique Schwerin 766- Sala 01 – Erechim; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 27.575,00. **3) DEMARK - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA CNPJ 11.841.178/0001-81** com sede a Rua João Felix, 801, Novo do Carmelo - Camaragibe - PE - CEP: 54.762-748; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 3.046,50. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**F2B48ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022**

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ n.º 14.676.364/0001-09**, detentora dos Direitos da atração musical **FÁBIO CARNEIRINHO**, para realização do evento promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, nas festividades do São João da Serra Negra 2022. Que irá se apresentar no dia: 23/06/2022, pelo valor de R\$ R\$ 15.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**6520496D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º  
002/2022 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de refeições de acordo com as necessidades dos serviços das secretarias municipais de Bezerros. Valor total estimado **R\$ 2.877.047,37**. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a abertura da sessão terá início no dia **28/06/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**EC316F0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo N.º: 00042/2022. CPL. Tomada de Preços N.º 00006/2022.** Serviços. Tipo menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE DE ACORDO COM OS REPASSES N.º 912669, 920165 E 923132 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA.** Valor máximo aceitável R\$ 3.059.574,69. Data da Sessão: 30/06/2022 às 10h30min. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL – sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

Bom Jardim, 13/06/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**3462363D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto** Contratação de empresa, para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção de Centro Público de Convivência – CC, **objeto do contrato de repasse n.º 817267/2015 – Processo n.º 2692.1026150-38/2015, firmado entre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CAIXA/PMB. Contratada: MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.807.104/0001-36, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 1325, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Gravatá/PE. **Contrato n.º 100/2022. Valor Contratado: R\$ 451.715,43** (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preço n.º 005/2022. **Processo Administrativo n.º 024/2022. Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (**10 de junho de 2022**). **Prazo de Execução: 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**BONITO, 10 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**E65439D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção do Centro de Eventos no município de Bonito, objeto do **Contrato de repasse n.º 807601/2014 - Processo n.º 2692.1017738.02/2014, firmado entre o ministério do TURISMO/CAIXA/PMB. Contratada: MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.807.104/0001-36, com sede na Rua Quinze de Novembro, n.º 1325, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Gravatá/PE. **Contrato n.º 101/2022. Valor Contratado: R\$ 489.950,74** (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). **ORIGEM:** Tomada de Preço n.º 006/2022. **Processo Administrativo n.º 025/2022. Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (**10 de junho de 2022**). **Prazo de Execução: 05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**BONITO 10 DE JUNHO DE 2022.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**C5041A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 345/2022**

Designa Servidor para Responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a licença maternidade da servidora **ROSANA CRISTINA CABRAL**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar temporariamente **MONICA BRUNA SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 102.287.404-79, para responder pela tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito, pelo período de 06 meses, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 02 de junho de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**3FF7103D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.280/2022**

Estabelece a Vinculação da Gestão Orçamentária e Administrativa do Conselho Tutelar do Bonito ao Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar do Bonito fica vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio do Godoy”, em 01 de abril de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**7281C8CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.281/2022**

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Meio Ambiente, com a Associação de Protetores dos Animais de Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.062.342/00001-67, com sede na Cidade do Bonito, visando proteger e promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.

**Parágrafo único** - O valor mensal disponibilizado para as despesas visando atender o disposto no *caput* do artigo anterior será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio do Godoy”, em 01 de abril de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**1FD0B80D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.282/2022**

“Institui a Lei Irinete Barbosa que estabelece medidas para promover à segurança a prevenção, a proteção e o combate à violência contra profissionais do ensino no município de Bonito-PE. e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui medidas para promover à segurança, a prevenção, a proteção e o combate à violência física ou moral contra os profissionais de ensino no Município do Bonito-PE.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei são profissionais de ensino os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, do seu planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei considera-se violência contra os profissionais de ensino, qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, inclusive por meios digitais, através da internet, redes sociais e afins, que, direta ou indiretamente, lhe cause:

- dano moral;
- dano patrimonial;
- lesão corporal leve, grave ou gravíssima;
- morte.

**Art. 4º** - Para fins de prevenção e combate à violência nas unidades educacionais, o Município deverá:

I - Estimular seus docentes e discentes, familiares e comunidades a promover atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais de ensino norteadas, pela cartilha prevista no inciso VIII deste artigo, entre outras fontes;

II - Adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais de ensino, em decorrência de suas funções, estejam sendo vítimas de violência, ou quando sua integridade física ou moral esteja sob-risco;

III - Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança, prevenção e proteção de seus educadores como parte da proposta pedagógica;

IV - Motivar os discentes a participar das decisões disciplinares da instituição sobre segurança, prevenção e proteção aos profissionais do ensino;

V - Demonstrar à comunidade escolar que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos;

VI - Realizar, anualmente ações preventivas nas unidades de ensino com palestras e rodas de debate para conscientização e inserção da cultura da não violência no ambiente escolar, e que deverá contar com a participação de:

- a), professores,
- b), membros do conselho de professores,
- c), membros do conselho tutelar,
- d), alunos,
- e), servidores das unidades de ensino,
- f), pais

VII - Viabilizar os meios para criação e impressão de material gráfico educativo para campanha de conscientização nas unidades de ensino e que deverá ficar em exposição permanente nas unidades escolares e nas instalações da Secretaria de Educação



VIII- Viabilizar os meios para criação de material digital educativo para circulação em sites e páginas das unidades de ensino, da Secretaria de educação e do conselho tutelar.

IX- viabilizar os meios para criação e impressão de uma cartilha educativa, que terá o personagem principal a "professora Irinete", e será incluída na grade curricular, devendo ser desenvolvida por uma comissão composta por

membros do conselho de educação, do conselho tutelar e por profissionais especializados em comunicação não violenta e em resolução de conflitos, e que abordará:

- a), conscientização sobre o tema respeito ao professor e aos membros da comunidade escolar e sobre o respeito mútuo entre alunos;
- b), inclusão da cultura da não violência nas escolas;
- c), técnicas de resolução de conflitos;
- d), técnicas de comunicação não violenta;
- e), o texto do artigo 5º desta lei deverá constar na cartilha, *ipsi literis*.

IX- Outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 5º Na hipótese de prática de violência física contra o profissional da educação o gestor imediato, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

- Acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;
- Encaminhar o profissional da educação agredido ao atendimento de saúde;
- Acompanhar o profissional da educação agredido à unidade de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;

- No caso de violência praticada por estudante menor de dezoito anos, comunicar o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionar imediatamente o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

V- Adotar as medidas necessárias para garantir o afastamento do profissional da educação, vítima de agressão ou ameaça, do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao agredido, conforme o caso, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de afastar-se de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente;

VI- Dar início aos procedimentos necessários para a caracterização de violência sofrida no ambiente de trabalho, comunicando oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a agressão ocorrida;

VII - Registrar todas as agressões ocorridas contra os profissionais de ensino no ambiente escolar seja verbais, psicológicas, virtuais ou físicas, a fim de gerar estatísticas que permitam avaliar a frequência dos eventos e estimar a eficácia da presente lei.

VIII Cabe a secretaria de educação do município tomar providências para com o agressor, e aplicar as medidas cabíveis necessárias perante a lei;

Art. 6º O Poder Executivo terá um prazo de sessenta dias para regulamentar a presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio do Godoy”, em 04 de maio de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:562BD848**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 1.283/2022

Ementa: Dá nome a Praça situada à rua Senador Paulo Guerra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada de **PRAÇA NOVO TEMPO** a Praça situada na rua Senador Paulo Guerra que faz limite com a rua Boa Vista na Vila da **COHAB**, neste Município.

**Art. 2º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio do Godoy”, em 19 de maio de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:BE86868E**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 1.284/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### Capítulo I

##### Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art. 1º** - Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município do Bonito, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, órgão gestor da política de assistência social do Município.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

**II** – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**III** – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

**IV** – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

**V** – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa; **VI** – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

**VII** – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

**VIII** – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

**IX** - elaborar o seu regimento interno;

**X** – outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação

de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

**I** – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II** – por três representantes de organizações da sociedade civil, prioritariamente atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa.

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - O titular de órgão governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**Art. 4º** - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

§ 1º - A posse dos Conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte da eleição daquele representante.

§ 2º - Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

**Art. 5º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre poder público e sociedade civil organizada, não podendo haver recondução.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**Art. 6º** - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de desempate.

**Art. 7º** - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 8º** - As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

**I** – extinção de sua base territorial de atuação no Município;  
**II** – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

**Art. 9º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I** – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

**II** – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

**III** – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

**IV** – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**V** – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 10** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente.

**Art. 11** - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da terceira falta consecutiva ou da quinta intercalada.

**Art. 12** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 13** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 14** - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de divulgação.

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 16** - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## Capítulo II

### Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art. 17**- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município do Bonito.

**Art. 18** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

**I** – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;

**II** – transferências do Município;

**III** – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

**IV** – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; **V** – as advindas de acordos e convênios;

**VI** - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/03; **VII** – outras que lhe forem destinadas.

**Art. 19** - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu gestor:

**I** – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**II** – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

**III** – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.  
Capítulo III Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 20** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa promoverá a elaboração de seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 21** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente na Lei Municipal nº 847/2009.

Palácio “José Abelardo Câncio do Godoy”, em 01 de junho de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**43096B51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 09/2022**, que tem objeto a Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde de Brejinho – PE, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que ainda nem mesmo foi realizado as fases de proposta e de habilitação do referido procedimento licitatório, não gerando qualquer expectativa de direito a qualquer licitante.

Resolve: **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 13 de junho de 2022

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C7943B05

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022** – Conforme análise da documentação pendente, protocolada de forma regular, bem como das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como **CRENCIADO** para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a seguinte: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA MATA.**

Buenos Aires, 13 de junho de 2022.

**HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana  
**Código Identificador:**3A34ABE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022 - PMC. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caetés/PE.

A **ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.**

**EMPRESA: AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.149/0001-20, **VENCEDORA DOS ITENS: 01 - CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,12% e 02 - CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 0,7%. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 4.394.665,20.**

CAETÉS/PE, 13 de junho de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**1585C672

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante BARTOLOMEU BOAVENTURA DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 954.208.198-72, residente e domiciliado no sítio Várzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 1.685,60 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:8D73CCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante MANOEL GALDINO DE MORAES NETO, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49, residente e domiciliado na Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 10.761,50 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:1BF7E9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante NEILSON MATEUS DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 062.542.894-31, residente e domiciliado no sítio Várzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:50A9E14D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante GENALDO LOURENÇO DUNGA, com inscrição no CPF sob o n.º 435.221.144-34, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 21.351,92 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:F61C51CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022**

DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante ANTONIO AILTON ARRUDA MAGALHÃES, com inscrição no CPF sob o n.º 127.461.924-62, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 10.922,00 (dez mil e novecentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
**Código Identificador:**3672352A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante MARIA JOSÉ ARRUDA MAGALHÃES SANTOS, com inscrição no CPF sob o n.º 040.209.344-52, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 10.985,00 (dez mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
**Código Identificador:**9E9A2AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante FRANCISCA FERRAZ DE AQUINO, com inscrição no CPF sob o n.º 000.271.244-01, residente e domiciliado no sítio Cajazeiras, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 5.196,40 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
**Código Identificador:**50009EB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante ZIMAR LOPES DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 039.291.794-74, residente e domiciliado no Rua da Alegria, 45, centro na cidade de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 25.420,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
**Código Identificador:**32DE9C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante JOÃO LOURENÇO DUNGA, com inscrição no CPF sob o n.º 000.279.234-60, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 32.847,97 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
**Código Identificador:**E566C6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante CICERO BERNARDO DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 899.986.697-15, residente e domiciliado na Rua João Neto, 28, zona urbana do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 39.043,97 (trinta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:E4EB7C40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante JOSINALDO MARQUES DA COSTA, com inscrição no CPF sob o n.º 044.881.884-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Melo, 97, zona urbana do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 38.097,74 (trinta e oito mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:87B8E474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante ANA MARIA DA SILVA, com inscrição no CPF sob o n.º 041.080.344-00, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 02, zona urbana do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 25.420,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:8853F53F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022**

Processo Licitatório N.º 008/2022  
DISPENSA n.º 003/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e o participante VANESSA DOS SANTOS LIMA, com inscrição no CPF sob o n.º 121.466.664-71, residente e domiciliado no Sítio Camaleão, zona rural do município de Calumbi-PE.

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE

VALOR: R\$ 22.591,05 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 02/06/2022 à 31/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:14517601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022**

Processo Licitatório N.º 014/2022  
TOMADA DE PREÇO n.º 002/2022

**INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa DAVID TAVARES ACDEIRA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 40.619.478/0001-19, com sede na Travessa Adailton Gonçalves do Amaral, 531, na cidade de Bodocó – PE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, DA AVENIDA MANOEL CORDEIRO DE SIQUEIRA, PARALELA À PE 320 NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONTRATO DE REPASSE N.º 912465/2021/MDR - CAIXA

VALOR: R\$ 268.195,94 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 09/06/2021 à 09/12/2022

Calumbi, 13 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Lopes Barros Neto Júnior  
Código Identificador:6F4B5E0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMUTANGA-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 2.545,593,08 (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 15/06/2022 até o dia 30/06/2021 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 30/06/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/com.br>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com).

Camutanga-PE, 13 de junho de 2022.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
Código Identificador:BDCDEB1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística da cantora **MARIA CLARA** que irá abrilhantar as festividades do “SÃO JOÃO” da cidade de Camutanga-PE, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constantes nos autos do Processo Licitatório nº 014/2022, Inexigibilidade nº 006/2022.

Camutanga-PE, 13 de junho de 2022.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
Código Identificador:6A5CF298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** Município de Camutanga

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

**Processo Licitatório nº 014/2022**

**Objeto:** Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística da cantora **MARIA CLARA** que irá abrilhantar as festividades do “SÃO JOÃO 2022” da cidade de Camutanga-PE, a ser realizada no dia 24 de junho de 2022 no palco principal na Praça Getúlio Vargas às 22hs00min com duração de 02 (duas) horas de show.

**CONTRATO Nº 032/2022-PMC.**

**CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude  
1339200042.079 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Folclóricos  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 13 de junho de 2022.

**FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI DE NETO**  
Secretário de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
Código Identificador:CEE662EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**, cujo processo é **PL – 007/2022**. **OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, frutas, verduras/Legumes, não perecíveis e Pães para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Camutanga – PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Vencedores:**

**CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33; perfazendo o valor total de R\$ 547.593,50 (Quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61; perfazendo o valor total de R\$ 19.163,95 (Dezenove mil cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos);



**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 13 de junho de 2022.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita do Município de Camutanga-PE

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**61C407CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, vem, através dessa ERRATA, retificar a publicação realizada em 07.06.2022, referente a Data da Sessão de Abertura, ONDE SE LÊ 20/06/2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão Disputa: 20/06/2022 às 08:40h site: www.bnc.org.br. **DEVE SER LIDO** 17/06/2022 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão Disputa: 17/06/2022 às 08:40h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br.

Canhotinho, 13 de junho de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
- Pregoira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**14A7658A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÁ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022**  
**CONTRATO Nº 002/2022**  
**BENEFICIÁRIO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.  
**OBJETO:** Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**  
**VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses.**

Chã Grande - PE, 02 de junho de 2022.

**EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA**  
Diretora Presidente – Chãprev

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**8A5D5A6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado preliminar referente ao Credenciamento de artistas, grupos musicais e bandas local e/ou regional, para a contratação de eventuais apresentações artísticas do período junino no município de Cumaru-PE.

**NOME/CRENCIADO - NOME ARTÍSTICO - CPF**

Francisco de Assis Monteiro da Silva – **Assis dos Teclados** - xxx.626.224-xx  
Lindinaldo de Souza Cabral – **Forrozão Pegadas de Pantera** - xxx.496.824-xx  
Adailton José da Silva – **Ailton a Voz** - xxx.747.994-xx  
Luiz Junior de Oliveira Rocha – **Junior Voice** - xxx.548.474-xx  
Luiz Eduardo de Moura – **Eduardo Moura** - xxx.521.204-xx  
Elivaldo Sebastião de Lima - **Dadal Forró de Três** - xxx.967.354-xx  
André Ricardo Bezerra da Silva – **André Ferráz** - xxx.711.574-xx  
Nadine Maria Moura da Silva – **Forró do Raiz** - xxx.067.574-xx  
Jadeilson Alves do Nascimento – **Jader Nascimento Forró Mourão** - xxx.509.464-xx  
José Edilson da Silva - **Edilson dos Teclados** - xxx.266.734-xx  
Katia Regina Vidal da Silva - **Kaka kantarely** - xxx.518.424-xx

João Alfredo, 13 de junho de 2022.

**ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**A0B85841

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022;** Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03. Valor Total Contratado: R\$ 8.380,00. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022;** Empresa Contratada: **LEONALDO HELENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.717/0001-96. Valor Total Contratado: R\$ 1.054,00. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**402F1944

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022;** Empresa Contratada: **E DA C SILVA – ME (CESTÃO DA ECÔNOMIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52. Valor Total Contratado: R\$ 203.350,00. Data de vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022;** Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03. Valor Total Contratado: R\$ 54.320,00. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022;** Empresa Contratada: **LEONALDO HELENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.717/0001-96. Valor Total Contratado: R\$ 1.317,50. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:545C988D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas; valor total estimado **R\$ 1.139.368,10**; Sessão de abertura data 01/07/2022 às 9:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) ou no site <http://cupira.pe.gov.br>;

**ANDREIA MARIA DA SILVA MELO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:8A70440F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022;** Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03. Valor Total Contratado: R\$ 125.407,50. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.** Objetos: Eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP de cozinha. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**

**010/2022;** Empresa Contratada: **LEONALDO HELENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.445.717/0001-96. Valor Total Contratado: R\$ 4.216,00. Data de vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

**Publicado por:**

Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:7A13EFB7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender as necessidades destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias vinculadas; valor total estimado **R\$ 594.440,40**; Sessão de abertura data 04/07/2022 às 9:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) ou no site <http://cupira.pe.gov.br>;

**ANDREIA MARIA DA SILVA MELO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:641B9D2C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 015/2022-FME. Tomada de Preços Nº007/2022. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEANDRO DE MORAES – DISTRITO MARAVILHA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor: R\$356.550,47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custódia, 13/06/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:B5D0FB0E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 010/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C – FURGÃO SEMI UTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA. Item 1: Eurovia Veiculos S/a. CNPJ: 02.671.595/0002-13, pelo valor de R\$262.000,00.

Custodia, 06/06/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00009/2022. Processo Nº 010/2022. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C – FURGÃO SEMI UTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 2.35000.35001.10.302.1002.1.635 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL 2.35000.35001.10.301.1001.1.506 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA 2.35000.35001.10.122.1005.1.504 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 2.35000.35001.10.305.1004.1.632 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA E SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Eurovia Veiculos S/a. CNPJ: 02.671.595/0002-13. Valor R\$262.000,00. Vigência: de 07/06/2022 a 31/12/2022.

Custodia, 07/06/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**595356B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022  
PMC**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHAO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³) DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, REFERENTE A PLANTAFORMA + BRASIL Nº 502574/2021, CONVÊNIO Nº 913793/2021. Item 1: Hgv – Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31, pelo valor de R\$507.000,00.

Custodia, 08/06/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**CB322B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022 PMC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 017/2022. Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHAO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³) DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, REFERENTE A PLANTAFORMA + BRASIL Nº 502574/2021, CONVÊNIO Nº 913793/2021. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS Unidade Orçamentária: 18001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 20.605.2004.1.49 – Aquisição de Móveis, Maquinas Pesadas e Equipamentos Diversos. Contratado: Hgv - Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0001-31. Valor R\$507.000,00. Vigência: de 08/06/2022 a 31/12/2022.

Custodia, 08/06/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**CC8D8763

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 010/2022.**

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, o Sr. **Samuel Augusto Cavalcanti Macedo**, portador de cédula de identidade Nº 21.324.639-21 SSP/BA, e CPF Nº 123.625.314-06, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de Junho de 2022.

**ERNANDIO DE MACEDO COELHO**

Presidente

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**78522F62

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES  
PORTARIA Nº 011/2022**

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a servidora **Samila dos Humildes Macedo**, portadora da Cédula de Identidade N.º 8578834 SDS/PE e CPF N.º 098.631.064-61 para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Presidência, em 13 de Junho de 2022.

**ERNANDIO DE MACEDO COELHO**

Presidente.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**4A2DBE42

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 01/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 60ª Reunião Ordinária, de Janeiro 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º RQDA.

Artigo 2º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Dormentes, 11 de Janeiro de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**3418411A

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 02/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 60ª Reunião Ordinária, de Fevereiro 2022, resolve:

Artigo 1º - Alteração no Plano Municipal de saúde 2022-2025

1.2 Objetivo: Consolidar e aperfeiçoar o modelo de Atenção Básica à saúde com foco no acolhimento e humanização.

Inclusão da meta: 1.2.12 Credenciamento de novos Agentes Comunitários de saúde; Indicador: Número de Agentes Comunitários de saúde credenciados

Valor: 8

Ano: 2022

Meta do Plano: 8

Dormentes, 15 de Fevereiro de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**F55E6644

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 03/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 62ª Reunião Ordinária, de Março 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 3º RQDA 2021 e Relatório Anual de Gestão RAG 2021.

Dormentes, 08 de Março de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**92B11888

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 05/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 64ª Reunião Ordinária, de Maio 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado o Alteração da Programação Anual de Saúde: “Construção da Academia da Saúde no Bairro Francisco Coelho de Macedo, ao lado da Unidade Básica de Saúde Joana Andreína de Macedo localizada na Rua Maria Lilioza da Silva. Proposta Nº11207.7310001/22-001 valor destinado R\$ 113.000,00 de autoria do Deputado Federal Gonzaga Patriota. Como aprovado pela Resolução 04/2022 por esse Conselho de Saúde.

Dormentes, 26 de Maio de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**34C3DB8F

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 04/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 43ª Reunião Extraordinária, de março 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado a proposta pelo conselho a Construção da Academia da Saúde no Bairro Francisco Coelho de Macedo, ao lado da Unidade Básica de Saúde Joana Andreína de Macedo localizada na Rua Maria Lilioza da Silva. Proposta Nº11207.7310001/22-001, no valor de R\$ 113.000,00, de autoria do Deputado Federal Gonzaga Patriota.

Dormentes, 18 de março de 2022

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**

Danilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**91F70FA8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 06/2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 64ª Reunião Ordinária, de Maio 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado a Reprogramação de Saldos Bancários.

Dormentes, 26 de Maio de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dormentes

**Publicado por:**  
Danilo Damasceno Camilo  
**Código Identificador:**0FCAEB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E**  
**ALINE RODRIGUES DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Antonio Salustriano, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 12.027.814/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, ALINE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliado a Sitio Socorro dos Elos, n.º 17, Zona Rural/Santa Filomena, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) N.º 461.003.478-65, portador da identidade n.º 50.931.829-0 SSP/SP, inscrito no CRP-02/23629, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N.º 074/2022 a parti do dia 31 de maio de 2022 com dia trabalhado, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de Junho de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 31 de Maio de 2022.

Município de Dormentes  
**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
**JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA**

**ALINE RODRIGUES DA SILVA**  
Psicóloga

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**4A50A29A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO N.º 078/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 09 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é

necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico clínico	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 09 de Junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**F7E498E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 364/2022**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Catarina Rodrigues de Sá, ocupando o cargo de Professora;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a progressão da Sr<sup>a</sup>. **Catarina Rodrigues de Sá**, CPF nº 445.894.174-72, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 30 de maio de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**E58C0B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 365/2022.**

EMENTA:Exonera o servidor da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **COORDENADOR DE BIBLIOTECA**, o Sr<sup>o</sup>. **JOSÉ EGILTON DE SOUZA**, CPF: 661.848.864-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 31 de maio de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**F2A088A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 366/2022.**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr<sup>o</sup>. **JOÃO PAULO DE BRITO CAVALCANTI**, CPF: 101.361.634-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 31 de maio de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**A70715C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 367/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sr<sup>a</sup>. **GILENE MARIA DA SILVA**, CPF: 039.273.304-85.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C35F0ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 368/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC37, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA JOSILEIDE COELHO DE SOUZA**, CPF: 036.269.734-50.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**6DEB1F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 369/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES**, Símbolo CC28, a Srª. **ROSANGELA MENDES DE CASTRO**, CPF: 043.566.234-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C023D91C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 370/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE**, Símbolo CC27, a Sª. **SANDREANE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 110.820.344-28, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C3E5E836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º371/2022**

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o servidor **GONÇALO COELHO ALENCAR**, realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 4 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

**CONSIDERANDO** que se trata de servidor estável.

**CONSIDERANDO** os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, ao servidor **GONÇALO COELHO ALENCAR**, CPF: 000.358.364-31, matrícula 2963, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início em 01.06.2022 a 30.05.2026.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, a servidora deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**479D2107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 372/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora **VANECI DE SOUZA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **398**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**5DE9AA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI. Objeto: – Continuação do presente Contrato da contratação de locação de tenda piramidal, palco, estande, barricadas, banheiros e fechamento, destinados para realização de eventos comemorativos do município, pelo período de 12 (doze). Contratada: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.781.509/0001-07, Nova vigência: 04/06/2022 a 03/06/2023.

Dormentes-PE, 03 de Junho de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Gestora PMD



Publicado por:  
 Andrea de Macedo  
 Código Identificador:03731FC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2022.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022. CONTRATO Nº 068/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROGÉRIO SOM, ATRAVÉS DA EMPRESA V. S. PRODUTORA E EVENTOS LTDA – EPP, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: V.S. PRODUTORA E EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90. Valor total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de maio de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
 Secretário de Desenvolvimento Institucional  
 Ordenador de Despesas

Publicado por:  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
 Código Identificador:00F402CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº**  
**057/2022.**

OBJETO: REALIZAÇÃO FUTURA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DE ALLAN CARLOS, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS PARA O CALENDÁRIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA DE CULTURA, EM EVENTO A SER DEFINIDO, BEM COMO LOCAL, DATA E HORA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: ALLAN CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.953.374-02. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de maio de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
 Secretário de Desenvolvimento Institucional  
 Ordenador de Despesas

Publicado por:  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
 Código Identificador:54AFDD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº**  
**063/2022.**

OBJETO: REALIZAÇÃO FUTURA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DE MULATOS VANERÃO & BANDA,

DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS PARA O CALENDÁRIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME DEMANDA DA DIRETORIA DE CULTURA, EM EVENTO A SER DEFINIDO, BEM COMO LOCAL, DATA E HORA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: JOSÉ CARLOS TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 800.747.074-34. Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de maio de 2022.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
 Secretário de Desenvolvimento Institucional  
 Ordenador de Despesas

Publicado por:  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
 Código Identificador:30AABEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 057/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 076/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0002-06. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento), perfazendo o valor total de R\$ 6.550,80 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo..

Escada/PE, 01 de julho de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
 Secretário de Desenvolvimento Institucional  
 Ordenador de Despesas

Publicado por:  
 Michely Marcela Barbosa Batista  
 Código Identificador:C11A8DC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 061/2022 - PME**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº

10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 061/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 048/2022, Data da Adjudicação: 26/05/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: 1) **TERCIANA GOMES DE MENEZES - MEI**, CNPJ sob nº 19.836.617/0001-70, estabelecida na Travessa João Geraldo, nº 15, Bairro Centro, Exu-PE; Valor: R\$ 122.585,90 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) 2) **EDILSON GOMES DE MENEZES - MEI**, CNPJ 19.896.334/0001-13, estabelecida a Rua Onze, nº 12, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE; Valor: R\$ 175.003,40 (Cento e setenta e cinco mil, três reais e quarenta centavos) e 3) **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ - MEI**, CNPJ 20.130.049/0001-76, estabelecida a Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, Valor: R\$ 131.091,60 (Cento e trinta e um mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

Exu-PE, em 10 de junho de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**3AFF6617

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 048/2022 - PME**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: 1) **TERCIANA GOMES DE MENEZES - MEI**, CNPJ sob nº 19.836.617/0001-70, estabelecida na Travessa João Geraldo, nº 15, Bairro Centro, Exu-PE; Valor: R\$ 122.585,90 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) 2) **EDILSON GOMES DE MENEZES - MEI**, CNPJ 19.896.334/0001-13, estabelecida a Rua Onze, nº 12, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE; Valor: R\$ 175.003,40 (Cento e setenta e cinco mil, três reais e quarenta centavos) e 3) **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ - MEI**, CNPJ 20.130.049/0001-76, estabelecida a Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, Valor: R\$ 131.091,60 (Cento e trinta e um mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

Exu-PE, 13 de junho de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**C969801E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO 335/2022 - PME**

**CONTRATO Nº 335/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**

**PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**  
Contratado: **EDILSON GOMES DE MENEZES - MEI**  
CNPJ: **19.896.334/0001-13**  
Valor: **R\$ 70.001,36 (Setenta mil, um real e trinta e seis centavos)**  
Vigência: **31/12/2022**  
Data de assinatura: **13/06/2022**

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**A6C080E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO 334/2022 - PME**

**CONTRATO Nº 334/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**  
Contratado: **TERCIANA GOMES DE MENEZES - MEI**  
CNPJ: **19.836.617/0001-70**  
Valor: **R\$ 49.034,36 (Quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**  
Vigência: **31/12/2022**  
Data de assinatura: **13/06/2022**

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**991D4F40

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO 336/2022 - PME**

**CONTRATO Nº 336/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**  
Contratado: **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ - MEI**  
CNPJ: **20.130.049/0001-76**  
Valor: **R\$ 62.436,64 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**  
Vigência: **31/12/2022**  
Data de assinatura: **13/06/2022**

**Publicado por:**  
Dourival Ulisses de Oliveira  
**Código Identificador:**6CBA22D2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 28/06/2022, às 12:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 566.236,20. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a

Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**B962BDCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:  
00006/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Serviço. contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de profissionais da administração e/ou materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração em várias secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito municipal de Feira Nova-PE.

**Onde se lê:**

Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6:

Rodrigo Cesar de Gusmao Pires Servicos Eireli. CNPJ: 14.967.369/0001-82, pelo valor de R\$1.271.264,52.

**Leia-se:**

Rodrigo Cesar de Gusmao Pires Servicos Eireli. CNPJ: 14.967.369/0001-82, pelo valor de R\$ 1.270.189,44

**Feira Nova, 13/06/2022.**

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C51EFEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
AVISO DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de profissionais da administração e/ou materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração em várias secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito municipal de Feira Nova-PE.

**Onde se lê:**

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6:

Rodrigo Cesar de Gusmao Pires Servicos Eireli. CNPJ: 14.967.369/0001-82, pelo valor de R\$1.271.652,48.

**Leia-se:**

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6:

Rodrigo Cesar de Gusmao Pires Servicos Eireli. CNPJ: 14.967.369/0001-82, pelo valor de R\$1.270.189,44.

**Feira Nova, 13/06/2022.**

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F9FDE0C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 392/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **EVELLY DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 10.114.482 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 130.782.544-37, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**51BAD1CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 393/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FABIANA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG sob o nº 8.820.946 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 102.000.684-66, para o cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**25398E24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 394/2021**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FABIANE CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.126.626 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 080.010.894-95, para o cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**B3E9ADBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 395/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **FLAVIA ALVES NICOLAU**, portadora do RG sob o nº 4.184.209 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 974.954.504-44, para o cargo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**76AF0FB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 396/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **GEISIANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.700.826 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 082.303.004-02, para o cargo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**BEAFB67F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 397/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA CLAUDIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4.743.521 SDS/PE e inscrita no CPF através do 933.459.094-72, para o cargo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:2D688B84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 398/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA DO SOCORRO CANTO DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 4.315.156 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 824.358.044-15, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:098212EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 399/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MERISÔNIA MARIA FERREIRA**, portadora do RG sob o nº 4.315.139 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 823.461.514-91, para o cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:56006FDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 400/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSÂNGELA AUGUSTA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.153.994 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 016.318.284-10, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:6095ED73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 401/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **NEIDE MARIA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4.156.097 SDS/PE e inscrita no CPF através do 921.631.654-34, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**D148CF9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 402/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SANDROELMA TAVARES LIMA LEITE**, portadora do RG sob o nº 4.265.852 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 817.540.514-72, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**9CB48F4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 403/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **PRISCILA DE MOURA ARAUJO SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.260.072 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 059.846.974-59, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**354EFFD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 404/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 10.222.993 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 131.595.064-28, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**7AEAF7CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 405/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARTA ESTEVÃO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4.310.173 SDS/PE e inscrita no CPF através do 042.698.154-50, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:F52A61F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 406/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **GILVANICE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.606.381 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 106.776.844-01, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:E4F3561F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 407/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ROSEMERY MARIA DE ARAÚJO**, portadora do RG sob o nº 7.134.352 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 056.463.184-16, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022,

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:C3DD7A06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 408/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **SILVIA GESUINO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 6.132.938 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 066.515.644-80, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:66EEDA68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 409/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **HEILA PAULA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 8.065.267 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 092.107.104-60, para o cargo de PROFESSORA.



**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:8229486C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 410/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.187.625 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 022.732.314-90, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:76A50014

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 411/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **IVANIZE CASSIMIRO DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG sob o nº 6.774.306 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 065.331.784-07, para o cargo de PROFESSORA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/03/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:A6D6A015

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - DECRETO Nº 016/2022, EM 14 DE MARÇO DE 2022**

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 16/03/2022, Edição 3047, Código Identificador: FC0A02BA

**ONDE SE LÊ:** "Art. 5º Os atestados Médicos para serem aceitos como comprovação de ausência ao serviço, bem como para a concessão de licença e auxílio previdenciário deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional."

**LEIA-SE:** "Art. 5º Os atestados Médicos para serem aceitos como comprovação de ausência ao serviço, bem como para a concessão de licença e auxílio previdenciário deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional, preferencialmente emitido por médico especialista do SUS – Sistema Único de Saúde."

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 13 de junho de 2022

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
Código Identificador:4E422A12

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº008.2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014.2022**

**Processo Licitatório nº014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 007/2022 – OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de empresas para o fornecimento parcelado de equipamentos de ar condicionado e ventiladores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$626.925,84 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Data e hora de abertura:** 29/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). No sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através de solicitação no e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 13 de junho de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luana Tamires do Nascimento Souza

**Código Identificador:**1902B7A8**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.102/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÕES AOS SEUS MEMBROS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.525/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 72, incisos VI e XXI da Lei Orgânica do Município, artigo 182, §5º, da Lei Complementar n.º 018 de 30 de Dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar transgressões disciplinares, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pelo adequado funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e fazer cumprir os regramentos destinados aos servidores públicos municipais, especialmente aqueles concernentes aos deveres funcionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei n.º 2.525 de 25 de Maio de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificações aos seus membros, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar e nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município, consoante previsto na Lei Municipal n.º 2.525/2022.

**Art.2º.** A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal:

**I – Membros Titulares**

a). **João Victor Arruda Ramalho**, Procurador Municipal, matrícula 5889, portador do RG n.º 2671274 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 046.406.774-05.

b). **Cosme Gomes Marinho**, Assistente Administrativo, matrícula 5366, portador do RG n.º 5638726 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 023.806.874-98.

c). **Glebson Rodrigues da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula 5376, portador do RG n.º 6130661 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 011.608.744-76.

**II – Membros Suplentes**

a). **Danilo Gustavo dos Santos Souza**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 6474, portador do RG n.º 6968760 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.529.554-93.

b). **Angela Ninfa Mendes de Andrade Cabral**, Pedagoga, matrícula 3260, portadora do RG n.º 5635495 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 041.724.744-38

c). **Alessandra Pontual do Nascimento**, Engenheira Civil, matrícula 2973, portadora do RG n.º 1582369 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 856.702.514-15

**Art.3º.** Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente, o servidor João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal, matrícula 5889, portador do RG n.º 2671274 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 046.406.774-05, como Secretário, o servidor Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo, matrícula 5366, portador do RG n.º 5638726 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 023.806.874-98, e, como Vogal, o servidor Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo, matrícula 5376, portador do RG n.º 6130661 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 011.608.744-76.

**Art.4º.** A Comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta portaria.

**Art.5º.** Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

**Art.6º.** Sempre que necessário, a comissão dedicará parte do seu tempo de trabalho ao processo sindicante ou ao processo administrativo disciplinar, ficando os seus membros, dispensados da repartição, durante o curso das diligências e elaboração de relatório final.

**Art.7º.** Caberá à Comissão Permanente, para fins de cumprimento ao disposto no art.14, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 2.525/2022, dar a devida ciência à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município, nos casos de substituição efetiva de membros titulares pelos suplentes, bem como quanto a designação de advogado dativo, e do encerramento do encargo público lhe for atribuído

**Art.8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**24D0F867**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.103/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e com respaldo na Recomendação Técnica n.º 017/2022, da Coordenadoria de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VALDEMAR TARGINO DE MOURA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 9.689.603 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 120.903.844-76, para, sem prejuízo de suas atribuições, executar a função de Agente de Monitoramento do Portal da Transparência do Município de Goiana/PE, conforme Decreto N.º 030/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**9A42044E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.104/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26 do Estatuto da AMESG – Decreto nº 440/1985.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a professora **CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.644.480 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 682.821.924-49, residente e domiciliado à Travessa da Massangana, nº 75-A, Cidade Nova, Goiana/PE, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, símbolo CC-1, no período de 24 de agosto de 2022 até 24 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:A4B3EFEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.105/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26 do Estatuto da AMESG – Decreto nº 440/1985.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a professora **VERA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1008880 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 519.095.104-91, matrícula 526, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pinho, nº 592, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, símbolo CC-2, no período de 24 de agosto de 2022 até 24 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 08 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:5B4B5E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.106/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 289/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 481/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ELAINE DE LIMA AMARAL SANTOS**, brasileira, matrícula 4057, portadora da Cédula de Identidade nº 5.697.558 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 043.830.264-86, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:F5B97CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.107/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.032/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 482/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **GEORGIA GOMES BARBOSA**, brasileira, matrícula 1335, portadora da Cédula de Identidade nº 5.554.534 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 030.016.934-52, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – Estatutário, Classe V, Nível, 4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:ABB84480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.108/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.449/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 483/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA HOSANA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, matrícula 5348, portadora da Cédula de Identidade nº 5.962.821 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 033.779.124-44, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:191AAB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.109/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.469/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 484/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **JANAINA BASILIO DA SILVA FREITAS**, brasileira, matrícula 2745, portadora da Cédula de Identidade nº 5.229.682 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.194.444-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:384D6F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.110/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.492/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 485/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **GERMILSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, matrícula 5415, portador da Cédula de Identidade nº 4.774.270 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 921.141.804-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:0054C9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.111/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.496/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 486/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARTA MARIA SOUSA DE MELO**, brasileira, matrícula 5450, portadora da Cédula de Identidade nº 5.131.858 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.164.964-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de

Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:C0BA31D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.112/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.360/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 487/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA FLORA BARBOSA**, brasileira, matrícula 401, portadora da Cédula de Identidade nº 3.576.922 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.193.124-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:D41BFA4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.113/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 992/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 488/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ANDRÉA CARLA DA SILVA**, brasileira, matrícula 6179, portadora da Cédula de Identidade nº 5.351.476 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.782.714-27, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:D29816BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.114/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 569/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 489/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **CELIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula 2763, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.088.157 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 479.768.704-59, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:675824A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.115/2022**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 931/2014, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 449/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ADRIANA MARINHO LÁZARO**, brasileira, matrícula 5264, portadora da Cédula de Identidade n.º 5123862 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 024.481.244-69, o enquadramento para Assistente Social Classe V, Nível 3.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:2E924DED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.116/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.582/2021, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 346/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **ROSILDO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, matrícula 4049, portador da Cédula de Identidade n.º 5.749.428 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 037.615.904-90, o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde Classe IV, Nível 03.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de Junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:378E5688**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.117/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.606/2014, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 546/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARGARETH RODRIGUES DA SILVA CEZAR**, brasileira, matrícula 1987 portadora da Cédula de Identidade n.º 4001798 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.569.354-68, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos Classe V, nível 07.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:600FFCA8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.118/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.445/2014, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 207/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, matrícula 5455, portadora da Cédula de Identidade n.º 4681759 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 910.128.994-20, o enquadramento para o cargo de Professora Classe III, Licenciatura Plena + especialização, Referência A.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:F71D73AC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.119/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 251/2016, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 313/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **IDEIZE MANUELA LIRA SILVA**, brasileira, matrícula 5756, portadora da Cédula de Identidade n.º 6825269 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 062.732.734-64, o enquadramento para o cargo de Professora Classe III, Licenciatura Plena + Especialização Referência “A”.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**F930CDBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.120/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 585/2016, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 385/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JOSE MARCOS VICENTE FERREIRA**, brasileiro, matrícula 5239, portador da Cédula de Identidade n.º 2.626.132 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 329.210.804-78, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 04.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**43BE2CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.121/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 306/2015, assim como a Nota Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 410/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **KILDARE DA CONCEIÇÃO ALVES BRASIL**, brasileiro, matrícula 5807, portador da Cédula de Identidade n.º 3.766.769 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 706.840.814-15, o enquadramento para o cargo de Guarda Municipal, Nível II.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D5D7CE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.122/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e com respaldo na Recomendação Técnica nº 017/2022, da Coordenadoria de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JÉSSICA FERREIRA GUEDES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.969.259 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 079.510.484-70, para, sem prejuízo de suas atribuições, executar a alimentação do Portal da Transparência do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 10 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**69728168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO DO Nº 039/2022**

Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 16 e 17 de junho de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 16 e 17 de junho de 2022, em razão dos eventos religiosos de Corpus Christi.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

**I** – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**II** – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

**III** – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

**IV** – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 13 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**14492E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 042/2022**

Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 23, 24 e 29 de junho de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a tradição religiosa do São João e do São Pedro, que são comemorados respectivamente nos dias 24 e 29 de junho, e, também, que São Pedro é o Padroeiro do Município de Goiana/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declarados **Pontos Facultativos**, nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 23, 24 e 29 de junho de 2022, em razão dos eventos religiosos de São João e São Pedro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

**I** – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**II** – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

**III** – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

**IV** – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 13 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**66911080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.123/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.359/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 480/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder** à servidora **MARIA DO AMPARO CARVALHO DA COSTA**, brasileira, matrícula 5636, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.928.816 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 432.514.804-30, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem vencimento, a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigada, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob

pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**00BDC92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.124/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 168/2019, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 494/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARILUCE MARQUES MIRANDA**, brasileira, matrícula 3314, portadora da Cédula de Identidade n.º 4533240 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 819.443.304-53, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.  
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de junho de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**0FAE4D2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
DECRETO Nº 018 DE 13 DE JUNHO DE 2022. DECRETA  
PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO  
DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 018 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito,

**CONSIDERANDO** o feriado de *Corpus Christi*, comemorado, anualmente, 60 dias após a páscoa;

**CONSIDERANDO** que o referido feriado recairá na quinta-feira do dia 16 de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a religiosidade e cultura do nosso povo, bem como a importância da comemoração religiosa referente ao dia de *Corpus Christi*;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE, na quinta-feira, dia 16/06/2022, em virtude do Feriado de *Corpus Christi*.

§ 1º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

**Art. 2º**- A feira livre do dia 16 de junho de 2022 fica antecipada para o dia 15 de junho de 2022.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 13 de junho de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Granito-PE

**Publicado por:**

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

**Código Identificador:**E716E936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2022 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS SERVIÇOS  
MECANICOS**

Processo Nº: 019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo MENOR DESCONTO - MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA). Execução de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Granito/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento. Valor: R\$1.842.256,00. (PA=4,20%) Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Junho de 2022. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 13/06/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.)(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:**01F14509

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA  
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº036/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 020/2022. BB 939474

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM DE

GRANDE E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS A ESTRUTURA DE EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Lotes 1, 2, 3, 4, 11, 13, 14, 15, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 57. **Empresa:** PORTAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS. CNPJ Nº28.296.878/0001-35, Localizada na Rua Jorge Albuquerque de Carvalho, 105, Peixinhos – Olinda - PE. Valor Global: R\$1.439.600,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). Lotes 5, 6, 8, 9, 16, 26, 46, 49, 51. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ Nº04.247.883/0001-90, Localizada na Av. Cicero Batista de Oliveira, 2162, Alpes suicos – Gravata - PE. Valor Global: R\$686.430,01 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e um centavo). Lotes 7, 19, 20, 21, 22, 23. **Empresa:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CNPJ Nº20.737.267/0001-73, Localizada na Av. Dr. Belmiro Correia 1500 A Capibaribe Sao Lourenco da Mata PE. Valor Global: R\$309.899,97 (trezentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Lotes 1,10, 12 17 23 24 25 34 37 38 45 47 48 52 56. **Empresa:** MARIA JOAO EVENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº10.288.928/0001-77, Localizada na Av. Cleto Campelo, 3294 sala 10 Centro – Moreno - PE. Valor Global: R\$1.223.229,98 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Lotes 39, 50, 54. **Empresa:** BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº10.288.236/0001-29, Localizada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, sala 27 – CPX 271, Casa Caiada – Olinda – PE. Valor Global: R\$214.997,50 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 13 de junho de 2022.

**EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR**

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**CA857239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA  
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, referente ao Processo nº 053/2022, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** Contratação Direta para Apresentação de Artista Exclusivo nas Festividades Juninas 2022, no município de Gravata. **Empresa:** TA Shows Ltda, CNPJ nº 43.202.769/0001-03, representante exclusivo de **Tarcísio do Acordeon e Banda**. Dia da Apresentação 18/06/2022. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 13 de junho de 2022.

**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:**0CE3FF6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA  
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

Reconheço e ratifico a **Permissão de Uso nº001/2022, com fulcro no Art. 147, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e sob a luz do Decreto Municipal 032/2022**, que tem como **OBJETO:** Permissão de uso do Espaço Público para realização do evento São João de Gravata 2022 - Arraiá da Felicidade no período de 17/06/2022 a 25/06/2022.



**Empresa: M M GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.460.734/0001-23.** Percentual de repasse: 10% (dez por cento).

Gravatá, 13 de junho de 2022

**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:DEAD8B20**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051.2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2022. CPL**

Objeto: Contratação de laboratório especializado em análises de água para a prestação de serviços de coleta e análise microbiológica/físico-química quantitativa de, aproximadamente 06 (seis) amostras de água, nos poços localizados na zona urbana e na zona rural do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Valor máximo estimado do certame: R\$ 34.067,76 (Trinta e quatro mil sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.06.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.06.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.06.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 14 de Junho de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:918A33C1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050.2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 198.666,79 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 14.06.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 29.06.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 29.06.2022; INÍCIO DA SESSÃO

DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 29.06.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 14 de Junho de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:AB908483**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de exames laboratoriais, na modalidade de Chamada Pública, para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com), c/c [lucasavnerdce@gmail.com](mailto:lucasavnerdce@gmail.com) até o dia 17/06/2022.

Igarassu, 13 de junho de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**

Lucas Avnér Chá de Oliveira

**Código Identificador:B0B65D07**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 126/2022 - CT RONALDO ALVES**

**PORTARIA Nº 126/2022**

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) Secretário(a) IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) DAYSE MARIA DE LIMA DURVAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.291.694-89, matrícula 171028 como gestor(a) do contrato relativo ao ofício 1524/2022 e sua nota de empenho nº 775/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. REGINALDO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 649.367.084-53, matrícula nº 160028, como fiscal do contrato relativo ao ofício 1524/2022 e sua nota de empenho nº 775/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato relativo ao ofício 1524/2022 vinculado as nota de empenho nº 775/000, referente ao pagamento em favor da empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3395, Sala 27, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53.040-000, tendo em vista o Processo nº 010/2021 Inexibilidade nº 002/2021, cujo objeto é: “Contratação de Empresa Especializada em consultoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igarassu-PE”.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGL, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de junho de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:**0DF1C3B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220606TP00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE. Valor: R\$911.616,56. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/07/2022 às 10:00h. Avenida Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM](mailto:COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM).

Ingazeira, 14/06/2022.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**5EF63F52

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
INGAZEIRA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Processo Nº: 00100. SDL. Compra. Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria no município de Ingazeira – PE, durante o exercício de 2022. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Marcelo Jorge de Lima. CNPJ: 30.736.170/0001-08. Valor R\$30.000,00.

Ingazeira, 06/06/2022.

**MARIA IARA PIRES DE LIMA.**

Secretária.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**7C6FD2FE

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2022. Processo Nº: 220510DV00005. SDL. Serviço de Engenharia. Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos na Rua Projetada 2 no Distrito de Santa Rosa. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Construtora Aurelio e Servicos Eireli. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R\$27.887,17.

Ingazeira, 03/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**9F45A682

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2022. Processo Nº: 220509DV00006. SDL. Serviço de Engenharia. Reassentamento de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Construtora Aurelio e Servicos Eireli. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R\$61.902,00.

Ingazeira, 03/06/2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**AA32F10F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO Nº 020, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Define novas medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Ingazeira/PE relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada às ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença;

**CONSIDERANDO** o recente crescimento no número de casos diários de contaminação, apresentando quadro epidemiológico de necessária cautela com vistas a evitar o retorno a condições de proliferação anteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a proteção sanitária da população em geral, bem como evitar a necessidade de adoção de medidas mais gravosas de distanciamento social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a **OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS** para ingresso e permanência no interior das repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, no âmbito do Município de Ingazeira/PE;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2022.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:5F8838B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV  
EXTRATO DE PORTARIA 003/2022**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - ITACURUBA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 001/2014 e nº 068/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **SÉRGIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 005.107.318-80, investido no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 180, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com esteio no Art. 6º da ECF 41/2003 C/C o Art. 2º da ECF 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itacuruba, 13 de junho de 2022.

**ANDRÉZA FERREIRA BORBA CANTARELLI**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

David José de Santana  
Código Identificador:2A634DDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 130/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Vandermo Novais da Silva, CPF nº 108.130.754-40 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares, da Secretaria de Educação, do Município de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de junho de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:1EDA6663

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 210/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUI NOVA COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR FALTA DISCIPLINAR EM RAZÃO DE NULIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ANTERIOR INSTAURADO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACILENE JORGE DE LACERDA, MATRÍCULA 25502, NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

**CONSIDERANDO** o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE, o qual trata da demissão para funcionários que interromperem o exercício por mais de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 090/2018 recebido pela Secretaria de Educação , que informa o não comparecimento injustificado da servidora JACILENE JORGE DE LACERDA no mês de janeiro do exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** a nulidade reconhecida nos autos do processo judicial de nº 0000283-38 em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de novo procedimento com observância da ampla defesa; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 002/2022:

Janice Brandão de Moura, matrícula funcional nº 001602 – Presidente.

Deyverson Diego Duarte Queiroz, matrícula funcional nº 011916; e Flávio Leonardo Dantas de Vasconcelos, matrícula funcional nº 20802.

**Parágrafo único** – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante do suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer

das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada, bem como elaborar relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora.

**Art. 2º** - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogados por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:52C76611

**CONSIDERANDO** o artigo 49 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaíba/PE, o qual trata da demissão para funcionários que interromperem o exercício por mais de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 090/2018 recebido pela Secretaria de Educação , que informa o não comparecimento injustificado da servidora JACILENE JORGE DE LACERDA no mês de janeiro do exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** a nulidade reconhecida nos autos do processo judicial de nº 0000283-38 em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de novo procedimento com observância da ampla defesa; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever institucional e administrativo de apurar supostas irregularidades praticadas dentro do serviço público municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante Disciplinar nº 002/2022:

Janice Brandão de Moura, matrícula funcional nº 001602 – Presidente.

Deyverson Diego Duarte Queiroz, matrícula funcional nº 011916; e Flávio Leonardo Dantas de Vasconcelos, matrícula funcional nº 20802.

**Parágrafo único** – a presente comissão tem como objetivo a condução da apuração diante do suposto abandono de cargo e outros fatos relevantes que sejam levantados no decorrer

das investigações, coletando provas com vistas a esclarecer os fatos, assegurando o contraditório e ampla defesa à servidora investigada, bem como elaborar relatório final para respaldar a decisão da autoridade julgadora.

**Art. 2º** - O prazo para realização do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias prorrogados por igual período, conforme parágrafo único do artigo 302 do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:A89455C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 210/ 2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

INSTITUI NOVA COMISSÃO PROCESSANTE ENCARREGADA DE CONDUZIR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB O RITO SUMÁRIO PARA APURAR FALTA DISCIPLINAR EM RAZÃO DE NULIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ANTERIOR INSTAURADO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACILENE JORGE DE LACERDA, MATRÍCULA 25502, NOS TERMOS QUE SEGUEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 299 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO:**

**Processo em Referência n.º. 00029/2022**  
**Modalidade: Concorrência n.º. 00002/2022**

Vistos etc.

Considerando a análise das Propostas feita pelo Setor de Engenharia, designo o dia 15/06/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/svs-egfd-hte>, tendo como pauta o anúncio da decisão sobre a fase de Proposta de Preços da Concorrência 00002/2022, bem como, se possível, o recebimento da documentação de habilitação da vencedora.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 13 de junho do ano de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**837BA305

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022 -  
PROCESSO 149/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 008/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REFORMA DO PIER DE MADEIRA DA ÁREA DA IGREJA DE SÃO GONÇALO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Julgamento: "GLOBAL"

Valor estimado: **R\$ 695.547,94 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com)

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação (Auditório Recursos Humanos)

**Data abertura: 04/07/2022, as 09:00h.**

**Itapissuma, 10 de junho de 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**3B46E072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022 -  
PROCESSO 155/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços 009/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 – REFORMA DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO, LOTE 02 – REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..**

Julgamento: "GLOBAL"

Valor estimado: **: R\$ 295.982,73 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e dois mil e setenta e três centavos),.** Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com)

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação (Auditório Recursos Humanos)

**Data abertura: 04/07/2022, as 10:30h.**

**Itapissuma, 10 de junho de 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**E61EF998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2022 -  
PROCESSO 154/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência 007/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DA RUA MANOEL BELMIRO DE SOUZA E RUA CATENDE NO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**

Julgamento: "GLOBAL"

Valor estimado: **: R\$ 583.818,78 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos),** Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com)

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação (Auditório Recursos Humanos)

**Data abertura: 18/07/2022, as 09:00h.**

**Itapissuma, 10 de junho de 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**55BE8C10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA LICITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA 006/2022 - PROCESSO 130/2022**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o adiamento da data de abertura da licitação na modalidade Concorrência 006/2022, em decorrência de Ponto Facultativo no dia 23/06/2022, para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS: MARECHAL DEODORO, JOSÉ GONÇALVES, RUA DA ALEGRIA, RUA DA SAUDADE E AVENIDA DOUTOR JOSÉ BORBA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..**

Julgamento: "GLOBAL"

Valor estimado: **R\$ 4.463.005,34 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil, cinco reais e trinta e quatro centavos),**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com)

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

**Onde se lê:**

**Data abertura: 23/06/2022, as 09:00h.**

Leia-se:

**Data abertura: 30/06/2022, as 09:00h.**

**Itapissuma, 13 de junho de 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**C4A99AAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
PROCESSO 017/2022 - INEXIGIBILIDADE 005/2022**

**CREENCIAMENTO**

Chamada Pública Nº 00003/2022. Serviço. Credenciamento para Contratação de Shows Artísticos (bandas e/ou artistas, grupos pês de serra, cirandas,) para apresentações nas festividades juninas,

no Município de Itaquianga, promovidos pela Municipalidade., os envelopes lacrados de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e Protocolados a partir do dia 22 de junho de 2022 as 13 horas, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquianga. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos, as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes.

Itaquianga, 13 de junho de 2022

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:7DB51829

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ERRATA

Em correção a matéria publicada em 30/05/2022 Edição 3098 e Errata da Edição 3106 Ratificação de Dispensa, Processo Licitatório Nº 024/2022 - Dispensa Nº 002/2022 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO-PE - Contratado: NORDESTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 13.347.399/0001-23, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos para a Secretária de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE, Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo integralmente aos documentos constantes do processo acima e seus anexos, Fundamento Legal art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 onde lê-se no valor de R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), **leia-se o valor R\$ 355.500,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:A07DB3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO  
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

**NOTIFICADA: T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.927.779/0001-70, com sede na Av. Tupinambas, 552, Sala 01, Centro, Indianópolis/PR.

**OBJETO:** Aquisição de material didático destinado aos kits escolares e professores da rede Municipal de ensino de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022. Notifica-se que a empresa tem no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados e recebidos até o dia 15/06/2022, pela secretaria de Administração. **Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;**

A secretária de Administração dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, conforme segue:

A empresa T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 012/2022, (conforme Edital do Processo nº 012/2022 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula segunda corresponde “Aquisição de material didático destinado aos kits escolares e professores.”

Conforme estabelecia o Edital:

**ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**

**4.3. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento dos pedidos.**

Além disso, a empresa T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME ao subscrever os Contratos Administrativos, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

**Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital, Contrato Administrativo nº 012/2022, resolve considerar o IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, estabelecendo ainda o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem mais para o momento.

Jupi, 13 de junho de 2022.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:CB3CB2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio 03 (três) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). VALDECI CORDEIRO DA SILVA portador(a) do CPF nº 869.427.274-15, referentes ao período aquisitivo 2001/2011 contados a partir de 01/06/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:BF37FD0E

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio** 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSE INALDO DE AMORIM** portador(a) do CPF nº 829.738.904-97, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/06/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C25A45B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio** 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 440.915.834-15, referentes ao período aquisitivo 2012/2022 contados a partir de 01/06/2022.

**Art. 2º - CONCEDER Licença Prêmio** 01 (um) mês a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **DAMIAO OLIMPIO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 440.915.834-15, referentes ao período aquisitivo 2022/2012 contados a partir de 01/12/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**C9028CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LUDMILLA DA SILVA MONTEIRO** portador(a) do CPF nº 115.463.174-57, para exercer suas atividades laborais na Biblioteca Municipal Ler é Preciso a partir de 01/06/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**231738F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o estatuto dos servidores civis do estado de Pernambuco, adotado por esta municipalidade pela lei municipal 091/93.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 048/2022 que declara a conclusão do estágio probatório no município de calçado em face de Waldemir jayffeson de melo silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** do estágio probatório a Sr(a). **WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA**, portador(a) do CPF nº 111.537.424-97, com base no disposto do art. 43 da lei nº 6.123/68.

**Art. 2º - PROMOVER** o(a) servidor(a) público(a) municipal supracitado para Professor 'A' c/ Graduação em licenciatura em Pedagogia pela Universidade de Pernambuco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**6E12F3C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1573 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Ednilza Santos Lima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EDNILZA SANTOS LIMA** portador(a) do CPF nº 643.387.034-15, contados a partir de 13/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**725516B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1573 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Ednilza Santos Lima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EDNILZA SANTOS LIMA** portador(a) do CPF nº 643.387.034-15, contados a partir de 13/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**70975981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1593 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Maria Marluce dos Santos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA MARLUCE DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 682.734.444-49, contados a partir de 20/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**8D90B88C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1580 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Ludmilla da Silva Monteiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **LUDMILLA DA SILVA MONTEIRO** portador(a) do CPF nº 115.463.174-57, contados a partir de 19/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FDAC4D56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022**

**PORTARIA Nº 183/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1576 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Wando Alves da Silva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **WANDO ALVES DA SILVA** portador(a) do CPF nº 072.855.304-09, contados a partir de 16/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9A300878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial protocolado sob o nº 1572 expedido pela inspeção médica oficial em face do(a) servidor(a) Maria Madalena dos Santos Lima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA** portador(a) do CPF nº 168.672.974-04, contados a partir de 24/04/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**059674DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **NADJA GUEDES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 048.645.354-50, contados a partir de 07/06/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**9CC50753

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**Processo Administrativo Nº002/2022 – Inexigibilidade Nº001/2022**

**Onde se lê:**

Lagoa dos Gatos, 11 de março de 2022.

*Stenio Fernandes de Albuquerque*

*Prefeito*

**Leia-se:**

Lagoa dos Gatos, 11 de março de 2022.

**STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Educação

**AIRTON CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretária Municipal de Saúde

**OBSERVAÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/03/2022. Edição 3050

**Publicado por:**

Ieda Maria da Silva Assunção

**Código Identificador:**8AC76C85

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 186, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Senhora **GILVANA COSTA SANTOS**, Matrícula 6477, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos 01 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**CE90492D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 187, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) pela Portaria 275/2021 e contratado (a), Senhor (a) **JOÃO DEIJAILSON HIPÓLITO**, classificado em 1º lugar como Motorista, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretroatável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos conforme CI nº 215, de 13 de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 13 de junho de 2022.

**ANTONIO COELHO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**4062F63E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 189, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Altera e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais de criação e alteração nº 013/1997, de 26/06/1997, 009/2007, de 10/04/2007 e 004/2011, de 19/04/2011 e 007/2021, de 29/04/2021,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

MARIA APARECIDA ALENCAR DOS SANTOS SILVA	TITULAR
MARCONI SANTOS ARAÚJO	SUPLENTE
SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES	TITULAR
ANA PAULA DE SOUZA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura:

JUCINEIDE MARQUES CAÇULA	TITULAR
FABIANA COELHO DE ANDRADE	SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

FRANCISCO CRISTIANO ALVES DA SILVA	TITULAR
SOLINEIDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	SUPLENTE

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

MARIA SILVA DE SÁ	TITULAR
ADRIELY ALVES DANTAS NUNES	SUPLENTE
EDNAYARA DOS SANTOS LIMA	TITULAR
MARIA JOSENILDA COELHO DE MACEDO	SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da EJAI Educação Básica Pública Municipal:

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	TITULAR
VERÔNICA MARIA SANTOS ERRE	SUPLENTE
MARIA APARECIDA FÉLIX	TITULAR
ELIZABETE MARIA DE LIMA	SUPLENTE

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

CLAUDIA TATIANE DO NASCIMENTO	TITULAR
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

CARLIANE RODRIGUES COELHO GOMES	TITULAR
ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

VANDERLEI ALVES CARDOSO	TITULAR
DEJACYELE SOUZA DA SILVA CARVALHO SÁ	SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR:

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
ELIANE DE SOUZA MENDES	SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho de Recreio – ASCOPRURIR:

MARIA ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
LOURACI DE SOUZA ALVES	SUPLENTE

Representantes das Escolas do Campo:

SIRLEIDE DE SOUZA SILVA DUDA	TITULAR
CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA	SUPLENTE

Representantes das Escolas Quilombolas:

DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO	TITULAR
JEANE DOS SANTOS BARROS	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá sua validade até 31 de dezembro de 2022, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, são consideradas como de serviço público relevante, e não serão remuneradas.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de junho de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**54E4014B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062-2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2021**

Considerando que o Processo Licitatório nº 062-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e material penso para suprir os serviços de atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal José Henrique de Lima, visando atender os usuários do SUS por intermédio da unidade de saúde deste Município.

Após o Processo Licitatório nº 062/2021, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, em virtude da desistência da empresa: **FMEDICAL COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 09.071.600/0001-15, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **APOGEU CENTER**, CNPJ, MF: 02.911.193.0001-68, vencedora dos itens: 61, 62, 63, 182, 183, 184, 185, 270, 270, 278, 282, 283, 305, 312, 313, 314, 315, 317, 319, 321, 345, 346, 348, 355, 360, 363, 367, 374, 380, 403, 404, pelo valor global de **R\$ 32.513,10 (trinta e dois mil quinhentos e três reais e dez centavos)** e a empresa: **BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 13.919.653.0001-10, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 55, 56, 57, 72, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 108, 110, 121, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 159, 165, 186, 193, 195, 197, 198226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 247, 248, 262, 264, 265, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 445, 446, 447, 448, 449, pelo valor global de **R\$ 484.970,26**

(quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos) e a empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens: 2, 51, 52, 53, 54, 67, 75, 76, 77, 87, 95, 117, 176, 191, 254, 275, 378, 379, 383, 397 e 398, pelo valor global de **R\$ 55.655,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e a empresa: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 24.994.990/0001-99, vencedora dos itens: 149 e 261, pelo valor global de **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil duzentos reais)**, e a empresa: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 20.352.354/0001-02, vencedora dos itens: 395, 419, 421, 422, 423, 425, 427, 430, 431, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 443 e 444, pelo valor global de **R\$ 15.981,68 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)** e a empresa: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, CNPJ: 39.707.683/0001-5, vencedora do item: 22, 23, 92, 157, 158, 253 E 410, pelo valor global de **R\$ 17.632,94 (dezesete mil seiscentos e trinta e dois reais noventa e quatro centavos)**, e a empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, CNPJ: 18.031.325/0001-05, vencedora dos itens: 21, 40, 152, 153, 154, 155 e 156, pelo valor global de **R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)** e a empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME**, CNPJ: 26.697.721/0001-96, vencedora dos itens: 3, 6, 14, 15, 30, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 64, 65, 66, 74, 86, 93, 109, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 123, 125, 136, 150, 151, 162, 163, 164, 167, 175, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 252, 256, 257, 258, 271, 276, 281, 284, 285, 306, 307, 308, 309, 311, 322, 324, 326, 341, 344, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 361, 362, 364, 365, 366, 368, 370, 371, 381, 382, 385, 386, 388, 389, 399, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 413, 416, 417, 426, 432, 442, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 467, 469, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 481, 482, 483, 489, 491, 493, 494 e 495, pelo valor global de **R\$ 198.510,98 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)** e a empresa: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens: 4, 7, 16, 26, 27, 28, 59, 70, 73, 85, 120, 187, 188, 189, 190, 192, 201, 277, 310, 384, 400 e 415, pelo valor global de **R\$ 82.080,12 (oitenta e dois mil oitenta reais e doze centavos)** e a empresa: **NSG COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 06.300.403/0001-32, vencedora dos itens: 390, 414, 418, 420, 424, 435, 441, 465, 466, 468, 470, 471, 472, 479, 484, 485, 486, 487, 488 e 492, pelo valor global de **R\$ 15.355,90 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** e a empresa: **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.980.596/0001-20, vencedora dos itens: 5, 17, 29, 58, 68, 69, 71, 78, 79, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 122, 126, 127, 135, 138, 160, 161, 166, 168, 169, 170, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 194, 199, 251, 255, 259, 260, 263, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 279, 280, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 316, 318, 320, 323, 325, 327, 328, 329, 330, 331, 339, 340, 342, 343, 347, 358, 359, 369, 372, 373, 375, 376, 377, 387, 391, 392, 393, 394, 396, 409, 411, 412, 428, 429, 480 e 490, pelo valor global de **R\$ 283.394,28 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)** e a empresa: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ: 26.754.510/0001-48, vencedora dos itens: 171 e 172, pelo valor global de **R\$ 1.863,00 (hum mil oitocentos e sessenta e três reais)**.

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 46/2021-Processo Licitatório nº 062-2021.

Lagoa Grande, PE, 13 de junho de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**9C9487B4

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ: **01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e material penso para suprir os serviços de atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal José Henrique de Lima, visando atender os usuários do SUS por intermédio da unidade de saúde deste Município.

**Contratada:** **FMEDICAL COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **09.071.600/0001-15**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 32.513,10 (trinta e dois mil quinhentos e três reais e dez centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 037/2022.

**Contratada:** **BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **13.919.653/0001-10**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 484.970,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 038/2022.

**Contratada:** **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **40.788.766/0001-05**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 55.655,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 039/2022.

**Contratada:** **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **24.994.990/0001-99**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil duzentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 040/2022.

**Contratada:** **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: **20.352.354/0001-02**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 15.981,68 (quinze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.

Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 041/2022.

**Contratada:** **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, CNPJ: **39.707.683/0001-5**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 17.632,94 (dezesete mil seiscentos e trinta e dois reais noventa e quatro centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 042/2022.

**Contratada: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 043/2022.

**Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 198.510,98 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 044/2022.

**Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 82.080,12 (oitenta e dois mil oitenta reais e doze centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 045/2022.

**Contratada: NSG COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 06.300.403/0001-32.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 15.355,90 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 046/2022.

**Contratada: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.980.596/0001-20.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 283.394,28 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 047/2022.

**Contratada: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48.**

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 1.863,00 (hum mil oitocentos e sessenta e três reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 062/2021.  
Pregão Eletrônico: Nº 046/2021-SRP  
Ata de Registro de Preços Nº 048/2022.

Lagoa Grande, PE, 13 de junho de 2022.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador: 1B751DB7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE – UASG: 928341**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através do seu Gestor, resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 014/2022-FME – Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 13 de Junho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador: C29EC59F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE – UASG: 928341**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através do seu Gestor, resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 015/2022-FME – Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Limoeiro, 13 de Junho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador: 44DBF78C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.440, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Limoeiro com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Limoeiro/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIRO PREV, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

**Art. 7º** Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIROPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro, em 13 de junho de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CE55986D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 06 de maio de 2022, Edição 3082, Página 71, Onde Lê: se: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022, Leia-se: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022.

Macaparana, 05 de maio de 2022.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Raphael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**B92E5BC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA**  
**AVISO DE ERRATA**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE no dia 02/06/2022, na pág. 173. Processo Nº: 00052/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Machados, em aterro sanitário licenciado do tipo Classe II, com o transporte a ser realizado pelo Município de Machados/PE. Valor: R\$130.924,80.0 Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00012/2022, onde se lê: "**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022**", leia-se: "**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**". Justificativa: leia-se. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 10/06/2022.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8DA178FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DL Nº 41/2022. OBJETO Aquisição de cesta básicas Art. 24, IV Lei 8.666/93. Empresa: MIRCLÉCIO RODRIGUES DAVI TORRES ME CNPJ Nº34.272.549/0001-57. Valor R\$ 29.995,80.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**8051ACA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DL Nº 42/2022. OBJETO Aquisição de Utensílios (Materiais de Cantina), para CRECHES. Art. 24, II Lei 8.666/93 Empresa: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 11.407.343/0001-91. Valor R\$ 14.397,00.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**364A2E98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DL Nº 43/2022. OBJETO Aquisição de Materiais Pedagógicos, para CRECHES Art. 24, II Lei 8.666/93 Empresa: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 11.407.343/0001-91 Valor R\$ 15.661,40.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**3160F6BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DL Nº 44/2022. OBJETO Aquisição de Materiais Permanente, para CRECHES Art. 24, II Lei 8.666/93 Empresa: COMERCIAL RENASCER LTDA CNPJ Nº 07.565.272/0001-88 Valor R\$ 4.141,00.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**9A6A5402**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DL Nº 45/2022. OBJETO Aquisição de EPis Art. 24, IV Lei 8.666/93 Empresa :PHARMAVIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 09.425.664/0001-77 Valor R\$ 50.967,00.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2BF3E198**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO DE ANULAÇÃO PROC 69-2022**

ATO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Anular, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações e Sumula 473 do STF. O Processo Licitatório nº 069/2022 Inexigibilidade nº 05/2022.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**76FB6EEC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 644 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO DE TODOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Sopão de Todos”, no âmbito do município de Moreno, com a finalidade de complementação alimentar, através da concessão de uma refeição de sopa para atender as famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa “Sopão de Todos” será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Serão beneficiários do Programa “Sopão de Todos” preferencialmente as famílias com Inscrição do Cadastro Único dos Programas Sociais- CadÚnico, e beneficiárias do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal.

Art. 4º A distribuição da sopa deverá ser realizada pela Secretaria de Assistência Social, preferencialmente nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, em dias pré-estabelecidos.

Art. 5º O financiamento do Programa “Sopão de Todos” será por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de recursos próprios.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulada mediante decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**06C7662E**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 645 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores efetivos ativos da Administração Pública Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação, será concedido a todos os servidores efetivos que recebem como salário base até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, com o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: O valor recebido será reajustado anualmente através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 4º - O auxílio alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - faltas injustificadas, sofrer mais de três advertências, estiver em licença para tratar sobre interesses particulares e, afastamentos identificados e informados pelo superior imediato;

II - receber diárias, por motivos de viagem a serviço, cursos, treinamentos, congressos e outros.

Art. 6º - Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentação desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:5F7B0994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 646 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as Empresas e Empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, comércio, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, e todos os órgãos da Administração direta e indireta, localizados na circunscrição do Município de Moreno, a incluírem o Símbolo Mundial da Conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º - O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:B35BFB6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**RESOLUÇÃO CMDCA**

Institui Comissão Eleitoral para eleição suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nazaré da Mata - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 90/2005, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

**TITULARES**

Gilson Manoel Lopes  
Maria José Rozende de Souza  
Késia Barbosa da Silva  
José Francisco da Silva  
Eleonora Maria de Melo Silva

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora **ELEONORA MARIA DE MELO SILVA**;

§2º Fica designado os respectivos suplentes do CMDCA no caso do impedimento do titular;

§3º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§4º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §3º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

Dirigir todo o processo Eleitoral dos membros que comporão os Conselhos Tutelares;

Adotar todas as providencias necessárias para organização e realização do pleito;

Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

Receber, processar e julgar as denúncias que lhe forem encaminhadas contra candidatos (as), adotando providências para as suas apurações e decidindo em primeira instância sobre o mérito da denúncia;

Publicar a lista de mesários e dos apuradores de votos;

Analisar e julgar eventuais impugnações contra mesários (as) ou apuradores (as) e seus suplentes;

Executar as demandas encaminhadas pelo CMDCA;

Realizar a apuração dos votos;

Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;

Fornecer os formulários pertinentes a votação, como:

Formulário de Impugnação;

Ata de ocorrência;

Outros que achar pertinente.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 07 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marcelo Luiz do Nascimento  
Código Identificador:6609017A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**EDITAL Nº 01/2022 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – 2022/2024**



A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nazaré da Mata - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 90/2005, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, **na condição de suplente**, para atuarem quando convocados no Conselho Tutelar do Município de Nazaré da Mata, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2022, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Nazaré da Mata.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Todo processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar no município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelas disposições contidas na presente resolução, sob fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**a)** O Regimento eleitoral, o cronograma eleitoral e a designação da comissão eleitoral foram aprovados em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré da Mata no dia 13 de junho de 2022.

**1.2** O processo destina-se à escolha de membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nazaré da Mata, assumindo a vaga de titular na vacância dos atuais conselheiros titulares, bem como, no período de férias, licenças e outras situações permitidas por lei.

**1.3** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.4** O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal correspondente ao cargo comissionado CC2, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 224/2011.

**1.5** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 224/2011 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

## DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**2.1** O (a) cidadão (ã) que desejar candidatar-se à função de membro (suplente) do Conselho Tutelar deverá atender os seguintes requisitos: Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município;

Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

Ser classificado na prova de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, com média – 07 (sete);

Conhecimento básico em informática;

Ter declarado de próprio punho no ato de inscrição que se dedicará exclusivamente a função de conselheiro (a) tutelar do Município de Nazaré da Mata/PE.

## DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no anexo I – Cronograma Eleitoral.

**3.2** Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**Foto** ¾

**Comprovante de residência** (serão aceitos como comprovação de residência: conta de água, luz ou telefone, extrato bancário ou de cartão de crédito, bem como notificação de órgão público, expedidos no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento. O comprovante de residência deverá estar em nome do requerente ou de terceiro (genitores ou cônjuge), com quem possa comprovar documentalmente a relação familiar e de união estável. Nos casos dos candidatos que residem em imóveis alugados, será aceito o contrato de locação do imóvel em nome do candidato, devidamente registrado em cartório);

**Cédula de identidade;**

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;**

**Título de Eleitor e comprovante da última eleição;**

**Certificado de conclusão do ensino médio**, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, ou apresentação do certificado de ensino superior;

**Certificado ou declaração de curso básico de informática;**

**Declaração** de 01 (uma) entidade não governamental ou governamental que preste serviço na área da promoção, de defesa e atendimento à criança e ao adolescente há mais de 02(dois) anos, que esteja em pleno funcionamento de suas atividades estatutárias; e que esteja devidamente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré da Mata/PE ou Conselho Estadual de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco. A declaração deverá ser preenchida de acordo com o modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, especificando o trabalho realizado pelo (a) candidato (a), local e período de atuação, bem como, dados complementares, que contribuam no reconhecimento da experiência do candidato (a).

O declarante deverá confirmar que o candidato trabalha ou já trabalhou, presta ou já prestou serviços na área de promoção e/ou defesa da criança e do adolescente, essa declaração deve ser assinada pelo presidente da entidade ou pelo diretor financeiro, e tem que contar o período (tempo de serviço) que o candidato trabalhou

**A contagem do tempo de Experiência profissional será comprovada através dos documentos a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso; b) Último contracheque com data de admissão; c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função; d) Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual o profissional tenha atuado na função declarada.**

**Declaração de próprio punho da disponibilidade da dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro (a) tutelar.**

**Certidão Negativa de Condenação em Ação de Destituição de Poder Familiar.**

**3.2.1** É admitida a inscrição por terceiro, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia legível de documento de identidade do representante, os quais ficarão retidos.

**3.3** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

**3.4** Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) pré-candidato (a) não comprovar, quando for exigido, pelo CMDCA e qualquer poder ou instância, que satisfazia ou satisfazia a todas as condições estabelecidas neste edital.

**3.5** Qualquer cidadão do município poderá requerer à comissão eleitoral a impugnação dos pré-candidatos mediante ofício dos protestantes constando o porquê da contestação.

**3.6** O Cartão de Inscrição será entregue ao (à) pré-candidato (a) ou ao (à) procurador (a) habilitado (a), com apresentação de documento oficial com foto, devendo ser o mesmo assinado no ato de recebimento.

**3.6.1** O não comparecimento para receber as informações descritas no parágrafo anterior resultará na desclassificação do candidato.

## DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE HABILITAÇÃO

**4.1** A capacitação e a prova de habilitação para os pré-candidatos a suplência do Conselho Tutelar de Nazaré da Mata ocorrerá nos dias, horários e locais estabelecidos no anexo I – Cronograma Eleitoral, ou em outro local a ser definido por resolução específica do CMDCA.

**4.2** O resultado da prova de habilitação, prazo para contestação e o resultado oficial dos candidatos aptos para Eleição a Conselheiro Tutelar seguirá o Cronograma Eleitoral.

## DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

**5.1** São consideradas Instancias Eleitorais:

O CMDCA;

A Comissão Eleitoral;

As Mesas Receptoras

## DAS ATRIBUIÇÕES

**6.1** São atribuições do CMDCA no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes:

Constituir e empossar a Comissão Eleitoral;  
 Aprovar e publicar a localização das mesas receptoras de votos;  
 Fixar data para o processo eleitoral, estabelecendo um cronograma para escolha dos Conselheiros, dando-lhe ampla divulgação;  
 Publicizar todos os atos do processo de escolha;  
 Julgar:  
 As impugnações apresentadas contra as nomeações dos membros da Comissão Eleitoral dos (as) Suplentes a Conselheiros (as) Tutelares, e da Mesa Receptora;  
 Os recursos interpostos por escrito contra as decisões da Comissão Eleitoral;  
 As impugnações sobre o resultado geral das eleições;  
 Os casos omissos que lhe forem submetidos pela Comissão Eleitoral;

Solicitar ao TRE, urnas e as listas nominais dos eleitores.  
 Deliberar em última instância administrativa questões relacionadas ao processo de escolha, não cabendo recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno Extraordinário durante todo o dia da eleição e da apuração;  
 Publicar o resultado geral do pleito e proclamar os (as) escolhidos (as).

#### 6.2 São atribuições da Comissão Eleitoral.

Operacionalizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição.  
 Dirigir todo o processo Eleitoral dos membros suplentes que comporão os Conselhos Tutelares;  
 Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;  
 Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;  
 Receber, processar e julgar as denúncias que lhe forem encaminhadas contra candidatos (as), adotando providências para as suas apurações e decidindo em primeira instância sobre o mérito da denúncia;  
 Publicar a lista de mesários e dos apuradores de votos;  
 Analisar e julgar eventuais impugnações contra mesários (as) ou apuradores (as) e seus suplentes;  
 Executar as demandas encaminhadas pelo CMDCA;  
 Realizar a apuração dos votos e lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;  
 Fornecer os formulários pertinentes a votação, como: Formulário de Impugnação; Ata de ocorrência e Outros que achar pertinente.

#### DAS MESAS RECEPTORAS

7.1 As mesas receptoras serão compostas por até 3 (três) membros e 1(um) suplente, que não detenham a condição de candidato ao pleito, e ocupem respectivamente, as funções de presidente, secretário e mesário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 Na ausência do (a) Presidente, o (a) Secretário (a) ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação. Na ausência do (a) Secretário (a), o(a) mesário(a) assumirá esta função.

7.3 O Suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.

7.4 São impedidos de compor a Mesa Receptora, Presidentes, Mesários, Secretários e Suplentes que tenham parentes até 3º grau colateral de candidatos (as) concorrendo às eleições.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 Os (as) suplentes serão escolhidos (as) mediante voto direto, secreto e facultativo dos (as) eleitores (as) do município do Nazaré da Mata, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

8.2 Serão escolhidos (as) no pleito, Conselheiros (as) suplentes, para atuarem quando convocados no Conselho Tutelar do Município de Nazaré da Mata, assumindo a vaga de titular na vacância dos atuais conselheiros titulares, bem como, no período de férias, licenças e outras situações permitidas por lei.

8.3 A escolha ocorrerá no dia estabelecido no cronograma eleitoral, com início da votação às 8 horas e encerramento às 17 horas, assegurando o direito de voto aos (às) eleitores (as) que estiverem presentes no local de votação até esta hora.

8.4 Para votar o (a) eleitor (a) deverá apresentar perante a mesa receptora de votos, o Título de Eleitor (impresso) ou e-Título (digital) e um dos seguintes documentos oficiais com foto:

I – carteira de identidade, identidade social, passaporte ou outro documento de valor legalequivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho; e

IV - carteira nacional de habilitação.

8.5 O (a) eleitor (a), após ser identificado (a) pelos (as) mesários (as), assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto.

8.5.1 Não será admitida certidão de nascimento ou de casamento como prova de identidade no momento da votação.

8.5.2 Existindo dúvida quanto à identidade da eleitora ou do eleitor, mesmo que esteja portandotítulo de eleitor e documento oficial com foto, o (a) presidente da mesa receptora de votos deverá encaminhar o (a) eleitor (a) para confirmação perante a Comissão Eleitoral.

8.5.3 Não terá direito a voto o (a) eleitor (a) que não tiver a identidade confirmada.

8.5.4 O (a) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital no local próprio na relação de votação.

8.5.5 Serão utilizadas Urnas Oficiais fornecidas pelo T.R.E./PE, para o processo de votação.

8.6 É proibido, no recinto da votação, e até a distância de 100(cem) metros dele, qualquer tipo de propaganda de candidatos (as) e convencimento dos (as) votantes.

8.7 As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que sejam registradas em ata as irregularidades verificadas.

8.7.1 Cada candidato (a) poderá indicar até 2 (dois) fiscais por local de votação que será credenciado pelo CMDCA.

8.7.2 Na sala de votação somente poderão permanecer por vez até 3 (três) fiscais.

8.8 O resultado final de todo processo de escolha será publicado em Diário Oficial do Município.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS

9.1 Os (as) concorrentes poderão promover suas candidaturas para seus (as) eleitores entre os dias 21 de julho a 05 de agosto de 2022, respeitando-se o previsto neste Edital.

9.1.1 Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

9.1.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

9.1.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

9.1.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### DOS VOTANTES

10.1 Poderão votar no processo de escolha dos (as) suplentes os (as) eleitores (as) do município de Nazaré da Mata, constante na relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE.

10.1.1 A relação de eleitores (as) será organizada por seção eleitoral, considerando-se, para este fim, o bairro que consta do cadastro eleitoral de cada eleitor (a) no TRE/PE.

**10.2** Os (as) eleitores (as) só poderão votar com a apresentação do documento oficial de identificação com foto acompanhado do Título Eleitoral.

**10.3** Cada eleitor (a) terá o direito de votar em apenas 01(um) candidato (a) a membro suplente do Conselheiro (a) Tutelar.

#### **DA CANDIDATURA**

**11.1** A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

**11.2** É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

#### **DA APURAÇÃO**

**12.1** Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, o Presidente da Mesa Receptora, levará a urna ou Boletim de Urna (lacrado) ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração dos votos, com a presença do Ministério Público de Pernambuco.

**12.2** Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e pelo Ministério Público de Pernambuco, sendo encaminhada ao Pleno do CMDCA/Nazaré da Mata, reunido em sessão permanente durante todo o dia da apuração.

**12.3** Serão considerados eleitos, entre os candidatos registrados que obtiverem sucessivamente a maior votação.

**12.3.1** Havendo empate será considerado escolhido (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

#### **DOS RECURSOS**

**13.1** Compete à Comissão Eleitoral do CMDCA apurar, em primeira instância administrativa, qualquer solicitação de impugnação ao registro de candidaturas, bem como denúncia ou dúvida acerca da idoneidade moral de candidatos (as), arguida por escrito, por qualquer cidadão.

**13.1.1** O prazo para análise de impugnação de candidaturas, segue o Cronograma Eleitoral.

**13.2** Todos os recursos deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.

**13.2.1** Ao receber o recurso, a Secretaria do CMDCA deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O CMDCA promoverá a abertura de processo administrativo para apurar quaisquer denúncias escritas contra candidatos (as), assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** O CMDCA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive o abuso de poder/pressão econômica o uso da máquina administrativa de qualquer instância.

**14.3** Somente será realizada a Eleição Suplementar, com no mínimo 05(cinco) candidatos inscritos, caso contrário, o prazo será prorrogado para posterior preenchimento.

**14.4** O Pleno do CMDCA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo de escolha e os prazos recursais.

**14.5** O Pleno do CMDCA estará instalado em sessão permanente durante o dia da votação e da apuração.

**14.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que poderá submetê-las ao Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, 13 de junho de 2022.

**MARIA JOSÉ ROZENDE DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marcelo Luiz do Nascimento

**Código Identificador:**A58CAFCD

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 005/2022 – Processo Licitatório Nº 015/2022. Objeto: Locação de Imóvel de Nº 118, situado no Loteamento Edhite de Moraes Coutinho, Bairro Juá – Nazaré da Mata/PE, para funcionamento da sede da Agência do Trabalho. Fundamentação legal: art.24, inc.X, Lei 8.666/93. LOCADOR: Sra. Maria Auxiliadora Vanderley de Almeida, CPF nº. 033.688.894-51 e RG nº. 2.055.105- SDS-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nazaré da Mata, 13 de Junho de 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**D1500571

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 020/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022. DISPENSA Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022. CPL. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rod. BR 408, Juá – Nesta cidade, para funcionamento do SAMU. LOCADOR: Sr: Antônio Marques da Silva Junior, inscrito no CPF/MF de nº 551.259.804-04. Valor Total: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 10/06/2022 a 10/06/2023.

Nazaré da Mata, 13 Junho de 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**0EA3A7BC

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - ERRATA DA COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **COMISSÃO DE SELEÇÃO-SSO ERRATA DA COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/SSO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE, localizado na Av. Rio Doce, S/N, Rio Doce - Olinda/PE, CEP: 53.070-300, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Olinda.

A Comissão de Seleção torna público, a interposição de Recurso Administrativo pelas entidades Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública - IPAGESP, e Associação Beneficente João Paulo II contra o julgamento de habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02/06/2022 (Edição 3101). As entidades participantes receberão a peça recursal por meio eletrônico e poderão enviar suas contrarrazões exclusivamente para o e-mail: cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br, conforme item 2.4 do Edital. Importante ressaltar que, em decorrência dos recursos interpostos, e em obediência ao art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, o prazo para apresentação das propostas de trabalho encontra-se suspenso, até o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº  
005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022.**

julgamento dos recursos administrativos. Maiores informações podem ser obtidas através do Fone: (081) 99239-7355.

Olinda, 10 de junho de 2022.

**ANNA CAROLINA MELO DA COSTA**

Presidente da Comissão de Seleção.

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**5EA9F125

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022- CPL I - PMO**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022- CPL I - PMO**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SSO.

**objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados nas categorias de auxiliar administrativo e supervisor, para atender as necessidades das unidades escolares que compõem a rede municipal da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. A Pregoeira da CPL I do Município de Olinda torna pública a decisão de INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA: P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, tudo conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Educação anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema(www.licitacoes-e.com.br).**

Olinda, 13 de junho de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**

Pregoeira CPL I.

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**6B9146EF

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL/OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM VILA POPULAR, UMA PRAÇA EM PEIXINHOS E A REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA EM RIO DOCE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLINDA- PE. **INABILITADA** a empresa NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.**

Presidente da CPL/Obras

**Publicado por:**

Pedro Ferreira da Silva Neto

**Código Identificador:**077D532C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 085/2022**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de custeios, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.074	Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes	
3.3.90.36-1500-23522	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.074	Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes	
3.3.90.30-1500-23521	Material de Consumo	
	<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de maio de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**27B7EF45

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 086/2022**

**Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.644,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 599.644,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.3.90.40-2600-23907	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	395.510,00
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.40-2600-23908	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	204.134,00
	<b>TOTAL</b>	<b>599.644,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 599.644,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:31BEC7E7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 080/2022**

**Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.189.040,88 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 2.189.040,88 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quarenta reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.32-1541-23910	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	436.758,28
3.3.90.40-1541-23909	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Ensino Infantil	
3.3.90.32-1541-23912	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.997,89
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.32-1541-23911	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.397,51
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.3.90.37-1600-422	Locação de Mão-de-Obra	200.000,00
3.3.90.39-1600-423	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568.138,20

10.302.3034.1.018	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.93-2707-23906	Indenizações e Restituições	307.473,00
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização	
3.3.90.37-1600-544	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
3.3.90.40-1500-23897	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.276,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3008.3.010	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.30-1660-23900	Material de Consumo	52.000,00
3.3.90.39-1660-23901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.189.040,88</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.04-1541-272	Contratação por Tempo Determinado	689.153,68
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.1.90.04-1600-413	Contratação por Tempo Determinado	568.138,20
10.302.3034.1.018	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.04-2707-23853	Contratação por Tempo Determinado	37.268,00
3.3.90.39-2707-23856	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.605,00
3.3.90.46-2707-23857	Auxílio-Alimentação	97.600,00
10.302.3050.4.038	Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde	
3.3.90.39-1600-509	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
10.305.3036.4.043	Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização	
3.1.90.11-1500-538	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	22.276,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3007.3.040	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.33-1660-812	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.39-1660-813	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.189.040,88</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de maio de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:47CB9A58

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº  
110/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JORRANI SIQUEIRA SALLES**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 224/2022**, proferido na data de 05 de maio de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002192-3**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10142266, contendo a seguinte **Ementa: "IPTU e TLP. Proprietário**

aposentado ou pensionista. Exegese LC 03/1997, art. 99, VI, a, e art. 99, §1º e 2º. **Pedido procedente**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**B1D0787E

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**111/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE DEVALDA LOPES DA SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 239/2022**, proferido na data de 17.05.22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.003135-0**, de **ISENÇÃO DE IPTU - Servidor Municipal**, referente ao sequencial imobiliário nº 1.089631.7, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU e TLP Isenção. Servidor Municipal. Exegese LC 03/1997, art. 99, XVII, e art. 99, §§1º e 2º, com redação da Lei Complementar Municipal nº 56/2021. Pedido procedente**". O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**8091B510

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**113/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ROCKCHANE GISLAYNE OLIVEIRA DA SILVA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 261/2022**, proferido na data de 20 de maio de 2022, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.001578.8**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1147272.3 contendo a seguinte **EMENTA: "Reclamação contra Lançamento de IPTU. Solicitação de revisão da metragem do imóvel. Total da área construída de acordo com a documentação. Lançamento correto. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**E5ECA646

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**115/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOÃO BOSCO DANTAS BERENGUER**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 263/2022**, proferido na data de 20 de maio de 2022, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002241.5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1057419.0, contendo a seguinte **EMENTA: "Reclamação contra Lançamento de TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**FDAB3C01

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**115/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOÃO BOSCO DANTAS BERENGUER**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 263/2022**, proferido na data de 20 de maio de 2022, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002241.5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1057419.0, contendo a seguinte **EMENTA: "Reclamação contra Lançamento de TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE"**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**9CD383C1

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**109/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOSÉ MARIA SANTANA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 227/2022**, proferido na data de 09 de maio de 2022, pela **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002177.0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1094526.1, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação improcedente. Lançamento do IPTU e TRSD sem irregularidade aparente ou demonstrada**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**4547E406

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**117/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JACILENE FRANCISCO DA SILVA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 264/2022**, proferido na data de 22 de abril de 2022, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.122-3, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002284.9**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1047895.7, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação contra Lançamento de TRSD/IPTU. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**A0A20367

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**112/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOSÉ MARIA SANTANA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 228/2022**, proferido na data de 09 de maio de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002180.0**, de **RECLAMAÇÃO**

**CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1130116.3, contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação improcedente. Lançamento de IPTU e TRSD sem irregularidade aparente ou demonstrada**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**334B4B1B

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**114/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE IZABEL CRISTINA PEDROSA SOARES**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 238/2022**, proferido na data de 16 de março de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002857.0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1028011.1 contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação contra Lançamentos de IPTU e TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 75, 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**E605C202

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**116/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE VILMA LUZA SOUZA RAMOS**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 271/2022**, proferido na data de 20 de maio de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.003345.0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1048503.1 contendo a seguinte **EMENTA**: “**Reclamação contra Lançamentos de IPTU e TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 75, 212, 214 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272,

da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**4E0E605C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

**MIRELLA ALMEIDA:**  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 63/2022 da Escola Municipal Ebenezer Gueiros

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Maria Aldiana Leite, Matrícula nº 638684/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Ebenezer Gueiros.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 08 de Junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**2AF60531

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

**MIRELLA ALMEIDA:**  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 15/2022 do Cmei Bartolomeu Aroucha.

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Ana Carmen Feitosa Miranda Cavalcanti, Matrícula nº 181810/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Cmei Bartolomeu Aroucha.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 08 de Junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**32ADC812

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

**MIRELLA ALMEIDA:**  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 045/2022 da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Rosângela Vieira da Silva, Matrícula nº 189901/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 08 de Junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**102D6115

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*HOMOLOGO:*

**MIRELLA ALMEIDA:**  
Secretária da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 58/2022 da Escola Monte Castelo

**RESOLVE**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Edione Cristina Andrade Saraiva, Matrícula nº 191914/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Monte Castelo.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

**III - RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2022**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, 08 de Junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F4F838C9



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa nº 008/2022 – PMO**  
**Processo Administrativo nº 012/2022 – PMO**  
**Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**

Reconheço e ratifico o processo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua da Nação, nº 108, bairro de Guadalupe, Olinda/PE, onde funcionará provisoriamente salas de aula da Educação Infantil (grupo 5 e 6) e 1º anos do Ensino Fundamental/Anos Iniciais da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, ao custo total de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, com o prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 09 de junho de 2022.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**EC8B0A26

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE  
OLINDA**

**PORTARIA Nº 001/2022 DE 11/05/2022**

PORTARIA N.º 001 DE 11 DE MAIO DE 2022

Nomeação da servidora Niedjane Maria de Amorim para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Lei Municipal n.º 6198/2021.

**Considerando** a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

**Considerando** o disposto no artigo 8º e 9º da LEI n.º 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Niedjane Maria de Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.046.834-53, residente e domiciliada à Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena nº 581, Fudão-Recife-PE, como **ponto focal** do controle interno no município na Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 11 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Esportes e Juventude de Olinda

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**95CF6946

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE  
OLINDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 001 /2022

**Processo Licitatório:** nº 70/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 54/2021

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda

**Fornecedora:** EMPRESA ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

**CNPJ:** 91.824.383/0001-78

**Objeto:** Registro formal de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 – PMO.

**Valor:** R\$ 56.875,30 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 20/05/2022

**Assinam:** Pela Secretaria de Esportes e Juventude: SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS: Secretário. Pela empresa ASTOR STAUDT COMÉRCIO E PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI: ASTOR STAUDT: Representante legal.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**E5E9942F

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE  
OLINDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022**

**Espécie:** Contrato nº 97 /2022

**Processo Licitatório:** nº 70/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 54/2021

**Contratante:** Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda

**Contratada:** EMPRESA ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

**CNPJ:** 91.824.383/0001-78

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

**Valor:** R\$ 56.875,30 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 20/05/2022

**Assinam:** Pela Secretaria de Esportes e Juventude: SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS: Secretário. Pela empresa ASTOR STAUDT COMÉRCIO E PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI: ASTOR STAUDT: Representante legal.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**38AF6409

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE  
OLINDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 002 /2022

**Processo Licitatório:** nº 70/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 54/2021

**Órgão gerenciador:** Secretaria de Esportes e Juventude Município de Olinda

**Fornecedora:** EMPRESA O.E PEREIRA BRINQUEDOS

**CNPJ:** 33.966.390/0001-08

**Objeto:** Registro formal de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 – PMO.

**Valor:** R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 20/05/2022

**Assinam:** Sérgio Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Esportes e Juventude. Pela empresa O.E PEREIRA BRINQUEDOS: OLEGE EDSON PEREIRA: Representante legal.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**E83FCFC2

**SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE  
OLINDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**

**Espécie:** Contrato nº 110 /2022

**Processo Licitatório:** nº 70/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 54/2021

**Contratante:** Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda

**Contratada:** EMPRESA O.E PEREIRA BRINQUEDOS

**CNPJ:** 33.966.390/0001-08

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.

**Valor:** R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 20/05/2022

**Assinam:** Sérgio Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Esportes e Juventude. Pela empresa O.E PEREIRA BRINQUEDOS: OLEGE EDSON PEREIRA: Representante legal.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**44E4FF96

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº155/2022**

ATO nº 155 de 07/06/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 19/01/2022, à Sra. **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº013.721.404-92, RG nº6.509.818 SDS/PE, filha inválida, beneficiária e dependente da servidora falecida **MARIA JOSE DOS SANTOS**, matrícula 25.139-9, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XIII, aposentada, falecida em 19/01/2022, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, inciso II, §5º art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, art. 6º, inciso I), todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2022/02/001652 de 01/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**1B2EA69B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 050/2022**

Ato nº 050/2022

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Miryan Alves de Lima Monteiro de Moraes, matrícula nº 63402-6/1, para responder como Chefe da Divisão de Cobrança de Débitos Tributários, simbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda, para substituir o titular Silvio Luís de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1, em férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 6307/2022 de 01/04/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de maio de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**41DB8B86

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 051/2022**

Ato nº 051/2022

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Miryan Alves de Lima Monteiro de Moraes, matrícula nº 63402-6/1, para responder como Chefe da Divisão de Cobrança de Débitos Tributários, simbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda, para substituir o titular Silvio Luís de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1, em férias, no período de 03/02/2022 a 22/02/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 6306/2022 de 01/04/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de maio de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**B90365EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2022**

Ato nº 053/2022

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Paula Cláudia Cunha da Silva, matrícula nº 63408-5/1, para responder como Chefe de Divisão de Cadastro Mercantil, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda, em substituição ao servidor Stevo Félix Damaceno, matrícula nº 17909-4/1, por motivos de férias, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 8262/2022 de 28/04/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 04 de maio de 2022.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinet Felismina de França

**Código Identificador:**88586244

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2022**

Ato nº 054/2022

**HOMOLOGO**

Milena Maria Nascimento Gonzaga  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar a servidora Alessandra de Andrade Sampaio Rosa, matrícula nº 64954-6/1, para responder como Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda, em substituição a servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti, matrícula nº 67122-3/1, por motivos de férias, no período de 25/04/2022 a 14/05/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 8260/2022 de 28/04/2022.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 04 de maio de 2022.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ezinet Felismina de França

**Código Identificador:**8AA28E19

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - APOSENTADORIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº101/2022**

ATO nº 101 de 02/05/2022.

A Secretária de Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **NEIDE MONICA GONÇALVES LIMA**, matrícula nº13.090-7, Assistente Social, 6 horas, nível III, Referência XV, admitida nesta Prefeitura em 11/11/1991, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº047/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/07/013294 de 30/07/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2022.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**D9F1D4DC

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **16/06/2022**, cotações de preços para o seguinte **objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos em caráter emergencial para abastecimento da rede de saúde do município de Olinda**, referente a CI nº 321/2022 – CAF/DAFAD/SES/SSO. Para Maiores informações através do **Email: [compras.saudeolinda@gmail.com](mailto:compras.saudeolinda@gmail.com)** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

**Olinda/PE, 13 de junho de 2022.**

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Moraes

**Código Identificador:**0CEA2295

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Processo nº: 007/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Orobó, através do Fundo Municipal de Assistência Social Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta reais)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; Dia **29/06/2022; Horário: 09:30h** - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de junho de 2022.

**BRENO BARBOSA DE AGUIAR**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:**C2BF96C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 004/2022 FME0**

**Fundo Municipal de Educação de Orocó  
Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 010/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE. Abertura da sessão no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia 28/06/2022 às 09:00h. **Recebimento das propostas do dia 14/06/2022 às 13:00h ao dia 27/06/2022 às 13:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 13/06/2022

**JOEL XAVIER FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**B2619776

**PREFEITURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE- BIÊNIO 2023-2024.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, **Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, ancorado nas disposições do art. 39 e 21 do regimento interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) Vereadores (a) do Poder legislativo de Orocó, conforme determinado na Resolução 001/2022, e Regimento Interno desta Casa Legislativa, para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal para o biênio 2023-2024, de acordo com as seguintes normas:

**DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orocó-PE para o Biênio 2023-2024, será realizada no dia 28 de junho de 2022, em sessão ordinária, partir das 10:00hs, no Plenário da Casa Legislativa João Francisco Barbalho, localizado na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Biones, s/n, centro, Orocó/PE, conforme disposto no art. 21, § 2º, do regimento interno (**redação alterada pela Resolução nº 001/2022**).

**HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS.**

O (a) s Interessado (a) s que desejar (em) concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverá (ão) inscrever-se por meio de requerimento devidamente protocolado na secretaria da Câmara Municipal, o qual deverá constar o nome completo, com assinatura legível e cargo pretendido, conforme art. 21º, § 5º, do Regimento Interno (**redação alterada pela Resolução nº 001/2010**).

A data e horário para o registro da Candidatura dar-se- conforme o prazo regimental de (72) setenta e duas horas que antecedem as eleições, conforme art. 21º, § 5º, do Regimento Interno (**redação alterada pela Resolução nº 001/2010**).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O processo eleitoral será realizado com a presença de maioria simples, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos ao cargo na mesa e será processada por meio de votação pública, através de voto declarado de cada Vereador (a) que declinará de viva voz o número de registro da chapa de sua escolha, conforme art. 21, § 3º do regimento interno.

A votação far-se-á o número da chapa concorrente, mediante chamada do número da chapa e o representante candidato a Presidente, conforme art. 21, § 4º, do Regimento Interno (**Redação alterada pela Resolução nº 001/2022**).

Em caso de empate nas eleições para a Mesa Diretora, será considerado eleito o Vereador mais idoso, conforme art. 25 do Regimento interno.

Câmara de Vereadores de Orocó-PE, aos 13 de junho de 2022.

**VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**4880BEF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 12/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES** dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo da Secretaria Executiva Municipal de Articulação Política e Comunicação (CC-2)**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, Fausto Lúcio Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 6.412.757 SDS/PE e no CPF sob o nº 039.666.644-29, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) da Secretária Executiva Municipal de Planejamento e Gestão de Palmares/PE**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 14 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:**F6D15992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 009/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.ª **CIBELE VANESSA PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 6.179.718 e CPF sob o nº 041.841.404-16, inscrita na matrícula funcional nº 3814-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **DIRETORA DE ENSINO**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares; Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**AA09F7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 005/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Dennaly Rodrigues de Oliveira para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DENNALY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG 8.802.349 SDS/PE e no CPF (MF) nº 101.661.634-14, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 06, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares; Palmares, PE 11 de janeiro de 2022.

**JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**2F1FD95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 010/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.ª **UILMA MARIA GOMES RIBEIRO DE SÁ**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 2.110.668-18 SSP/BA sob o CPF 387.539.955-20, inscrita na matrícula funcional nº 3507-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR “A”**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares; Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**14C6B51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 015/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.ª **ÂNGELA MARIA GUIMARÃES SILVA**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 3.308.462, sob o CPF 414.798.584-04, inscrita na matrícula funcional nº 3492, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTORA ADJUNTA**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares; Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**DFE85C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 012/2022**

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CARVALHO SOBRAL**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 4.830.446, sob o CPF 019.555.324-19, inscrita na matrícula funcional nº 3533, da Função Pedagógica Gratificada de **DIRETORA DE ENSINO**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. **EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **IZABEL CRISTINA HENRIQUE DE MENEZES**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 4.150.560, sob o CPF 757.079.934-87, inscrita na matrícula funcional nº 1591, da Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 3º. **EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **ÂNGELA MARIA GUIMARÃES SILVA**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 3.308.462, sob o CPF 414.798.584-04, inscrita na matrícula funcional nº 3492, da Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares – PE, 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**5F64DB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 004/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Washington Gutembergue Mota de Araújo para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no RG 6.442.900 SDS/PE e no CPF (MF) nº 046.210.134-75, ao cargo comissionado de

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 06, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE 11 de janeiro de 2022.

**JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**DD76A3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 013/2022**

Dispõe sobre a exoneração de colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares – PE.

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **JESSICA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, inscrito(a) no RG 10.559.489 SDS/PE e no CPF (MF) nº 146.226.714-92, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. **EXONERAR** o Sr. **DANILO PEREIRA DE LIMA ACIOLY**, brasileiro, inscrito no RG 10.043.936 SDS/PE e no CPF (MF) nº 128.890.364-21, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 3º. **EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **DENNALY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG 8.802.349 SDS/PE e no CPF (MF) nº 101.661.634-14, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 06, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 4º. **EXONERAR** o Sr. **WASHINGTON GUTEMBERGUE MOTA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no RG 6.442.900 SDS/PE e no CPF (MF) nº 046.210.134-75, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 06, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**56B15611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 014/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Tiago Felipe Campos para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **TIAGO FELIPE CAMPOS**, brasileiro, inscrito no RG 7111575 SDS/PE e no CPF (MF) nº 074.969.184-07, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 07, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**3EFB6FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 011/2022**

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.ª **CIBELE VANESSA PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 6.179.718 e CPF sob o nº 041.841.404-16, inscrita na matrícula funcional nº 3814-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS** valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. **EXONERAR** a Sr.ª **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.914.151 SSP/PE sob o CPF 987.128.964-20, inscrita na matrícula funcional nº 1255-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 3º. **EXONERAR** o Sr. **LINDBERG BARBOSA LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, professor, portador da identidade n. 5.092.586 SSP/PE sob o CPF 863.980.324-20, inscrito na matrícula funcional nº 2334-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 4º. **EXONERAR** a Sr.ª **MARIA GORETTI CARNEIRO DE MORAES SILVA**, brasileira, professora, divorciada, portadora da identidade nº 3.104.738 SDS/PE sob o CPF 462.933.104-20, inscrito na matrícula funcional nº 199, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR “A”**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 5º. **EXONERAR** a Sr.ª **RUTE MARIA DA COSTA**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.805.664 SDS/PE sob o CPF 023.907.884-59, inscrita na matrícula funcional nº 3605-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares – PE, 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**234CFAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 016/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CARVALHO SOBRAL**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 4.830.446, sob o CPF 019.555.324-19, inscrita na matrícula funcional nº 3533, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009, sujeita a carga horária mínima legal de 200h/a;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**42082945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 040/2022**

Dispõe sobre a designação da Sra. Yasmin Anete Peixoto de Andrade para a função de Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **YASMIN ANETE PEIXOTO DE ANDRADE**, brasileira, inscrito(a) no RG 8.196.743 SDS/PE e no CPF (MF) nº 085.950.084-50, ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC – 03, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 67% (sessenta e sete por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares-PE 02 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**B8B19A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 039/2022**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Yasmin Anete Peixoto de Andrade para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **YASMIN ANETE PEIXOTO DE ANDRADE**, brasileira, inscrito(a) no RG 8.196.743 SDS/PE e no CPF (MF) nº 085.950.084-50, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 07, a qual esteve lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 02 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**628D63D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 034/2022**

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr. **MARIA ANTONIA FERREIRA**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 4.035.657 SDS/PE sob o CPF 157.705.008-83, inscrita na matrícula funcional nº 3496-1, da Função Pedagógica Gratificada de **GESTORA ESCOLAR “D”**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. **EXONERAR** a Sr. **ÂNGELA MARIA GUIMARÃES SILVA**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 3.308.462, sob o CPF 414.798.584-04, inscrita na matrícula funcional nº 3492, da Função Pedagógica Gratificada de **GESTORA ADJUNTA**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de abril de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares – PE, 04 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**278A4F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMED/FME Nº 018/2022**

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Sr.ª **UILMA MARIA GOMES RIBEIRO DE SÁ**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 2.110.668-18 SSP/BA sob o CPF 387.539.955-20, inscrita na matrícula funcional nº 3507-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR “A”**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. **EXONERAR** a Sr.ª **DAYANA GARCIA MACIEL**, brasileira, professora, portadora da identidade n. 5.933.627 SDS/PE sob o CPF 031.558.004-61, inscrita na matrícula funcional nº 3581-1,



para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR “D”**, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares – PE, 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**9205A116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 038/2022**

Dispõe sobre a designação do Sr. Gerson de Almeida Melo Neto para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GERSON DE ALMEIDA MELO NETO**, brasileira, inscrito(a) no RG 7121383 SDS/PE e no CPF (MF) nº 072.046.774-80, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, Símbolo CC – 07, o qual estará lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 83% (oitenta e três por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares-PE 02 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**3E9E76B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 035/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei

Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ÂNGELA MARIA GUIMARÃES SILVA**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 3.308.462, sob o CPF 414.798.584-04, inscrita na matrícula funcional nº 3492, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTORA ESCOLAR “D”**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 04 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**A4C5AC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 031/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ASCLÉLIA GOMES LUCA SILVA**, brasileira, professora, portadora do RG sob o nº 5.267.453, sob o CPF 023.799.584-08, inscrita na matrícula funcional nº 1111, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR “A”**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 04 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**

Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**14484F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 017/2022**

Dispõe sobre a designação de exercício de Função Pedagógica Gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **SANDRA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, professora, portadora da identidade nº 3.604.203 SSP/PE sob o CPF 641.666.274-49, inscrita na matrícula funcional nº 304-1, para ocupar a Função Pedagógica Gratificada de **GESTORA ESCOLAR “A”**, nos moldes dispostos no Art. 35, II da Lei Municipal 1.859/2009;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 11 de fevereiro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**1CF5B3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEMED/FME Nº 037/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Gerson de Almeida Melo Neto para a função de Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GERSON DE ALMEIDA MELO NETO**, brasileira, inscrito(a) no RG 7121383 SDS/PE e no CPF (MF) nº 072.046.774-80, ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC – 3, o qual esteve lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;  
Palmares, PE 02 de maio de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares  
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

**Publicado por:**  
Gerson de Almeida Melo Neto  
**Código Identificador:**6B508371

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório** Nº 024/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 483.888,66. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/06/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/06/2022.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**09FBC7E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE  
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 024/2022/PMP.

Tomada de preço nº 002/2022- PMP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com especialidade em engenharia ambiental, para prestação de serviços no apoio técnico à secretaria de meio ambiente e serviços urbanos, relativamente a gestão e fiscalização de contratos e assessoria técnica em projetos.

O Membro da CPL- PMP da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, comunica aos interessados que o certame referente ao Tomada de preço nº 002/2022 está adiado para o dia 22/06/2022 às 10:00 horas, por motivo de saúde, do Presidente da comissão, aonde o mesmo testou positivo para COVID 19 como consta no exame e laudo juntado ao processo. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.

**JOÃO VÍTOR LOPES DE PAIVA**

Membro CPL-PMP (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**AE210FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/PMP AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMP**

A Prefeitura Municipal do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de material para: Ornamentação e Decoração do São João da Tradição de Pesqueira-PE. No valor estimado de R\$ 50.395,41 (Cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais, e quarenta e um centavos) Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 17/06/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1/quadro->

de-avisos. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com).

Pesqueira-PE, 13 de Junho de 2022.

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente da CPL-PMP

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**325F8304

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA- PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
Nº 027/2022/FME**

-Processo Nº: 027/2022/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de: **R\$158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais):**  
**JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP, CPNJ: 38.230.152/0001-53** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**35160E23

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

Empresa vencedora no valor total de: **R\$158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais):**  
**JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP, CPNJ: 38.230.152/0001-53** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**50D4A39B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA- PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO Nº 027/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através de seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022/FME -Processo Nº: 027/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de: **R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais):**  
**JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP, CPNJ: 38.230.152/0001-53** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**DD46321F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
027/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 016/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 016/2022/FME- - Processo Nº 027/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 019/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Do Pregão nº 019/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de Junho de 2022, ASSINATURA: 13/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de: **R\$158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais):** **JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP, CPNJ: 38.230.152/0001-53,** com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA –**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**35ADC0EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2022/FME**

-Processo Nº: 029/2022/FME.  
-Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022/FME.  
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, atendendo demandas inerentes à gestão da Secretaria e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos): DM DE BRITO, CNPJ:30.803.966/0001-28** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos).**

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**4141005F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022/FME -Processo Nº: 029/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, atendendo demandas inerentes à gestão da Secretaria e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos): DM DE BRITO, CNPJ:30.803.966/0001-28** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**4DFB2D1A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022/FME PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022/FME DIVULGAÇÃO DE**  
**RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da

presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, atendendo demandas inerentes à gestão da Secretaria e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

**VENCEDOR:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos): DM DE BRITO, CNPJ:30.803.966/0001-28** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos).**

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**10E9BC2C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº**  
**029/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 018/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 018/2022/FME- - Processo Nº 029/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 021/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, atendendo demandas inerentes à gestão da Secretaria e suas atribuições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Do *Pregão* nº 021/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de Junho de 2022, ASSINATURA: 13/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos): DM DE BRITO, CNPJ:30.803.966/0001-28** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de **R\$140.020,80 (cento e quarenta mil e vinte reais e oitenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [cpeducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpeducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

*Pesqueira - PE, 13 de Junho de 2022.*

**THIAGO TORRES DE LIMA –**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**536E6EF2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 027/2022/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 019/2022/FME.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de gás de cozinha para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato. e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 109/LIC/2022/FME  
 -Contratado: **JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP**  
 -CNPJ Nº 38.230.152/0001-53.  
 - Valor contratado em **RS 79.245,00 (Setenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.  
 -Vigência: 13/06/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 13 de Junho de 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
 Secretário (\*)

**Publicado por:**  
 José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:28FD251B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2022**

**PORTARIA Nº. 0233/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1021/2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ELIÂNGELA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **022.416**, lotado (a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:8CF5645E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2022**

**PORTARIA Nº. 0234/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0930/2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **GENILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **020.377**, regido pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:5A7515AC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2022/PMP**

Processo nº 019/2022/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Compra. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Equipamentos e Madeiras de Construção, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE. Valor R\$ 65.359,42. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/06/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/06/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 29/06/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 13 de Junho de 2022.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**  
 Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
 Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:F37B5C4C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 16, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Primavera/PE afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que chuvas intensas atingiram o Município de Primavera, com índice pluviométrico elevado destacadamente entre os dias 26 a 27 de maio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações emergenciais reparadoras dos danos físicos-estruturais e sociais causados, assim como de medidas preventivas ao agravamento superveniente dos danos (construção de muros de arrimo, impermeabilização de solo, cobertura com lona, dentre outros);

**CONSIDERANDO** não estar afastada a ocorrência de novas incidências elevadas de chuvas nos próximos dias;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei Federal n. 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as circunstâncias e danos reportados no relatório FIDE elaborado pela Defesa Civil Municipal, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações emergenciais reparadoras dos danos físicos-estruturais e sociais causados, assim como de medidas preventivas ao agravamento superveniente dos danos (construção de muros de arrimo, impermeabilização de solo, cobertura com lona, dentre outros);

**CONSIDERANDO** que a permanência da existência de áreas de risco e de risco iminente de desastre, torna pertinente a declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** não estar afastada a ocorrência de novas incidências elevadas de chuvas nos próximos dias;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Primavera/PE contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão do desastre classificado e codificado como “chuvas intensas” (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre,

de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 31 de maio de 2022.

(Republicado por incorreção)

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Soathman

**Código Identificador:**EEA00CCE

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 012/2021 – Dispensa nº. 009/2021. Que versa sobre o serviço de Assessoria em termos de referência e gerenciamento de contratos, através da empresa R. M. Alves da Cruz ME CNPJ 26.958.833/0001-53, ao custo total de R\$ 17.400,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666/1993

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**000AC221

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ERRATA DE DECRETO Nº 006 - GP DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

#### **DECRETO Nº 006 - GP DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O Decreto Nº 006 de 1º de junho de 2022, publicado na edição Nº. 3108, de 13 de junho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO Nº 006 - GP DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

**LEIA-SE:**

**DECRETO Nº 006 - GP DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**C8B70CD6

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006 - GP DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de comercialização, armazenamento e consumo de líquidos em recipientes de vidro durante o São João das Tradições 2022 no município de Quixaba – PE, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:**

**CONSIDERANDO** a realização das festividades do São João das Tradições 2022 no próximo dia 19 de junho do corrente ano;  
**CONSIDERANDO** a expectativa do comparecimento de um grande número de pessoas ao evento festivo a ser realizado em praça pública;  
**CONSIDERANDO** o previsto por meio do TCAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas celebrando entre o Município de Quixaba/PE e o Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco com atuação em nosso território;  
**CONSIDERANDO** por fim que o citado TCAC tem como finalidade o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais durante o mês de junho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de recipientes (garrafas, jarras e copos) fabricados em vidro no local do evento, devendo as bebidas destinadas ao consumo naquele local serem acondicionadas em recipientes descartáveis e o consumo ser feito por meio de copos, taças, canecas e similares fabricados em material plástico (descartável), PVC, Alumínio ou similares.

**Art. 2º** - Os agentes da Vigilância Sanitária deste município ficaram encarregados de notificar pessoalmente os proprietários de bares, restaurantes e similares, inclusive os ambulantes que atuam no local e adjacências onde será realizado o evento para a proibição da venda de bebidas e consumo em recipientes fabricados em vidro.

**Art. 3º** - O horário permitido para comercialização de bebidas alcoólicas fica limitado ao final da apresentação da última atração que estiver fazendo o seu show no palco da festa, devendo a partir de então, a comercialização se restringir exclusivamente a venda de lanches e bebidas não alcoólicas e desde que não ultrapasse o horário limite de 3:00 horas da manhã do dia 20/06/2022.

**Art. 4º** - Que o inteiro teor deste documento, assim como do TCAC seja amplamente divulgado pelos meios de comunicação disponíveis, inclusive as redes sociais como forma de evitar uma possível arguição de desconhecimento destes normativos para justificar o não cumprimento das determinações aqui contidas.

**Art. 5º** - Que sejam enviadas cópias do presente Decreto a Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE e as forças de segurança pública do Estado de Pernambuco para que dentro de suas competências possam dar efetividade a tudo o que aqui está previsto.

**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2022.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**24001232

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município do Rio Formoso Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/06/2022, Edição nº3108, **ONDE SE LER** Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal do Rio Formoso. **LER-SE-À** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Assistência Social do Rio Formoso-PE.

**GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**82D3FF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação do Município do Rio Formoso Sr. Antônio Marcos Coutinho, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/06/2022, Edição nº3108, **ONDE SE LER** Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal do Rio Formoso. **LER-SE-À** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso-PE.

**ANTÔNIO MARCOS COUTINHO**  
 Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**F9343C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/06/2022, Edição nº3108, **ONDE SE LER** Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal do Rio Formoso. **LER-SE-À** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso-PE.

**NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**6EE650BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO | PL 14/2022 – PP 02/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Salgueiro/PE, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 002/2022 – PL nº 014/2022. Tipo: Serviços/Compras. Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, combinada com vidro e aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salgueiro/PE.** Valor estimado: R\$ 37.346,67. Abertura da sessão no dia 28.06.2022 às 09:00min, na Sala de Audiências da CPL, localizado, **PROVISORIAMENTE**, no Salgueiro Shopping, 1ª andar, Avenida Antônio Angelim, 570, Santo Antônio Salgueiro-PE, Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site salgueiro.pe.gov.br, no endereço da sessão no horário 8h às 14h e maiores informações pelo telefone nº (87) 3871.0870 e 3871.2794.

SALGUEIRO (PE), 07 DE JUNHO DE 2022.

**EDMILSA ROMÃO PARENTE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edmilsa Romão Parente  
**Código Identificador:**E97B0005

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO.**

**A**  
**BL CONSTRUTORA LTDA.**  
Ilmo. Eng.º Breno Hugo Batista Inocêncio  
Diretor

A Prefeitura Municipal de Saloá, no seu departamento de Infraestrutura e serviços públicos, responsável pela fiscalização das obras no município, no que diz respeito a referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) DE 8,76KM DE ESTRADA VICINAL.”** No município de Saloá/PE a Iatecá/PE, conforme processo licitatório nº 031/2021, tomada de preço 007/2021, firmado sobre o contrato 089/2021, através da Prefeitura Municipal de Saloá, vêm através desta solicitar providências por parte da construtora **BL Construtora LTDA** a respeito de alguns itens de contrato que apresentaram defeito parcial na sua execução.

Para elaboração deste, foi analisado em campo o que foi realizado e constatou-se alguns serviços com problemas na sua execução que estão descritos abaixo:

**PAVIMENTAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

Ao longo do trecho foi verificado intervalos entre algumas estacas com execução de material diferente ao indicado da Jazida com material de Piçarra. Os trechos verificados foram (Est. 35 a Est. 55 // Est. 120 a Est. 140), onde se faz necessário a retirada do material contaminado e reposição do mesmo em sua tonalidade na espessura indicada pelo projeto.

Em alguns segmentos foi encontrado excesso de material arenoso proveniente da terraplanagem causando acúmulo de água nos bordos da pista, onde se faz necessário a retirada do excesso de material para que a água escoe normalmente.

**OBSERVAÇÃO:** Os segmentos indicados acima estão sendo monitorados por esta fiscalização, a fim de manter a melhoria contínua dos serviços realizados e o bem ao município.

Diante do acima exposto, solicitamos a **BL Construtora LTDA** que considere e promova a execução dos serviços citados.

Saloá/PE, 10 de Junho de 2022

**JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 60 497 D/PE

**JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**2DA3AEC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada para contratação de serviços de retroescavadeira, para uso da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: KS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS LTDA; CNPJ: 18.391.933/0001-12; VALOR TOTAL: 9.000,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/06/2022.

**EDGAR MAFRA FILHO**  
Secretário de Serviços Públicos  
Portaria GP nº 104/2022

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**BF0458DE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADM FMAS Nº  
012/2022**

**CONTRATO ADM. Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet para os setores que interligam a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, firma contrato com a empresa **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ nº **24.596.594/0001-03**, para prestação de serviço de internet, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Com Vigência de 07 (sete) meses, iniciada em 13/06/2022 e termo final em 13/01/2023.

**CLÓVIS GONÇALVES DIAS.**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**EE96E326

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**



O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de farelo de milho para produção de ração animal, para uso da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: JAILSON BARBOSA DA SILVA; CPF: 054.472.174-82; VALOR TOTAL: 2.996,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 13/06/2022.

**ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Portaria GP nº 008/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**51F3BEB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**Processo Licitatório nº 022/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médico hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 145.810,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de junho de 2022 às 08h00min até o dia 29 de junho de 2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de junho de 2022 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de junho de 2022 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 13 de junho de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**5ECD631

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**Processo Licitatório nº 023/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 44.058,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de junho de 2022 às 10h00min até o dia 29 de junho de 2022 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de junho de 2022 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de junho de 2022 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 13 de junho de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**8B20314A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**Processo Licitatório nº 024/2022.** CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços para eventuais e futuras, aquisições de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede fundamental de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de junho de 2022 às 12h00min até o dia 29 de junho de 2022 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de junho de 2022 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de junho de 2022 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 13 de junho de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Paulo Afonso de Lima Gomes  
**Código Identificador:**F7505FB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022**

EMENTA: Altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

**CONSIDERANDO** que o dia 16/06/2022 (quinta-feira) é considerado Feriado, em alusão a *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 16/06/2022, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica antecipada para o dia 15/06/2022 (quarta-feira) a Feira livre semanal,** que se realizaria no dia 16/06/2022 (quinta-feira).

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,** revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 10 de junho de 2022.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**1DC5994D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 A ORDEM DE SERVIÇOS**  
**004/2021 - CONTRATO 041/2021 -PROC. 019/2021 - TP 004/2021**  
**- PREF.**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021****TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ordem de serviço para **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da Pavimentação em blocos intertravados na travessa do CCI e travessas 1,2 e 3 do Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una - PE**, oriundo do Contrato nº 041/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, firmado em 26 de julho de 2021, entre **município de São Bento do Una**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001/00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município e a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.935.406/0001-39 com sede na Avenida san Martin, 335, Conj. Res. Adalgisa, CEP 55.002-970, Cidade Alta, Caruaru-PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Everaldo Cabral de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.425.904-61 e no RG sob o nº 6420951 SDS-PE, Residente e domiciliado à Rua Avenida San Martin, 335, CEP 55.002-970, Caruaru-PE, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como segue abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Modifica o prazo de execução da ordem de serviço, passando a mesma a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA**– Fica PRORROGADO por mais **03 (três) meses** o prazo de vigência da ordem de serviço, iniciando a partir da data de assinatura deste termo aditivo, com término no dia 05 de fevereiro de 2022, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

A prorrogação da ordem de serviço é fundamentada no art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV, paragrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º. Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 06 de novembro de 2021.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito  
Contratante

**PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**

Contratada  
CNPJ Nº 38.935.406/0001-39

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:109D984E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 009/2022 - TP 001/2022 - FME.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - FME**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - FME**

**OBJETO:** Contratação de Serviço de engenharia para Reforma da Escola Municipal Antônio Cadete, localizada no Sítio IMPUEIRA, zona rural do município de São Bento do Una - PE. **VALOR de R\$ 801.302,30** (Oitocentos e um mil trezentos e dois reais e trinta centavos).

**DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** 05 de julho de 2022, às 11h00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, São Bento do Una – PE, através de sessão pública.

Edital, anexos outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da **SESSÃO DE ABERTURA** ou através do fone/fax: 081.3735.1770 no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo através de solicitação por E-mail: **cpl.saobento@hotmail.com**.

**RUBIANO BARROS DUARTE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:DBF72070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 041/2022 - PROC. 004/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022; Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, com entrega parcelada, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022; Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 29.312.896/0001-26; Valor acrescido: R\$: 16.135,00. (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais); o valor do contrato original que antes era de: R\$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

São Bento do Una: 01/06/2022

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
– Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:24B0871D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 003/2022- CONTRATO 027/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022; Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, com entrega parcelada, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022; Pregão Eletrônico nº 003/2022; Contratado (a): BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 29.312.896/0001-26; Valor acrescido: R\$: 16.135,00. (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais); o valor do contrato original que antes era de: R\$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

São Bento do Una: 01/06/2022

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:0597EB72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 005/2022 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 005/2022; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, deste município, oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIAL DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI- ME; CNPJ: 10.846.045/0001-35; O valor ACRESCIDO, ao contrato original é de: R\$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais) O valor do contrato original que antes era de: R\$ 44.964,64 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 56.189,64 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e sessenta quatro centavos) -

São Bento do Una: 01/06/2022 -

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:96BBF113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 008/2022 - CONTRATO 024/2017 - PROC.007/2017 - PREG. PRES. 004/2017 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 8º Termo** Aditivo ao Contrato nº 024/2017; Processo nº 007/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Serviços de locação de veículos, todos abastecidos com combustíveis e com motorista, destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 024/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017; Contratado (a): I F OLIVEIRA GUILHERME - ME; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação acrescida: 03 (três) meses; de: 17/05/2022 à 17/08/2022 -

São Bento do Una: 17/05/2021

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:41A6FFF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 017/2021 - PROC. 006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE - F.M.S. 2º Termo** Aditivo ao Contrato nº 017/2021; Processo nº 006/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021; Aditivo de valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 006/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Fica ADITIVADO ao contrato original, um valor de: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais) -

São Bento do Una: 31/05/2022

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:25B2C0A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**TERMO ADITIVO 004/2022 - CONTRATO 041/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 006/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 4º Termo** Aditivo ao Contrato nº 041/2021; Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021 Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 010/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor prorrogado ao contrato original a vigência de: 02 (dois) meses; de 06/06/2022 à 31/08/2022 nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações; -

São Bento do Una: 06/06/2022

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
– Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7077C6F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 059/2022 - PROC. 012/2021 - PREG. ELET. 008/2021 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº059/2022 –** Processo nº 012/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 008/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº059/2022– Processo nº 012/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 008/2021– Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de recarga de recarga de agua mineral em

garrações de 20 litros, água mineral de 500ml, e garrações de 20 litros vazios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 08/06/2022 à 07/06/2023.

São Bento do Una, 08/06/2022.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:5D4F5BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 058/2022 - PROC. 001/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº058/2022 –**  
Processo nº 001/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 001/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº058/2022– Processo nº 001/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 001/2022– Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 07/06/2022 à 06/06/2023.

São Bento do Una, 07/06/2022.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8E92822D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO 057/20122 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº057/2022 –**  
Processo nº014/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – F.M.S.

Contrato nº057/2022 – Processo nº014/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15.081.066/0001-20; Valor: R\$ 19.095,28 (dezenove mil noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); Vigência: 06 (seis) meses; 03/06/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Una, 103/06/2022.

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO** –  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A62893A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 002/2021 - PROC. 026/2020 - PREG. ELET. 006/2020 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA  
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021; Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 026/2020; Pregão Eletrônico nº 006/2020; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME; CNPJ: 11.462.102/0001-45; Valor acrescido: R\$: 28.798,00. (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais); o valor antes do contrato original antes de R\$ 115.193,50 (cento e quinze mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de R\$ 143.991,50 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

São Bento do Una: 26/05/2022

Gestora:

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
Secretária do F.M.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:CEA568B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 025/2022 - Pregão Eletrônico Nº 011/2022**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as escolas e creches do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 1.288.997,64**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/06/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/06/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **27/06/2022, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital disponível nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeituras@gmail.com](mailto:cplprefeituras@gmail.com).

São Caetano, 13 de junho de 2022.

**JONAS JOBSON DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jonas Jobson da Silva  
Código Identificador:8CBFC24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** 022/2022. **Tomada de Preços:** 002/2022. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Recapeamento Asfáltico de Vias no Município de São João/PE, referente contrato de repasse Nº 911277/2021. **Valor Global Orçado:** R\$1.157.775,48. Após julgamento, homologa-se a Tomada de Preços da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** AMBIENTAL

EMPREENHIMENTOS EIRELI - EPP,CNPJ:21.636.958/0001-43.Valor Global: R\$996.525,41; São João/PE, 13 de junho de 2022.Vigência:12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**A1959D63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Processo:** 022/2022. **Tomada de Preços:** 002/2022. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Recapeamento Asfáltico de Vias no Município de São João/PE, referente contrato de repasse N° 911277/2021. **Empresa Contratada:** AMBIENTAL EMPREENHIMENTOS EIRELI - EPP,CNPJ:21.636.958/0001-43. **Valor Contratado:** R\$996.525,41; São João/PE, 13 de junho de 2022.Vigência:12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**1CB5527A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N° 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Contratação da prestação dos serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições, no Município de São Joaquim do Monte - PE, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato n° 173/2022. Contratado MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.350.303/0001-10. 3.1 Dá-se ao presente contrato o valor R\$ 1.501.184,00 (um milhão quinhentos e um mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 19/05/2022 à 19/05/2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/06/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**035DC781

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - Republicação  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:**Aquisição de veículo tipo pickup para atender à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 124.066,67.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 14/06/2022 até o dia 27/06/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 27/06/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 27/06/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, n° 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 13 de junho de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**80192658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
PORTARIA N° 082/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **ACEITAR A CEDÊNCIA** da servidora **GISLAINE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 4187, Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com **ônus para o órgão de origem**, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 13 de junho de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Isabella da Silva Moura  
**Código Identificador:**DC09E8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos para iluminação pública do Município.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 258.070,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 14/06/2022 até o dia 27/06/2022, 10:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 27/06/2022, a partir das 10:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30h. do dia 27/06/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 13 de junho de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**F1A8364B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00018/2022.**  
**PROCESSO Nº: 001/2022. CPL. CONCORRÊNCIA Nº**  
**00001/2022**

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Nº: 001/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais do CR nº 908651/2020 Secretaria Municipal de InfraEstrutura Recursos previstos no QDD2022. Contratado: Ss Obras de Terraplenagem e Locacao de Maquinas para Construcao Ltda. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor R\$3.662.830,67. Vigência: de 14/06/2022 a 14/06/2023.

São José do Egito, 14/06/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**ED044008

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2022 –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0022022**

Considerando que NÃO houve recursos até o prazo recursal, desta feita, resta marcar uma nova reunião para continuidade ao certame para abertura dos envelopes de proposta, para o dia **15/06/2022 às 08h15min horas**, mediante publicação na imprensa oficial.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 13 de junho de 2022.

<b>JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA</b>	<b>FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO</b>
<b>LUIS ANTÔNIO PÉREIRA DA SILVA</b>	

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**F09B2729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2022.**  
**PROCESSO Nº: 011/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00008/2022**

Contrato Nº: 00016/2022. Processo Nº: 011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra (Diaristas), visando pequenos reparos e reformas emergenciais, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de

Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2022. Contratado: Ultra Solucoes e Servicos Ltda. CNPJ: 37.566.790/0001-87. Valor R\$409.988,80. Vigência: de 14/06/2022 a 14/06/2023.

São José do Egito, 14/06/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**D9905BA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 009/2022 -**  
**CONTRATO Nº 131/2022**

Contrato nº 131/2022 - Processo nº 009/2022 –Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Utensílios, para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado, **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 19.771.678/0001-04, Valor do contrato: é de **R\$ 15.139,00 (quinze mil cento e trinta e nove reais)**. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**099F0488

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 009/2022 -**  
**CONTRATO Nº 132/2022**

Contrato nº 132/2022 - Processo nº 009/2022 –Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Utensílios, para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado, **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 22.808.990/0001-21, Valor do contrato: é de **R\$ 16.259,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais)**. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**03B6248D

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 009/2022 -**  
**CONTRATO Nº 134/2022**

Contrato nº 134/2022 - Processo nº 009/2022 –Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Utensílios, para atender

as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 07.631.411/0001-24, Valor do contrato: é de **R\$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais)**. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**3D424A4C

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 009/2022 -**  
**CONTRATO Nº 133/2022**

Contrato nº 133/2022 - Processo nº 009/2022 –Pregão Eletrônico nº 007/2022.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Utensílios, para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, Contratado, **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 24.174.062/0001-88, Valor do contrato: é de **R\$ 61.501,00**(sessenta e um mil quinhentos e um reais) Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2022.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**61BCCCAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2022**

**DECRETO Nº 027/2022, 13 DE JUNHO DE 2022**

*ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 16 E 23 DE JUNHO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo o expediente dos dias 16 e 23 de junho de 2022, no município de São Lourenço da Mata para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2º** - Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de Junho de 2022.

**VINICIUS LABANCA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**CC34F28C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 086/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 71, incisos XII da lei orgânica Municipal,

**Considerando** o teor dos Artigos 214, parágrafo único, 216 e 217 da Lei nº 6.123/1968;

**Considerando** o Ofício 033/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ofício 174/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Sindicância Investigativa – SINVE, com a finalidade de apurar suposta Omissão no dever de prestar contas, Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado de Pernambuco mediante Convênio 008/2010 para investimento e Custeio do Programa – CCA firmado com a Secretaria Estadual de Assistência Social-FEAES, e Convênio 056/2008 para Aquisição de equipamentos para atender a Unidade Mista Edson Regis de Carvalho, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde-FES;

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 20 dias.

I – **Domingos Sávio Tavares da Cunha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 10006, para exercer a função de Presidente da Comissão- SINVE;

II – **Alex Felipe da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 10897, para exercer a função de 2º Membro da Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Arlan de Amorim paz Costa  
**Código Identificador:**B6D533B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratado: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** inscrito no CNPJ sob o nº **02.860.611/0001-35**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03- Entidades Supervisionadas

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação infantil

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

03- Entidades Supervisionadas

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação

**Funcional:** 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

**Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Valor Total: **R\$ 181.809,58 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:**

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

Contratante

**JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME**

Contratada

Serrita - PE, 25 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**414F4397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO.**

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022  
CARTA CONVITE Nº 004/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO PARQUE ESTADUAL JOÃO CÂNCIO NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas no dia **15 de junho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 13 de junho de 2022.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**

Presidente da CPL

Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**4F27E0EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00007/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2022** Objeto: . O valor máximo estimado é de R\$ 5.568.361,70 (cinco milhões quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de junho de 2022 às 10h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **30.06.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **30.06.2022** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, email : **licitasirinhaem@gmail.com**, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 13 de junho de 2022.

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**A3FF51EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
N.º 01 /2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01 /2022



Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, Prefeita do Município de Sirinhaém, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 15h, no Auditório do Shopping Sirinhaém, localizado R. Marquês de Olinda, 79 - Centro, Sirinhaém - PE, CEP 55580-000, com objetivo de discutir e colher contribuições para a elaboração do projeto do PLANO DE MOBILIDADE, que está sendo realizado de acordo com o contrato de prestação de serviços nº 31/2022 entre a SUAPE e a empresa Vinicius Ribeiro arquitetura, planejamento e mobilidade LTDA (GO Soluções em Projetos), nos termos da Lei Municipal nº 959/1999.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 13 de junho de 2022.

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**5ED05F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 15/2022**

**DECRETO Nº 15/2022**

**EMENTA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA) VÉSPERA DE SÃO-JOÃO, SUBSTITUI O FERIADO DO DIA 16 DE JUNHO, CORPUS CHRISTI, PARA O DIA 24 DE JUNHO EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO JOÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 23 de junho de 2022 (Quinta-feira).

**Art. 2º** - O expediente do dia 16 de junho de 2022 (Quinta-feira), nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta será normal, ficando em substituição, suspenso o expediente do dia 24 de junho de 2022 (Sexta-feira).

**Art. 3º** - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana, Infraestrutura e a Defesa Civil deste Município, continuarão com suas atividades normais.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 13 de junho de 2022

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**217E4DE5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º

10.292.209/0001-20. e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 450.004,36** (quatrocentos e cinquenta mil, quatro reais e trinta e seis centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**1396DCB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2022.**

**Contrato nº 057/2022.**

**Inexigibilidade nº008/2022.**

**Processo nº 035/2022.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP.

**CNPJ:**35.444.751/0001-81.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Surubim/PE.

**Valor:**R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**Vigência:** 30/05/2022 a 30/05/2023.

**Data de Assinatura:** 30/05/2022.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**619E2D74

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/2022.**

**Contrato nº 056/2022.**

**Inexigibilidade nº007/2022.**

**Processo nº 034/2022.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP.

**CNPJ:** 35.444.751/0001-81.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria a Prefeitura Municipal de Surubim/PE.

**Valor:**R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

**Vigência:** 30/05/2022 a 30/05/2023.

**Data de Assinatura:** 30/05/2022.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**36353B61

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**, a fim de atender às demandas das clínicas de fisioterapia e academias de saúde do Município. No período de 14/06/2022 à 20/06/2022. Os interessados deverão entrar

em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [comprasurubim1@gmail.com](mailto:comprasurubim1@gmail.com), para solicitar a relação de materiais.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**32F748F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 033/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.162 de 01 de junho de 2022, que institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no Município de Tabira, estabelece prioridade em atendimentos e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.162, de 01 de junho de 2022, que institui o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especificou;

**CONSIDERANDO** o Poder-dever da Administração em regulamentar as situações autorizadas por lei;

**CONSIDERANDO** que a emissão das carteirinhas precisa ser regulamentada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerada com fibromialgia a pessoa que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia, ou órgão que a venha substituir.

**Parágrafo único.** Será considerada com fibromialgia a pessoa que apresentar laudo médico com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID 10 M79.7.

**Art. 2º** - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia (CIP- FIBRO), devidamente numerada.

§ 1º A Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia será expedida sem qualquer custo ao Requerente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.

§ 2º A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social deverá adequar sua plataforma de serviços para a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia.

**Art. 3º** - O Requerimento para a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – diagnóstico/laudo atestando a existência de fibromialgia, firmado por profissional médico, contendo o CID 10 M79.7;

II – Cartão do SUS;

III - documento de identificação com foto;

IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - 02 (duas) fotos recentes no tamanho 3X4.

**Parágrafo único.** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhando o original.

**Art. 4º** - A Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.162/2022.

**Art. 5º** - Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia será emitida segunda via, sem custos ao Requerente, mediante a apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 6º** - Para fins de padronização, a CIP – FIBRO deverá ter como dimensões as medidas 7.9 x 10.8 cm, devendo constar nela o Brasão do Município de Tabira, foto e identificação do portador com nome completo, RG, CPF, Data de Nascimento, número de Cartão do SUS, data de emissão, validade e assinatura do requerente e do Secretário de Desenvolvimento Social responsável pela emissão.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**7F9B472B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 034/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Regulamenta a comercialização de fogos de artifício e similares no âmbito do Município de Tabira/PE, durante todo o período junino de 2022, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, há intensa comercialização de fogos de artifício na cidade;

**CONSIDERANDO** o Poder-dever da Administração em fiscalizar e regulamentar as situações de comércio de artefatos de artifício e similares, a fim de tomar medidas de combate a possíveis sinistros;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação da comercialização não impede o livre comércio do município, mas tão somente impõe medidas e providências de adequação a medidas de segurança;

**CONSIDERANDO** que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de esforços coletivos para o combate a eventos trágicos que possam ocorrer devido ao errôneo manuseio e irregular comércio de fogos de artifício e similares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A comercialização ambulante de fogos de artificios e similares durante as festividades juninas do ano de 2022 ficará restrita às dimensões da Praça Pedro Pires Ferreira, sendo vedada a instalação de barracas e outros tipos de comércio ambulante em calçadas, em frente a comércio ou em vias públicas de qualquer natureza, que não seja na mencionada Praça.

**Parágrafo Único** – O comércio indicado no *caput* deste artigo deverá manter um distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre as barracas instaladas.

**Art. 2º** - Os comerciantes ambulantes de fogos de artificios e similares ficam obrigados a:

Conservar no local do comércio um extintor de, no mínimo, 4kg de capacidade para ser utilizado em situação emergencial de controle de chamas;

Placa visível a todos contendo a informação de que é “PROIBIDO FUMAR NO LOCAL” e de que é “PROIBIDO O USO DE ISQUEIROS, FÓSFOROS E SIMILARES NO LOCAL”;

Placa visível a todos com a informação “É PROIBIDA A VENDA DE FOGOS E SIMILARES A PESSOAS EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ OU SOB EFEITO DE ENTORPECENTES”;

Proceder com a avaliação e classificação dos riscos da venda a menores de idade, de modo que não comercializem explosivos de alto potencial de dano a incapazes.

**Art. 3º** - É estritamente proibida a instalação de bancas de comércio ambulante de fogos de artifício em local fora da Praça Pedro Pires Ferreira, devendo ser determinada o imediato desmonte da estrutura e recolhimento da mercadoria, caso não esteja no local adequado.

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento da ordem de desmonte contida no *caput* deste artigo, serão aplicáveis as sanções dispostas no Código de Posturas do Município, Lei nº 380 de 03 de junho de 2007, sem prejuízo de aplicação de outras cominações legais.

**Art. 4º** - Fica vedado, até o dia 30 de julho de 2022, o estacionamento de veículos às margens da Praça Pedro Pires Ferreira.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 13 de junho de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**0F55A4E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**NÚMERO DO CONTRATO:** 042/2022

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO

**CONTRATADA:** BM BUSINES LTDA - ME

**CNPJ:** 31.339.053/0001-65

**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE

**VALOR DO CONTRATO:** 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 23 de maio 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**431BBCEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 016/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**010/2022**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 30/05/2022 e Ata de Homologação datada de 03/06/2022 adjudicado e homologado o resultado do Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de

luminárias em LED e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: BM BUSINES LTDA - ME, CNPJ nº 31.339.053/0001-65, vencedora do certame nos itens 2,4, perfazendo um valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, vencedora do certame nos itens 6,7,8,9,10,11, perfazendo um valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais); TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.184.542/0002-54, vencedora do certame nos itens 1,3, perfazendo um valor total de 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

Tamandaré-PE, 03 de junho de 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**E86A326B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**NÚMERO DO CONTRATO:** 043/2022

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO

**CONTRATADA:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

**CNPJ:** 00.226.324/0001-42

**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE

**VALOR DO CONTRATO:** 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 23 de maio 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**3D01CD75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 018/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**011/2022**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 08/06/2022 e Ata de Homologação datada de 03/06/2022 adjudicado e homologado o resultado do Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da secretaria de turismo, cultura, eventos e esportes do município. Em favor das Empresas: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 10.288.236/0001-29, vencedora do certame em todos os lotes, perfazendo um valor total de R\$ 1.625.989,82 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tamandaré-PE, 08 de junho de 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**C8FBE457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**NÚMERO DO CONTRATO:** 030/2022**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CONTRATADA:** AVF DE MELO, TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO**CNPJ:** 38.008.567/0001-87

**OBJETO:** Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinado ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré

**VALOR DO CONTRATO:** 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de maio 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**2979F56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**NÚMERO DO CONTRATO:** 0149/2022**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CONTRATADA:** JR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**CNPJ:** 03.496.009/0001-23

**OBJETO:** Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinado ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré

**VALOR DO CONTRATO:** 2.041.203,96 (dois milhões, quarenta e um mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 23 de novembro 2022.

**Publicado por:**

Myrana Kerllyne Alves Costa

**Código Identificador:**C605E37A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE EDITAL**

**PL – 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO** Nat.: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – contratação de empresa para execução de serviços de reforma e manutenção na Unidade Básica de Saúde em Queimadas, Zona Rural do município de Timbaúba - PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. Valor máximo aceitável - R\$ 95.524,48. Data e hora de abertura: 30/06/2022 às 11:00 horas.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou através do portal de transparência no endereço eletrônico [www.timbauba.pe.gov.br](http://www.timbauba.pe.gov.br). Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 13 de junho de 2022.

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**AE53B766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL**

**PL – 033/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022** Nat.: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Timbaúba. Valor máximo aceitável - R\$ 738.685,72. Data e hora de abertura: 30/06/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou através do portal de transparência no endereço eletrônico [www.timbauba.pe.gov.br](http://www.timbauba.pe.gov.br). Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 13 de junho de 2022.

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias

**Código Identificador:**B162859F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO EDITAL**

**PL – 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 OBJETO** Nat.: **SERVIÇO** – **OBJETO Descr:** – Contratação de empresa especializada para executar serviços de Restauração de Cadeiras da Plateia do Cineteatro Recreios Benjamin – Timbaúba, Pernambuco. Estando em conformidade com o Projeto Técnico Interventivo, Materiais Compatíveis, bem como com as Diretrizes Metodológicas estabelecidas. **Valor Máximo Aceitável** – R\$ 127.580,00. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 14/06/2022 até o dia 30/06/2022 às 9:00h. **Abertura da Disputa:** Dia 30/06/2022 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br) ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de junho de 2022.

**NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**A854030A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, objetivando a contratação do artista **MATEUS SANTOS**, por meio do seu empresário exclusivo **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME**, inscrito no CNPJ 06.350.303/0001-10, para uma apresentação no dia 24 de junho de 2022 nas festividades juninas do “São João da Torre dos Bairros 2022” do Município de Toritama, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. De salientar que a publicidade deverá ser realizada na forma da lei.

Toritama/PE, 09 de junho de 2022.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**A8EFEF14

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 012/2022 - Objeto:** Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses. Valor total máximo: **R\$ 357.485,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Data e hora da abertura: **29/06/2022 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 13 de junho de 2022.

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
**Código Identificador:**AD65E587

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 017/2022**

**Processo Licitatório FMS: 009/2022**  
**Pregão Eletrônico FMSnº: 007/2022**

**Objeto:**A aquisição de Equipamento de Mamografia, a fim de suprir as necessidades de diagnóstico por imagem, dos munícipes, em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

**DETENTORA:**VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 02.659.246/0001-03  
**Valor Global:**R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)  
**Vigência:**Até 31 de dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA:**08/06/2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**AEFAE783

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATODO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 025/2021**  
Processo de Licitação FMSnº006/2021 – Tomada de Preços FMS nº 001/2021

**CONTRATANTE:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**.  
**CONTRATADO:**FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.  
**OBJETO:**Reprogramação de 24,94% do valor do contrato de Construção de um muro de contenção em concreto armado na UBS – Beatriz Inácio da Silva (Bia Parteira), situada na Rua Barão de Lucena, Bairro Fazenda Velha, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 51.138,61 (cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**FAC5AC3C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATODO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019**  
Processo de Licitação PMTnº018/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**.  
**CONTRATADO:**CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita CNPJ sob o nº 29.185.328/0001-01.  
**OBJETO:**Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária com ênfase em processos e procedimentos administrativos na área tributária, além do trabalho consultivo e de atuação em demandas judiciais de natureza contenciosa não ordinárias, nos casos em que o Município figure como parte ou interessado

**VIGÊNCIA:** 15/05/2022 a 15/05/2023;

**VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)****DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2022**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**

Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**2F5C2AC0**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº.018/2022****Oriunda do Processo Licitatório:** 004/2022 - COMUPE**Pregão Eletrônico para Registro de Preços** nº. 004/2022**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.**CONTRATADA:**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.496.569/0002-06.**Valor Global:**R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**Vigência:**Até 31 de dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:**09.06.2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**7DC0B162**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021****Processo Licitatório PMT nº:** 027/2021**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 021/2021**Objeto:**O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 45 da ARPC 98/2021.**CONTRATADA:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**702A5343**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021****Processo Licitatório PMT nº:** 027/2021**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 021/2021**Objeto:**O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 138 da ARPC 98/2021.**CONTRATADA:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2022**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**E6D68EF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
PORTARIA SEPLAG Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria Seplag nº 003/2020, que trata da suspensão dos Editais de Convocação no início da Pandemia Covid-19.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão** do Município de Toritama, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal Nº. 42, de 23 de outubro de 2019.**CONSIDERANDO** o fim da vigência da Lei Federal nº 173/2020, bem como a relativa normalidade após os efeitos da Pandemia do Covid-19;**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para preencher as lacunas de áreas descobertas, necessitando de nomear servidores de provimento efetivo nos cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, conforme Editais de Convocação do Concurso Público 01/2018;**RESOLVE:****Art. 1º.** fica revogada a Portaria Seplag nº 003/2020, estabelecendo os efeitos anteriores de contagem de prazo dos Editais de Convocação nº 07, 08, 09 e 10, publicados em 16 de março de 2020 para apresentação dos candidatos aos cargos de Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para os bairros de Cohab, Independente e São João;**Art. 2º.** Fica a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Chefia de Recursos Humanos responsável pelo acompanhamento dessa convocação, bem como no monitoramento dos classificados que já se apresentaram e dos que ainda faltam se apresentar à Administração para fins de interesse na vaga, respeitado os prazos editalícios e as publicações oficiais;**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se  
Toritama, 26 de maio de 2022.**JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

**Código Identificador:**0606E65F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2022****PROCESSO Nº 024/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE A COVID 19 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA – PE.**NATUREZA:** COMPRAS;**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** 101.130,00;**ABERTURA:** 29/06/2022 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de junho de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**AA2368A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**  
**RETROAÇÃO DE FASES DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2022.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado retomada de sessão pública diante da ausência de resposta à convocação da empresa BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA - HIGOR MARTINS PEGORARO, CNPJ: 41.722.633/0001-90, para assinatura de Ata de Registro de Preço e Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Fica retomado o certame a partir das 09h00min do dia 17 de junho de 2022. Maiores informações poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

**JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:**B2975040

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083A/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Objeto: Locação do Imóvel situado na Praça Dom Luiz de Brito, s/nº, Bairro Matriz, nesta cidade, destinado para Instalações de Equipamentos, vinculado à Secretaria de Saúde e Bem Estar. Dotação: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002 - fundo municipal de saúde função: 10 subfunção: 122 programa: 930 - gestão administrativa da saúde e qualificação da gestão do sus ação: 2.51 - enfrentamento da emergência Covid 19-custeio :3.3.90.39.00-outros serviços de terceiro-pessoa jurídica. Contratado: PARÓQUIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ: 01.821.510/0001-92, valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: de 01/06/2022 a 31/05/2023. Fundamento Legal: Art. 24 inc. X da Lei nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**57A4B510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO**  
**SECRETÁRIO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestação de Serviço, de segurança e vigilância em grandes eventos, de qualquer natureza, com fornecimento de refeição, transporte, uniforme, materiais e equipamentos que se façam necessários ao cumprimento e que atendam as necessidades das Festividades Juninas do município, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**, CNPJ Nº 01.696.924/0001-37, localizada na Rua Professora Anice de Oliveira, 375, Janga, Paulista/PE, Valor R\$ 824.499,20 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de junho de 2022.

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**2579E6A7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**ERRATA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 - CONCORRÊNCIA**  
**Nº 003/2022 Nat:** Serviços de Engenharia. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção da Infraestrutura Viária e da Macro e Micro Drenagem, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.

**DO EDITAL:** FICA EXCLUÍDO A LETRA B) DO ITEM 16.1.  
**DA MINUTA DO CONTRATO:** FICA EXCLUÍDO A LETRA B) DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA NONA.  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA:** FICA EXCLUÍDO O ITEM 18.2

Vitoria de Santo Antão, 13 de junho de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**

Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**3DF559B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 5086/2022**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA TRÂNSITO HUMANIZADO NA FAIXA PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a Instituição no Município de Paulista, na forma estabelecida nesta lei, **DO PROGRAMA TRÂNSITO HUMANIZADO** que será implementado próximo às faixas de pedestre das vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino do município.

**Art. 2º** - A Secretaria de Mobilidade deverá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do **Programa Trânsito Humanizado**

**Art. 3º** - As faixas de pedestre do Programa poderá ter sinalização com placas com os dizeres “**Trânsito Humanizado**” em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada.

**Parágrafo único** – De forma gradual e progressiva, o Executivo Municipal poderá substituir as faixas de pedestres que não são elevadas por faixa elevadas com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

**Art. 4º** - Poderão ser instalados redutores de velocidades por meio de lombadas ou tachões em uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da faixa de pedestre instalada.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do **Programa Trânsito Humanizado**.

**Parágrafo único** – O Departamento de Educação Municipal, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Trânsito Humanizado junto as escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

#### LEI Nº 5086 / 2022

**Art. 6º** - O Poder Executivo fixará, por meio de decreto, as demais normas visando a implementação da presente lei no prazo máximo de 60 dias após sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paulista, 12 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:790E96AE**

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI 5087/2022

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista, a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário Oficial de eventos do Município do Paulista, a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”.

**Parágrafo único.** A Semana a que se refere o *caput* deverá ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de março.

**Art. 2º** - Durante a “Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto” de que trata o art. 1º deverão ser realizados:

- I – seminários;
- II – aulas;
- III – workshops;
- IV – palestras;
- V – panfletagens;
- VI – entrega de cartazes;
- VII – concursos; e
- VIII – outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 12 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:6E12FC40**

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI 5088 / 2022

EMENTA: Cria as bases para a “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto” nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as bases para a “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto” nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Paulista.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I – depressão: doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza; e

II – depressão pós-parto: entendida como manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

**Art. 3º** - São objetivos da “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto”:

I – informar sobre a importância de detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II – alertar sobre a necessidade de pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III – evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher, decorrentes do desconhecimento do fato de possuir a depressão pós-parto;

IV – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V – informar sobre a importância da identificação, do cadastramento e do acompanhamento de mulheres com depressão pós-parto;

VI – conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades nas Unidades de Saúde públicas e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII – enfatizar a abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença; e

VIII – incentivar a avaliação psicológica, com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto durante o pré-natal.

**Art. 4º** - As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto devem ser imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

**Art. 5º** - Ficam incluídas na “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-parto” as gestantes cujo parto tenha ocorrido em Unidade de Saúde mantida por entidade filantrópica, que receba verba do Poder Público.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 12 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:F6A00EDE**

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI 5085 / 2022



EMENTA: Altera nome da Praça da encenação para Praça da Encenação Professor Moisés Soares Silva no bairro de Jd. Paulista – Paulista/PE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Praça da Encenação Professor Moisés Soares Silva, antiga praça da encenação no bairro de Jd. Paulista – Paulista/PE.

**Art. 2º** Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, OP. DE TELEFONIA, COMPESA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Paulista.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:563EE43A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5089/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a autorização dada ao Chefe do Poder Executivo para proceder a transferência de cargos de provimentos comissionados no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a proceder as transferências de cargos de provimentos comissionados no âmbito das Secretarias Municipais.

§ 1º - As transferências de que trata o caput de presente artigo serão feitas sem que haja aumento de despesas e quantitativos dos cargos comissionados já existentes.

§ 2º - Havendo transferências dos cargos de provimentos comissionados no âmbito das Secretarias Municipais, poderão os cargos que forem transferidos mudar a sua nomenclatura para adequação na nova secretaria, permanecendo com as mesmas simbologias.

Artigo 2º - As medidas que forem tomadas com embasamento nesta Lei, tem o condão de proceder a simplificação da gestão de cargos de provimentos comissionados do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei não gerará nenhuma despesa tendo em vista a existência dos referidos cargos de provimentos comissionados no bojo da Lei Municipal nº 5.084/2022, datada de 11 de abril de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir do dia 1º de abril de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:7C21ABD9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5090/2022**

EMENTA: Nomear o atual prédio da Secretaria de Educação localizado na Av. Floriano Peixoto, 90, de Professora Geuda Cristina Oliveira Vinezof.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado nomear o atual prédio da Secretaria de Educação localizado na Av. Floriano Peixoto, 90, de Professora Geuda Cristina Oliveira Vinezof.

**Art. 2º** Solicita-se a Prefeitura Municipal a realização dessa homenagem pelos relevantes e assinalados serviços prestados à sociedade através da educação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 26 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:8CE5FACB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5091 / 2022**

EMENTA: Cria a Campanha Permanente “Não é Não” de enfrentamento ao assédio e à violência sexual nos transportes e estações do transporte público no Município do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a campanha permanente “não é não” de conscientização e enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município do Paulista.

**Art. 2º** - São condutas abarcadas por esta Lei:

I- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou ato libidinoso não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, consubstanciadas nas seguintes condutas já tipificadas:

constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, de acordo com o art. 213 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima, de acordo com o art. 215 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, de acordo com o art. 216-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de catorze anos, de acordo com o art. 217-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

induzir alguém menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem, de acordo com o art. 218 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciá-lo, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem, de acordo com o art. 218-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940); praticar contra alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018)

demais casos previstos na legislação específica.

**Art. 3º** A campanha permanente terá como princípios:

I- o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;  
II- a responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

III- o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

IV- a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V- o dever do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI- a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VII- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

**Art. 4º** A campanha permanente terá como objetivos:

I- enfrentar o assédio e a violência sexual nos equipamentos, espaços públicos e transportes coletivos no município do Paulista;

II- divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual;

III- disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres;

IV- incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

**Art. 5º** São ações da campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual:

I- promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e a violência sexual;

II- implementação de cartilhas com explicações sobre o assédio e a violência sexual;

III- a formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual;

IV- empoderar a mulher para que esta denuncie o ocorrido, caso deseje;

V- divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento das vítimas de assédio e a violência sexual.

**Art. 6º** O Poder Executivo usará as paradas, estações e as áreas internas e externas dos Ônibus e Terminais de Transporte Coletivo do Município do Paulista para campanhas educativas permanentes de enfrentamento ao assédio e à violência sexual.

§ 1º Serão priorizadas as estações e paradas que apresentem grande circulação de pessoas para fins desta Lei.

§ 2º Para fins do disposto *nocaput*, é permitido o uso dos Monitores Multimídia nos ônibus e BRTs.

§ 3º Estende-se o disposto neste artigo a todos os meios de transporte público coletivo que venham a ser criados no Município em data posterior a publicação da presente Lei.

**Art. 7º** As paradas e estações especificadas nesta Lei deverão afixar placas contendo, a exemplo, os seguintes textos: “O transporte é público. O corpo das mulheres não! Em caso de assédio sexual, denuncie. Ligue 180; Ir e Vir: é meu direito. Me respeitar é seu dever! Assédio Sexual é crime. Denuncie. Ligue 180; Sem consentimento é violência. Respeite as mulheres. Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue 180;”

Parágrafo único. As placas de que trata *ocaput* deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitam aos usuários a sua fácil visualização.

**Art. 8º** A confecção dos materiais a serem veiculados nos espaços previstos *nocaput* do art. 7º serão elaboradas pelos órgãos municipais competentes.

**Art. 9º** O Poder Executivo produzirá cartilhas educativas sobre o assédio e a violência sexual no âmbito do serviço público, prioritariamente no que tange o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e no transporte público.

Parágrafo único. Para a confecção dos materiais previstos no caput deste artigo serão observados os relatórios técnicos pertinentes à violência contra as mulheres.

**Art. 10** O Poder Executivo fortalecerá as iniciativas que estejam de acordo com os princípios expostos no art. 3º.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**C57A4FD3

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 5092/2022

EMENTA: Dispõe sobre a implementação de mecanismos e ferramentas no ambiente escolar contra o assédio sexual e moral nas escolas do Município do Paulista.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a criação de mecanismos e ferramentas contra o assédio sexual e moral no ambiente escolar no Município do Paulista.

**Art. 2º**- Caberá ao Poder Executivo possibilitar a inserção de mecanismos e instrumentos pedagógicos de trabalho aos professores, pedagogos, psicólogos e diretores de estabelecimentos escolares, públicos e privados, para a detecção e enfrentamento do assédio sexual e moral aos estudantes.

**Art. 3º** - São condutas tipificadas por esta Lei:

Assédio sexual – art. 216-a do Código Penal — constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento **sexual**, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função.

Assédio moral – é toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa.

**Art. 4º** Promover propagandas nos estabelecimentos de ensino, em lugar de fácil visualização que deverão informar sobre o “Disque 100”).

**Art. 5º** A criação de mecanismos e ferramentas contra o assédio sexual e moral no ambiente escolar terá como princípios:

o enfrentamento ao assédio sexual e moral no ambiente escolar;

a responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao assédio sexual e moral no ambiente escolar;

o empoderamento dos estudantes, através de informações e acesso aos seus direitos;

a garantia dos direitos humanos e o combate ao assédio;

o dever do município de assegurar aos estudantes condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

a formação quanto às questões de assédio sexual e moral;  
a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de combate ao assédio.

enfrentar o assédio nas escolas do município do Paulista;  
divulgar informações sobre o assédio sexual e moral;  
incentivar a denúncia das condutas que caracterizam o assédio.

**Art. 6º** São ações contra o assédio sexual e moral no ambiente escolar:

promoção de campanhas educativas de enfrentamento ao assédio sexual e moral no ambiente escolar;

criação de cartilhas com explicações sobre o assédio sexual e moral;  
a formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre o assédio sexual;

empoderar os estudantes para que estes denunciem o ocorrido, caso deseje;

divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento das vítimas de assédio;

disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento às vítimas;

§1º A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço das escolas do município observará, prioritariamente, o combate ao assédio moral e sexual nas escolas e o acolhimento das vítimas.

§2º Para a confecção dos materiais previstos no inciso II deste artigo serão observados os relatórios técnicos pertinentes ao assédio sexual e moral.

**Art. 7º** O Poder Executivo usará as estruturas educacionais, para campanhas educativas permanentes de enfrentamento ao assédio sexual e moral.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, dispondo sobre o procedimento a ser adotado por cada um dos estabelecimentos de ensino ao constatar o assédio sofrido pelo estudante, bem como, acerca do encaminhamento da constatação ao Conselho Tutelar e ao órgão competente da Secretaria de Segurança Pública, para as providências cabíveis.

**Art. 9º** Sendo constatada a possibilidade de assédio seja sexual ou moral sofrido pelo estudante, deverá o mesmo ser encaminhado ao atendimento psicológico ou médico, dependendo do caso concreto, para as providências perante o Conselho Tutelar e a Secretaria de Segurança Pública.

**Art. 10º.** Em qualquer um dos casos de constatação de assédio sexual ou moral em que seja identificada alteração no comportamento, os pais ou responsáveis serão comunicados, concomitante ao encaminhamento ao

Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação e às autoridades competentes.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade e efetividade da lei.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**6F2E305C

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI 5093/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a implementação das bases para a “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica”, no âmbito do Paulista.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33,

ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam implementadas as bases para a “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica”, no âmbito do Paulista.

**Art. 2º** O objetivo da “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” é difundir informações para as usuárias do sistema de saúde acerca dos seus direitos reprodutivos, plano de parto, atendimento humanizado com o objetivo de conscientização e proteção dessas gestantes.

**Art. 3º** A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” instituirá ciclos de debates que forneçam educação perinatal a gestantes.

**Art. 4º** A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” buscará a implantação de uma campanha de informação e conscientização, a ser feita em locais públicos, em defesa do parto humanizado e de proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica.

**Art. 5º** A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” deve ser elaborada atendendo às seguintes finalidades:

I – promover mudanças na prática clínica, afim de uniformizar e padronizar as práticas mais comuns utilizadas na assistência ao parto;

II – reduzir intervenções desnecessárias no processo de assistência ao parto;

III – diminuir a variabilidade de condutas entre os profissionais no processo de assistência ao parto;

IV – recomendar determinadas práticas que promovam o parto humanizado.

Parágrafo Único. Nenhuma das finalidades acima substituirá o julgamento individual do profissional, da parturiente e dos pais em relação à criança, no processo de decisão no momento de cuidados individuais.

**Art. 6º** A “Política Municipal de Combate à Violência Obstétrica” instituirá um Canal de Denúncias especializado nesta temática ligado à Secretaria Municipal de Saúde para registro de relatos de violência obstétrica.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 03 de maio de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**BAEBAEAE

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI 5095/2022**

EMENTA: Denomina a escola ora em construção em Riacho de Prata de ESCOLA NÉLSON ANTÔNIO BANDEIRA DE ANDRADE LIMA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Denomina a escola ora em construção em Riacho de Prata de ESCOLA NÉLSON ANTÔNIO BANDEIRA DE ANDRADE LIMA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de ESCOLA NÉLSON ANTÔNIO BANDEIRA DE ANDRADE LIMA a escola ora em construção em Riacho do Prata

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de maio de 2022.

*Yves Ribeiro De Albuquerque*

**Prefeito**

**Art. 1º** Fica denominada de **ESCOLA NÉLSON ANTÔNIO BANDEIRA DE ANDRADE LIMA** a escola ora em construção em Riacho do Prata

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de maio de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**5FC74CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5096/2022**

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei 4.872/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.872, de 01 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações, destinados à Melhoria da Rede Viária Municipal; Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer; Construção e Reforma de Prédios da Administração Pública; Construção/Reformas de Mercados e Estruturação Física de Feiras Públicas; Obras de Proteção de Encostas; Construção e/ou Recuperação de Obras de Micro e Macrodrenagem; Implantação e Ampliação de Obras de Saneamento; Urbanização de Assentamentos Precários; Obras de Proteção Litorânea contra o avanço do mar; e contrapartidas de convênios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de maio de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**69BF020E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5099/2022**

EMENTA: Denomina de **ARENA MACAÍBA** o atual campo Macaíba em Maranguape II.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **ARENA MACAÍBA** o atual Campo Macaíba localizado no bairro de Maranguape II.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 07 de junho de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**7C472000

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 5100/2022**

EMENTA: Dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social do Município do Paulista e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - A Concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, §§ 1º e 2º, alterados pela Lei nº 12.435/2011 e Decreto nº 6.037 de 14 de dezembro de 2007, integrando organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), atendendo ao disposto na presente Lei.

**Artigo 2º** - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**§ 1º** - Para efeito da concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que possuem vínculos de parentesco ou de afetividade.

**§ 2º** - O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e material.

**§ 3º** - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

**§ 4º** - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

**§ 5º** - Terão prioridades na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.

§ 6º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante relatório social e/ou parecer social, elaborado por Assistente Social, que compõe equipe de referência do Órgão Gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

**Artigo 3º** - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Artigo 4º** - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, e será concedido conforme § 6º, do art. 2º desta Lei e demais benefícios referentes ao art. 5º.

**Parágrafo Único** - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados na renda mensal per capita mensal para a concessão de benefício eventual.

## CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Artigo 5º** - São formas de benefícios eventuais:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Funeral;
- III – Vulnerabilidade Temporária;
- IV – Calamidade Pública.

**Artigo 6º** - O auxílio natalidade atenderá determinadas necessidades do recém-nascido, mediante condições específicas analisadas pelo Assistente Social.

§ 1º - O auxílio natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- I – Necessidades do nascituro;
- II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – Benefício do auxílio natalidade atenderá na modalidade de bens de consumo que consistem no oferecimento do enxoval do recém-nascido, incluindo itens básicos de vestuário, utensílios para alimentação e higiene (fraldas descartáveis, sabonetes, pomadas (anti assadura), shampoo, condicionador, lenço umedecido, perfume, álcool 70%, algodão e hastes flexíveis.

§ 2º - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional:

- I – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento da criança;
- II - Comprovante de residência do Município do Paulista;
- III – Número de Identificação Social – NIS; e
- IV – Documentos pessoais (CPF, RG e CTPS).

**Artigo 7º** - O auxílio por morte atenderá, prioritariamente:

§ 1º - A prestação de serviço funerário, o qual contemplara funerária, velório e sepultamento, bem como, transporte funerário e isenção de taxas que garantam a dignidade e o respeito à pessoa e família beneficiária.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio funeral:

- I – Atestado de Óbito;
- II – Comprovante de residência do requerente, residente no Município do Paulista;
- III – Número de Identificação Social – NIS; e
- IV – Documentos pessoais do requerente (CPF e RG).

§ 3º - Entende-se como requerente: os beneficiários e pessoas que mantenham vínculo parentesco até 3º grau, pessoa autorizada mediante procuração ou declaração de união estável extra judicial emitido por associação dos moradores com registro no CNPJ.

§ 4º - Quando se tratar de usuário da Política Municipal de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, e que a instituição não detenha a curatela financeira, nem a família tenha esta prerrogativa; o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º - Quando se tratar de usuário da Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados em regime de plantão via telefone, inclusive aos sábados, domingos e feriados, diretamente pelo órgão gestor político de Assistência social, em unidade de plantão, em conformidade com os horários de funcionamento dos órgãos competentes (Funerário Cartório e Cemitério).

**Artigo 8º** - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia por um período de 03 (três) meses, caso sendo pertinente a prorrogação por igual período, faz necessário emissão de relatório do técnico social do órgão gestor de Política de assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º - Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

- I – Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II – Cesta básica para fins de atendimento às necessidades de alimentação pessoal ou familiar, oferecido no período de 03 (três) meses, sendo pertinente a renovação por prorrogação por igual ou maior período, desde que haja relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- III – Falta de documentação;
- IV – Perda Circunstancial decorrente da raptura de vínculos familiares;
- V – Por desastre e calamidade pública.

**Artigo 9º** - O Benefício de Aluguel Social atenderá com valor a ser definido a partir da realização de estudo de valores e índices do período, e será concedido às famílias nas seguintes situações:

- I – Famílias removidas da sua moradia em decorrência de vulnerabilidade social;
- II – Famílias vítimas do infortúnio público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

**Parágrafo Único** – O Benefício de Aluguel Social será concedido às pessoas que se encontrem nas situações de vulnerabilidade temporária, por até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período. Ultrapassando o período citado, havendo a necessidade de a família/usuário ser integrado em Programas e ou Benefícios relacionados à habitação, as condicionais idades serão direcionadas a partir de Pareceres Técnicos Intersetoriais para serem encaminhados ao auxílio moradia, enquanto se aguarda solução habitacional definitiva.

**Artigo 10** - As diretrizes para a inclusão dos usuários no benefício Aluguel Social são as seguintes:

§ 1º Ser morador do Município de Paulista.

§ 2º Encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como sem condições de retorno imediato "risco", denominado pela Secretaria executiva de Defesa Civil, conforme laudo técnico emitido, indicando a remoção;

§ 3º Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme emissão de relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 4º Ter aprovado pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social/Auxílio Moradia com a confirmação da existência de dotação orçamentária.

§ 5º Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos, somando a presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida.

I – Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

Laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assim, assinado por profissionais com registro em conselho específico;

O relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, emitido por Assistente Social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado;

c) Número de Identidade Social – NIS, bem como, os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho) e comprovantes de residência atual do município de Paulista.

II – É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento, nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas, verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

**Artigo 11** – O Benefício em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, ou após determinação judicial.

**Artigo 12** - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, invasões térmicas, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidades públicas:

I – Comprovante de residência, que comprove domicílio no Município de Paulista;

II – Número de Identificação Social – NIS; e

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 3º - O auxílio em situação de calamidade pública será concedido conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

### **CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13** - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento da demanda para constante ampliação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e

III – Expedir as instruções e instituir formulários específicos do Município e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Artigo 14** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar e aprovar os critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

**Artigo 15** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

**Parágrafo Único** - Não são provisões da Política de Assistência Social os itens. Referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, cadeira de banho, bengalas, colchão casca de ovo, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para o tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, bem como consolidado pela Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, além da Lei Federal nº 8.080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**Artigo 16** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação específica do Fundo Municipal de Assistência Social de Paulista.

**Artigo 17**- Fica a cargo da chefia do executivo, elaborar decreto municipal com os critérios de concessão do benefício, valores e demais regulamentações que forem necessárias.

**Artigo 18** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 19** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, aquelas contidas nas Leis Municipais: nº 3.826/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.903/2006.

Paulista, 08 de junho de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**E8E3D6FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2779/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 2779/2022, formulado pelo(a) servidor(a) Laércio Alves de França, Matrícula 4563, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 240/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de junho de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Maria Andrade Silva  
**Código Identificador:**F201F046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3556/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3556/2022, formulado pela Sra. MARINALVA ADALIA BARBOSA, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 235/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Maria Andrade Silva  
**Código Identificador:**56953782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3158/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3158/2022, formulado pela servidora GERLANE MARIA DE SANTANA, matrícula 11538, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 232/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Maria Andrade Silva  
**Código Identificador:**A92A0A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3332/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3332/2022, formulado pela servidora TEREZINHA MARIA DE JESUS SENA, matrícula 011073, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 236/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 06 de junho de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Maria Andrade Silva  
**Código Identificador:**6B092ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
006/2022**

**PROCESSO Nº 016/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO ATAÚDES, BEM COMO TODA RELAÇÃO PROCEDIMENTAL AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO, DESPACHO COM CEMITÉRIO E REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO DIA 15/06/2022 às 14H00.** Lembrando que após a divulgação do resultado, poderá ser aberto prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 13/06/2022.

**DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danillo Caetano dos Santos Cabral  
**Código Identificador:**285A58FD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 010/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 010/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município. Valor Estimado: R\$ 1.066.433,64 (um milhão sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.ednaldopregoeirope.com.br](http://www.ednaldopregoeirope.com.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 29/06/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 13 de junho de 2022.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**95BDC3A3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 011/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 011/2022, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de Freezers horizontais capacidade mínima 530L destinados às Escolas da rede Municipal de ensino. Valor Total Estimado: R\$ 65.533,35 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 30/06/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/06/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 13 de junho de 2022.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**BB369BE7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 012/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 012/2022, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada de cadeiras giratórias destinadas à sede da Secretaria de Educação. Valor Total Estimado: R\$ 76.891,67 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 30/06/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/06/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 13 de junho de 2022.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**EFD4DEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 005-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 005/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para diversos cargos da Secretaria de saúde, sob o regime de contrato administrativo, destinada a atuarem na Rede Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
5073	Marcela Marinho de Andrade	054.257.874-30	Infectologista	Não
<b>Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				
Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
5299	LETICIA CARLA DA SILVA SANTOS	075.892.224-88	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5278	HENRIQUE AUGUSTO ALVES DA COSTA NETO	082.118.314-14	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5277	MURILO FLORENTINO DINIZ JÚNIOR	090.125.534-31	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5270	Anna Angélica de Souza Carvalho Rodrigues	036.285.454-80	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5264	Maria Laura Cabral Dantas	110.079.480-00	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5258	Allisson Rainierle de Souza Coelho	062.052.865-64	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5257	Dulce Maria Simões de Torres Bandeira Downey	052.012.954-79	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5255	LUCAS MONTEIRO BARROS NUNES	092.445.334-64	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5253	Ingrid Jackel	097.354.794-43	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5252	Dulce Maria Simões de Torres Bandeira Downey	051.012.954-79	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5238	Tiago Winck Silva	309.055.388-03	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5237	GABRIELA FARIAS SCOGNAMIGLIO	071.679.684-80	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5231	JÓCYELLEN CHRISTYNE DA SILVA CASADO	090.929.464-00	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5230	Nathália Sanches Leal da Silva	112.634.704-32	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5229	ANA GESUNILDA PEIXOTO DE QUEIROZ	063.983.703-41	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5222	RAFAELA MICAEL DOMINGOS DA SILVA	106.871.924-98	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5218	JULIA DE ARAUJO VIANNA	107.233.964-18	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5216	CELIA CARVALHO OZIAS	111.313.664-25	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5214	CAMILLA FLACH WEINMANN	058.872.134-42	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5200	MAURINO JOÃO DOS SANTOS	223.386.084-53	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5199	JULIANA ZIRPOLI BRANDÃO	100.689.124-20	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5198	CLARA TEODORO DE MELO	105.758.484-30	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5196	CAMILLA ALVES PACAS DE OLIVEIRA	089.259.434-92	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5194	WALESKA PORFIRIO CORREIA MENDES	062.473.794-20	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Não



5173	Bárbara Luciana Ribeiro de Siqueira	089.678.874-18	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5132	ROSA MARIA DE MELO PESSOA	128.283.514-91	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5121	Rodrigo Félix Raposo da Costa Pereira	080.275.054-02	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5079	Gabriella da Conceição Cerqueira	053.266.264-46	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5063	Bruna Pessoa de Melo Pereira	087.155.824-69	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5049	José Julián Rivera Rodríguez	067.196.831-95	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5039	Maria Vanessa Dias da Silva	117.551.674-07	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5034	Violeidy Rojas Mesa	070.397.261-81	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5029	Hugo Leonardo de Oliveira Cabral Acioli	058.166.264-42	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5022	Rita de Cássia de Oliveira Brayner	167.409.634-87	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
5019	JULIA TELES DUARTE DE MORAES	095.670.604-52	Médico Generalista –ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	Não
	Neurologista Infantil			
Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
5169	Welma Vitoria Barbosa Dos Santos	134.383.274-81	Neurologista Infantil	Não
	Psiquiatra			
Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
5156	ELIETE DA SILVA MACHADO	01761405730	Psiquiatra	Não
	Técnico em Enfermagem - SAMU			
Inscrição	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido - 1ª Opção	PCD
5301	Iuana Aimé de Limama Clementino	120.667.344-38	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5300	Bruna Rafaela Maximiano De Oliveira	068.749.414-10	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5298	RAYANNE MICHELLIGTON FERREIRA DA SILVA	103.204.654-62	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5297	Flaudemir Assis da Silva	121.455.634-58	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5296	LÚCIA MARIA DA SILVA MOURA	033.445.974-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5295	jose antao Barbosa Neto	050.073.234-54	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5294	CRISTINA SOBRAL LEITE GREGORIO DE MELO	033.597.734-30	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5293	MARILUCE SEVERINO ROSA	830.887.844-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5292	Wilma Carneiro da Cunha Silva	614.637.444-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5291	Edigar Alves Maciel Júnior	039.123.394-73	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5290	Ricardo Bezerra da Silva	062.222.994-07	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5289	Adriana Maria da Silva Soares	085.025.084-66	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5288	Iasmym Rafaely Farias de Santana	111.419.664-92	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5287	Denes Severino de Carvalho	011.637.514-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5286	Gisele França da Silva	074.456.574-01	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5285	ROMULO SÉRGIO PEREIRA DE LUCENA	986.942.274-87	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5284	MATHEUS FRANCISCO DE SAMTANA SILVA	708.063.744-97	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5283	WEDJA PAULA FERREIRA SANTOS	223.980.608-70	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5282	URSULA NATHALY FERREIRA MENDES	041.194.544-01	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5281	Adriano Gomes da Silva	025.033.094-61	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5280	Jose Emanuel da silva perreira	038.632.304-69	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5279	Jadson Edgar Lourenço da silva	044.178.854-86	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5276	OSMAR EDSON RAMOS DA SILVA	666.787.654-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5275	Girliana Galindo dos santos ferreira	110.347.124-46	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5274	Gezilda Maria dos Santos	686.150.944-20	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5273	MARIA DAS DORES DA SILVA	024.816.704-93	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5272	susiana rodrigues da silva	071.584.074-62	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5271	Juliana de Aquino Trindade Oliveira	053.254.024-71	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5269	Alexandra Oliveira de Moura	087.171.234-29	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5268	Jéssica Carla da Silva Santana	104.654.114-52	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5267	ADRIANA PAZ FERREIRA	026.559.634-31	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5266	Rosilene maciel rezende	036.278.604-62	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5265	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5263	Adilson Freire da Silva	896.299.814-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5262	SOSTENES FERREIRA DA SILVA	022.641.244-07	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5261	jose alberto negromonte dos santos	024.004.774-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5260	Maria das Neves Fidélis	110.913.864-47	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5259	Evaneide dos santos Pereira Ramos	109.506.704-48	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5256	ENILDA MARIA MARTINS	891.541.854-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5254	selma marinho do nascimento	934.691.954-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5251	Maria Helena Araújo de Barros Cavalcanti	100.022.384-11	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5250	ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO	087.109.264-61	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5249	Ivina Gomes Costa	921.811.204-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5248	Marcileide Elizabeth Dos Santos	020.732.244-90	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5247	Almir gomes dos reis	794.902.127-68	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5246	Izaías Fernando Gomes de Faria	097.024.674-97	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5245	Maria da Conceição Ferreira Tomaz	035.192.314-41	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5244	JULIANA LIMA DE SOUSA	055.964.364-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5243	Simone Neves da Rocha	892.008.294-49	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5242	INACIA MARLENE DE ARAUJO	042.140.814-63	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5241	Gessica vanessa rodrigues de souza	013.401.874-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5240	ANDRÉ HENRIQUE SANTOS PIRES	035.312.234-37	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5239	ELISAMA COSME DA SILVA	070.218.384-92	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5236	FLAVIO JOSE RODRIGUES	864.202.164-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5235	Dayana da Silva carneiro	100.635.314-37	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5234	Amanda pelagio dos santos	043.193.994-20	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5233	Camila Cipriano da Silva	114.144.594-83	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5232	Ailton Gonçalves Fabricio Junior	779.940.514-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5228	EDIREZ BARBOSA DE ANDRADE	048.959.984-28	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5227	Juliana de Brito Silva	091.970.324-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5226	Raryane gomes de oliveira	100.641.194-16	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5225	Edinalva Cosme da silva	038.136.874-22	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5224	Paula da Conceição Arouxa Correia	064.474.324-73	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5223	CRISTIANA BRAGA PEREIRA	076.028.964-67	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5221	MIRENICE RODRIGUES DA SILVA	735.243.364-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5220	Joice Maria Costa da silva	702.308.814-83	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5219	Sabrina Mayara de Andrade Lima	087.045.294-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5217	Daniele Silva de Almeida	079.951.244-30	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5215	Josiane Maria de Oliveira	669.393.214-20	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5213	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não

5212	Eyshila Francini Da silva	137.929.414-22	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5211	Emanuel Germano da silva	462.060.784-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5210	Leandro da Silva Jesus	703.142.704-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5209	Ana Carolina Gomes Dos Santos	096.709.764-99	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5208	Hugo Leonardo Mendes Da Silva	035.984.004-38	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5207	Thábita Ariela Lais Alves Ratti	109.773.714-41	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5206	Thays thascyana lima da silva	073.100.424-84	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5205	SANDRA ROSIANE GUEDES DOS SANTOS	032.594.814-35	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5204	Carlos Eduardo Carvalho dos Santos Junior	092.929.884-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5203	Débora Kailane Félix Santana	118.191.884-77	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5202	andréa Alonço da silva	835.812.274-87	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5201	Samantha Swieny Cavalcante Rosa	032.125.114-86	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5197	CARLA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	768.882.232-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5195	ADRIANO LUIS DOS SANTOS MACARIO	033.698.124-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5193	DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	101.403.184-29	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5192	Edson Gomes da Silva	042.286.974-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5191	Talita Carolina da Silva	700.993.974-80	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5190	Sabrina Roberta da Silva	713.457.124-64	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5189	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	102.657.344-01	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5188	MANUEL JEFFERSON JUVINO DA SILVA	143.537.514-92	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5187	JOSENEIDE NASCIMENTO DA SILVA	757.352.884-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5186	Josandra Souza de Andrade	908.054.104-49	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5185	Ruth Arruda Ferreira	128.213.004-10	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5184	jennifer thamires costa silva	013.881.164-48	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5183	Maria do socorro de Vasconcelos silva	389.065.384-71	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5182	KIARA BARBOSA DA SILVA	032.664.648-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5181	Debora da silva	051.774.734-06	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5180	Ana Ligia valerio justo do nascimento	087.501.784-31	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5179	julio cesar monteiro da silva	038.079.124-28	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5178	LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA	107.957.784-06	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5177	Clebio de Brito Lima	021.575.284-82	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5176	FERNANDA VIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	085.112.514-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5175	VERÔNICA FERREIRA BARBOSA	782.357.824-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5174	Hebe Aparecida Ribella	256.224.028-67	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5172	Ana Paula Silva Queiroz	058.249.704-32	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5171	VALQUIRIA DA MATA CHAVES	866.160.304-82	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5170	Josilene Ribeiro Alves	501.914.204-25	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5168	Débora da Costa Souza	040.307.734-60	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5167	Alana StHELLa Lopes Gomes de Lima	082.409.214-77	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5166	Janaína Maria alexandre	013.572.664-64	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5165	Arthur Flávio Guerra	066.397.821-11	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5164	Wesley Luiz Oliveira da Silva	109.417.554-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5163	Mayara Stefany de Almeida Pereira	707.873.184-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5162	ANA PAULA DE BARROS RODRIGUES	007.835.094-80	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5161	Juliane Pereira da Silva	130.984.694-47	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5160	Edna Maria Soares de Miranda da Silva	024.136.594-55	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5159	Maria josefandia Alves de moura	045.248.843-51	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5158	Sandra Maria Teixeira gaia	069.680.574-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5157	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA FARIAS	073.994.024-42	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5155	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS	062.111.324-76	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5154	Alexandre Cezar da Cunha	833.464.814-68	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5153	Jaciana Gomes cordeiro	084.000.664-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5152	GEYSE TAVARES DE SOUZA	998.328.364-68	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5151	Alisson André Lima da Silva	037.177.835-21	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5150	Niedja monteiro da silva	081.651.794-03	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5149	ROBERVAL Santana de Lima	589.870.964-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5148	Cleide ribeiro de lima	934.116.264-53	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5147	Alessandra Oliveira de Souza cruz	060.819.584-77	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5146	ALEXANDRE LEONIDAS PEREIRA	021.267.154-50	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5145	Rosimere Fabia Pessoa	934.927.744-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5144	DEIVISON FRANCISCO DE SANTANA	068.663.504-33	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5143	Iasmim Aquino da Silva Silveira	126.920.094-10	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5142	Thacilene Matias Alves Santos	074.517.264-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5141	jackeline analia dos santos	097.074.974-08	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5140	Ivonesa Maria Lima Barbosa	090.984.074-12	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5139	VALDERES DO NASCIMENTO FERREIRA	036.282.814-82	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5138	Emanuela Leite Borges da Fonseca	071.265.464-08	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5137	CLAUDIA DOS SANTOS PESTANA	040.119.594-56	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5136	Claudia da Silva Santos Almeida	082.513.074-30	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5135	Ana Célia Sofia Araújo da Silva Santos	124.804.644-74	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5134	CRISTINA SOBRAL LEITE GREGORIO DE MELO	033.597.734-03	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5133	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5131	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5130	KLEYPSON ALVES CORREIA	689.482.554-87	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5129	cremilda francisca da silva	771.888.024-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5128	Carine Fernandes Azevedo	094.664.854-90	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5127	JOSENILDA MARIA DE SANTANA	035.493.234-92	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5126	FABIOLA RICHELLY FERREIRA REIS	097.189.184-26	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5125	Alexandre Benedito da Silva	845.566.172-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5124	Layla dayane Conrado de Santana	054.769.714-75	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5123	Jaqueline Figueiredo cruz	583.903.244-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5122	Gleibson Paulino da Silva	094.489.764-96	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5120	Everton José Candido de Lima	142.310.554-08	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5119	POLIANA PEREIRA GONÇALVES	057.857.184-64	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5118	Andreia marinho da silva	075.984.384-80	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5117	ARAMIS HENRIQUE DA SILVA	011.664.774-44	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5116	Roberta Maria dos Santos	059.287.814-74	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5115	Maria Selma Barbosa	033.462.684-62	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5114	Maria josé souza oliveira Barros	459.200.872-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não

5113	Richely Menezes de Albuquerque	033.045.704-70	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5112	Everton Danilo Santos Silva	120.231.254-30	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5111	eliana vanesa ferreira de souza	073.105.584-56	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5110	Adriano José da Silva	068.797.144-63	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5109	Renata Paula Araujo	050.584.714-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5108	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5107	Iris Micheliny Batista da Silva Santos	030.436.884-90	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5106	joel alexandre da silva junior	089.336.714-12	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5105	MONIQUE GONÇALVES SILVA	144.439.654-40	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5104	Keila Soares da Silva	039.067.974-73	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5103	Ranya alves de França	133.630.734-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5102	MONICA FELIX DOS SANTOS	846.906.744-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5101	Sheila Wylkawy Alves Ferreira	042.132.444-90	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5100	fabiano salustiano diniz	044.750.234-40	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5099	Matheus Jose de Lima da Silva	708.405.384-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5098	Jenefer Juliane Ferreira da Silva	092.950.774-66	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5097	Sabrina Gouveia da Silva	008.026.595-43	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5096	Jacilene bejamin dos santos	112.397.064-56	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5095	NADJA GUILHERMINA CAMILO	920.189.804-59	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5094	Andreza de Oliveira Araújo	995.982.724-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5093	Maria Eduarda Alves Torres	111.157.924-58	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5092	Daize lany dos Santos Oliveira	708.488.504-83	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5091	RAI DE SOUZA SILVA	044.020.973-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5090	Adriana soares de França Pereira	059.905.704-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5089	Victor Thomás Pinheiro de Souza	105.825.054-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5088	Cleide Filomena Nunes dos santos Azevedo	042.864.154-73	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5087	Michelle Gonçalves de Vasconcelos	068.291.084-89	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5086	Marta Maria do Nascimento Dos Santos	464.080.104-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5085	SERGIO MURILO DE LIMA CARVALHO	098.657.374-42	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5084	maria cristina da silva goncalves	614.509.364-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5083	Raquel Pereira da Silva	120.657.414-30	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5082	Leizy Lucelia de Oliveira	039.908.094-58	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5081	MIRELLE MARTINS DA SILVA VIEIRA	085.517.144-81	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5080	Gustavo Lopes da Silva	714.100.654-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5078	MONICA MARTINS DE MOURA	784.253.364-49	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5077	MERCIA MARTINS DA SILVA	125.819.384-12	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5076	valéria maria ramos	098.004.074-48	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5075	José Carlos da Silva	996.091.504-20	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5074	GEOVANE DA SILVA DE ANDRADE	118.009.074-86	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5072	Rosana de Santana Rocha	067.114.634-39	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5071	José Edvaldo freire de Magalhães	034.767.734-77	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5070	Elisa maria guimaraes dantas	988.851.034-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5069	Cecilia Lais Fernandes Oliveira	128.623.294-52	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5068	Vânia Carmem da Silva	819.325.024-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5067	JOANA DARC ALVES NOBREGA	321.193.054-04	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5066	Rafael Melo da Silva	123.763.324-94	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5065	Elaine Gildete Gomes e Silva	093.975.264-64	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5064	Djair patricio da silva melo Melo	090.448.247-24	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5062	Cleide helena da silva	781.592.964-87	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5061	SIMONE MARIA RIBEIRO	009.512.924-39	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5060	Iandra Maria da Luz Silva	710.325.084-77	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5059	SEVERINA MARTINS DE LIMA	780.052.134-68	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5058	DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5057	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES	702.059.694-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5056	jose carlos da silva	472.938.104-15	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5055	joyce ferreira dos santos martins	114.166.274-48	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5054	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5053	ELIELMA MARIA GOMES DA SILVA	032.949.914-95	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5052	Lays Paraizo Pessoa Lopes	072.623.344-76	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5051	Leonildo Rodrigues Nunes	054.684.434-06	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5050	MARLEN MARLANY FERNANDES MOREIRA	016.659.264-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5048	Gilderlayne Tayna de souza Santos	135.096.534-08	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5047	Jailson Barbosa de lima	707.692.644-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5046	Adna Gisele Das Neves	133.959.594-06	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5045	Valeria Cristina de Vasconcelos santos	112.676.954-12	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5044	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5043	Hamayane Carlos Nunes Tenório	708.279.494-05	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5042	Wiliane Miguel do Nascimento	107.269.584-76	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5041	JUCIARA Francisca da Silva	055.834.474-78	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5040	Maria do socorro de Vasconcelos Silva	389.065.384-72	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5038	Gisele nunes joventino da silva	067.054.634-81	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5037	Valdete Barbosa de Barros marames	372.127.294-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5036	Aldileia Maria da Silva Mendes	702.378.334-25	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5035	Maria da Conceição do Santos Amorim	046.213.304-46	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5033	Enulay Moreira de Santana	092.858.474-71	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5032	Suzana Maria da Silva	773.384.804-00	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5031	Gustavo Rodrigues da Silva	131.613.104-11	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5030	Irlane messias de Araújo	075.176.724-79	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5028	Maria gabryella Cordeiro da Silva	122.385.124-97	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5027	Marcela Eduarda Cavalcanti de Santana	712.654.044-29	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5026	IGOR MAXIMIANO SOUZA	037.549.724-21	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5025	Rizoleide Lima Lopes	440.838.154-34	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim
5024	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	014.012.354-76	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5023	Irlane Rodrigues de Araújo	049.206.364-82	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5021	ALCIENE RODRIGUES SANTOS	702.426.544-28	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5020	Dilma Gonçalves de Souza	026.518.924-16	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5018	DEISY RODRIGUES DE MOURA	079.236.454-69	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5017	THAIS KETHELYN PEREIRA DOS SANTOS	059.318.145-07	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5016	TATIELE FRANCISCA DA SILVA	122.444.644-42	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não

5015	Roseane Maria da Silva Barreto	856.549.224-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5014	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5013	TAMARA PRISCILA ALMEIDA DA SILVA CAVALCANTI	099.368.334-73	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5012	Thais Natália da Silva	107.738.674-57	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5011	Paulo sergio Pereira da Silva junior	096.473.154-14	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5010	Thais Ferreira Gomes Dos Santos	122.526.784-61	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5009	Adriana Maria da Silva	026.938.494-46	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5008	Leticia Bernardina da Silva	138.870.194-40	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5007	MARIA DE FATIMA DA SILVA	542.143.944-53	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5006	LIZANDRA GOMES CESAR DA COSTA	122.783.924-33	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5005	Mirella Sabrina Santos da Silva	701.978.514-01	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5004	Luana Barbosa vieira	117.936.484-84	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5003	Ana Carla Florentino	046.048.504-02	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5002	symone thamyres ferreira sobreira da hora	072.335.034-51	Técnico em Enfermagem - SAMU	Não
5001	PAULA RENATA DA SILVA	012.571.514-52	Técnico em Enfermagem - SAMU	Sim

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:EB08B6F3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**DESPACHO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Chã Grande, 13 de junho de 2022.

**Ilustríssimo Senhor Representante Legal da Empresa**  
**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI EPP**  
**CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**

Assunto: Decisão sobre o Pedido de reconsideração sobre o Reequilíbrio de preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, cordialmente, objetivando atender os ritos processuais legais e de reponsabilidade administrativa, comunicamos que foi recebido pedido de reconsideração sobre o reequilíbrio referente ao Processo Licitatório nº 005/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, referente ao item 03 (Ar Condicionado **18000 BTU's - Split - High Wall**), da ata de registro de preços nº012/2022.

Da análise da solicitação, verifica-se que a empresa alega que o preço do produto aumentou e que diante desta situação é necessário o reequilíbrio de preços.

Registre-se que a empresa ao participar do certame teve a oportunidade de fazer a leitura do instrumento convocatório, onde consta que se trata de um registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Destarte, o novo pedido, não será acatado tendo em vista que:

A justificativa sobre a diferença de preços dos magazines e a empresa solicitante, não merece acato, tendo em vista que a referida empresa também realiza compras de grande porte, podendo ser beneficiária de preços atrativos, conforme restou comprovando em sua própria nota fiscal; A empresa realizou compra em abril de 2022 de uma grande quantidade de ares condicionados, demonstrando que possui um grande estoque do referido item.

Se a empresa de fato realizou a compra com valor superior que enseja o reequilíbrio deveria apresentar a referida nota fiscal, pois caso contrário será entendido que a empresa detém em estoque, mas deseja aumentar de forma indevida sua margem de lucro.

A empresa deve ter ciência de que participou de um processo licitatório que enseja uma ata de registro de preços, por 12 meses, sendo a hipótese de reequilíbrio uma exceção em caso de efetiva comprovação de que os preços se tornaram insustentáveis.

Ressalta-se que a empresa não está fornecendo ar condicionado para um particular, mas sim para a Administração Pública através de uma ata de registro de preços, válida por 12 meses, que não poderá ficar sendo alterada semanalmente, de acordo com a flutuação de preços do mercado, sendo o reequilíbrio hipótese excepcional em caso de situação de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Importante destacar mais uma vez que a própria empresa apresentou nota fiscal com data de 07/04/2022, que demonstra uma margem de lucro bruto de 44,67% em relação ao valor vencido e registrado em ata, restando claro que o possível aumento de custo do produto não comprova alea econômica extraordinária e extracontratual que justifique o aumento no valor da ata da empresa, tampouco, é capaz de liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Nesse sentido, considerando que a empresa não apresentou qualquer documento capaz de demonstrar alea extraordinária e extracontratual capaz de justificar a modificação da ata de registro de preços, não é possível conceder o referido pedido.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, através do acordo 1.8379/2021, disciplinou sobre a matéria no seguinte sentido:

*A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. (TCU - Acórdão 18379/2021 - 2ª Câmara)*

Assim, considerando que a empresa não demonstrou os requisitos estabelecidos no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, necessário o indeferimento do pedido.

Outrossim, a empresa deve cumprir com o compromisso assumido na ata de registro de preços, sob pena de aplicação de abertura de Processo Administrativo, visando a aplicação de penalidade.

Veja que, o não cumprimento, acarreta a incidência do art. 87 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I-advertência;
- II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento do avençado causará prejuízos para o Município de Chã Grande, bem como a empresa estará descumprindo com as obrigações assumidas.

No instrumento convocatório, subitem 23 versam sobre as obrigações dos Fornecedores:

### **23. – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)**

23.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 – Entregar os produtos no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de referência – Anexo I, deste edital;

23.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

23.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.1.7 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.1.8 - Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Vejam também o que dispõe as sistemáticas de sanções administrativas:

### **26 – PENALIDADES**

26.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 26.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Não mantiver a proposta;
- 26.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 26.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.9 Fizer declaração falsa.

26.2 Para condutas descritas nos subitens 26.1.1., 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7; 26.1.8 e 26.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.3 O retardamento da execução previsto no subitem 26.1.2., estará configurado quando a Contratada:

26.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

26.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

26.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 26.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 26.7.

26.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 26.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 26.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

26.6. O comportamento previsto no subitem 26.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

26.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 26.1 desta cláusula.

26.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

26.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

26.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

26.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 26.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

26.13 Decorrido o prazo previsto no item 26.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

26.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Pois bem. A Lei nº 8.666/93, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Dispositivo aplicável da Lei nº 10.520/02, no art. 7 profere o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, não merecem guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados. A devida comprovação diante do caso fortuito ou da força maior, *a priori*, carece de maiores demonstrações.

“É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não torna toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurado os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público”. (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Ante as circunstâncias apresentadas, estes Gestores decidem por **NÃO ACOLHER**, o Pedido de reconsideração do reequilíbrio do Pregão Eletrônico nº 004/2022, formulado, considerando o fato e pedido, bem como não houve notadamente comprovação documental que justifique a impossibilidade, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Eletrônico em tela para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

Matrícula 000467

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário de Governo

Matrícula 346922

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**986C3FF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 07/2022**

Aprova alteração no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, referente a reprogramação dos saldos bancários de exercícios anteriores.

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 65ª Reunião Ordinária, de Junho 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado a Alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025. “Reprogramação dos saldos bancários conforme tabela em anexo I e II”.

Dormentes, 08 de Junho de 2022

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Presidente do CSMD

ANEXO I

EQUIPAMENTOS						
AGÊNCIA	CONTA	VÍNCULO	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO	SALDOS	REPROGRAMAÇÃO
1924-0	7228-1	601	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	Equipamentos. 11207.731000/1160-06	N.P. 1.637,98	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL DE TINTA DESTILADOR DE ÁGUA
1924-0	7231-1	601	CONV VEÍCULO	Equipamentos. 11207.731000/1160-04	N.P. 15.255,77	03 FOTOPOMELIZADOR DE RESINAS 10 MESA PARA COMPUTADOR
1924-0	7236-2	601	AQUIS EQUIPAM	Equipamentos. 11207.731000/1160-09	N.P. 411,72	03 AVENTAL PLUMBIFERO 02 IMPRESSORA LASE MULTIPROFISSIONAL 05 IMPRESSORA COMUM
0812	624024-4	601	EQUIPAMENTOS	Equipamentos. 35667.377000/1120-01	NP: 10.903,63	CAIXA AMPLIFICADA PROJETOR MULTIMIDEA AUTOCLAVE 06 NOBREACK 02 COMPUTADOR PORTATIL 03 COMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO
0812	624036-8	601	QUAL ASSIST FARM	Equipamentos:	INV. 232,09	56.623,27

				QUALIFAR SUS		
0812	624040-6	601	VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Equipamentos: INVESTIMENTO	18.264,52	ITENS DO HOSPITAL/POLICLINICA 10 MESAS DE PLASTICO 10 CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO BARRAS PARALELAS
0812	624043-0	601	CONV EQUIP	Equipamentos. 11207.731000/1140-05	NP: 29.556,92	20 ESTANTES DE AÇO BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL 05 AR CONDICIONADO 24 ALMOTOLIA PLASTICA
<b>TOTAL</b>					<b>76.262,63</b>	<b>19.639,36</b>

ANEXO II

CONSTRUÇÃO						
AGÊNCIA	CONTA	VÍNCULO	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO	SALDOS	REPROGRAMAÇÃO
0812	624012-0	601	ACADEMIA DA SAUDE	Estruturação NP: 35667.377000/1110-02	2.317,94	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE
0812	624027-9	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-01	0,56	
0812	624028-7	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-02	3.578,28	
0812	624029-5	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-06	10.888,35	
0812	624044-9	601	Construção UBS	Estruturação NP 11207.731000/1140-02	4.766,90	
0812	624045-7	601	Construção UBS	Estruturação NP: 11207.731000/1140-03	1.174,49	
0812	624048-1	601	CONSTRUÇÃO UBS TEREZINHA	Estruturação NP: 11207.731000/1160-05	1,35	
<b>TOTAL</b>					<b>22.727,87</b>	

**Publicado por:**  
Danilo Damasceno Camilo  
**Código Identificador:**7A85C50E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES  
RESOLUÇÃO CMSD Nº 08/2022**

Aprova alteração da Programação Anual de saúde 2022, referente a reprogramação dos saldos bancários de exercícios anteriores.

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes – CMSD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal nº 05/93 de 08/02/1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 65ª Reunião Ordinária, de Junho 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica assim apreciado e aprovado da Programação Anual de saúde 2022. “Reprogramação dos saldos bancários conforme tabela em anexo I e II”.

Dormentes, 08 de Junho de 2022.

**TALITA MIRELE RODRIGUES**  
Presidente do CSMD

ANEXO I

EQUIPAMENTOS						
AGÊNCIA	CONTA	VÍNCULO	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO	SALDOS	REPROGRAMAÇÃO
1924-0	7228-1	601	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	Equipamentos. 11207.731000/1160-06	N.P. 1.637,98	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL DE TINTA DESTILADOR DE ÁGUA
1924-0	7231-1	601	CONV VEÍCULO	Equipamentos. 11207.731000/1160-04	N.P. 15.255,77	03 FOTOPOMELIZADOR DE RESINAS 10 MESA PARA COMPUTADOR
1924-0	7236-2	601	AQUIS EQUIPAM	Equipamentos. 11207.731000/1160-09	N.P. 411,72	03 AVENTAL PLUMBIFERO 02 IMPRESSORA LASE MULTIPROFISSIONAL 05 IMPRESSORA COMUM
0812	624024-4	601	EQUIPAMENTOS	Equipamentos. 35667.377000/1120-01	NP: 10.903,63	CAIXA AMPLIFICADA PROJETOR MULTIMIDEA AUTOCLAVE 06 NOBREACK 02 COMPUTADOR PORTATIL 03 COMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO
0812	624036-8	601	QUAL ASSIST FARM	Equipamentos: QUALIFAR SUS	INV. 232,09	56.623,27
0812	624040-6	601	VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Equipamentos: INVESTIMENTO	18.264,52	ITENS DO HOSPITAL/POLICLINICA 10 MESAS DE PLASTICO 10 CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO BARRAS PARALELAS
0812	624043-0	601	CONV EQUIP	Equipamentos. 11207.731000/1140-05	NP: 29.556,92	20 ESTANTES DE AÇO BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL 05 AR CONDICIONADO 24 ALMOTOLIA PLASTICA
<b>TOTAL</b>					<b>76.262,63</b>	<b>19.639,36</b>

ANEXO II

CONSTRUÇÃO						
AGÊNCIA	CONTA	VÍNCULO	FINALIDADE	OBSERVAÇÃO	SALDOS	REPROGRAMAÇÃO
0812	624012-0	601	ACADEMIA DA SAUDE	Estruturação NP: 35667.377000/1110-02	2.317,94	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE
0812	624027-9	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-01	0,56	
0812	624028-7	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-02	3.578,28	
0812	624029-5	601	Construção UNID BAS SAUDE	Estruturação NP: 11207.731000/1130-06	10.888,35	
0812	624044-9	601	Construção UBS	Estruturação NP 11207.731000/1140-02	4.766,90	
0812	624045-7	601	Construção UBS	Estruturação NP: 11207.731000/1140-03	1.174,49	
0812	624048-1	601	CONSTRUÇÃO UBS TEREZINHA	Estruturação NP: 11207.731000/1160-05	1,35	
<b>TOTAL</b>					<b>22.727,87</b>	



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVAPREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ERRATA REFERENTE À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/06/2022. EDIÇÃO 3105. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 08 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de profissionais da administração e/ou materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração em várias secretarias na zona urbana e/ou rural no âmbito municipal de Feira Nova-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 09 VEÍCULOS TIPO AUTO PASSEIO HATCH (uno, Gol, Celta, Onix ou similares). Motor 1.0 ou superior, combustível etanol/gasolina, 5p, com no máximo 5 anos de uso, com capacidade de 05 lugares, incluindo motorista, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica), ar-condicionado, tapetes de borracha para o interior, injeção eletrônica multiponto sequencial, câmbio mecânico, com todos os equipamentos que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Estima-se uso, 24 diárias/mês cada veículo, totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses. Custos com Motorista e Manutenção Preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE. Os veículos ficarão a disposição das Secretarias Municipal de Transporte, Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.	Diária	2592	236,17	612.152,64
2	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, ano mínimo 2020, flex. (Gasolina/álcool), com capacidade de 2 lugares, incluindo o motorista, 125 cilindradas, injeção eletrônica, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito. Estima-se uso, 24 diárias/mês cada veículo, totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses. Custos com manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRADA e custos com combustível por conta da CONTRATANTE. Quilometragem livre. Para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Administração.	Diária	864	123,4	106.617,60
3	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK-UP, utilitário, capacidade 5 lugares, incluindo o motorista, carroceria aberta (L200, Toro, Hilux, Amarock ou similares). 16v, Motor 2.0, 4 portas, tração 4x4, tipo de combustível: Diesel. No máximo 05 anos de uso. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica), ar-condicionado, tapetes de borracha para o interior, injeção eletrônica, câmbio automático, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Estima-se uso, 24 diárias/mês cada veículo, totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses. Custos com motorista e manutenção preventiva por conta da CONTRATADA e custos com combustível por conta da CONTRATANTE. Sem limite de quilometragem. para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação	Diária	576	327,04	188.375,04
4	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, com capacidade de 2 lugares, incluindo o motorista, carroceria aberta, (estrada, saveiro, montana ou similares). 8v 2 portas, motor 1.4 ou superior, com capacidade de 05 lugares, bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção assistida (hidráulica ou eletro-hidráulica ou elétrica), ar-condicionado, tapetes de borracha para o interior, injeção eletrônica multiponto sequencial, câmbio mecânico, com todos os equipamentos que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Custos com Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA e custos com combustível por conta da CONTRATANTE. Quilometragem livre. Estima-se uso, 24 diárias/mês cada veículo, totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses. Para atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.	Diária	576	261,98	150.900,48
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,8 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR 135 HP. O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura no transporte de materiais diversos durante os serviços. Estima-se uso, 24 diárias/mês cada veículo, totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses. Custos com Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada e Motorista por conta da CONTRATADA e Combustível por conta da CONTRATANTE. No total estimado de 24 diárias mês totalizando 288 diárias ano.	Diária	288	357,93	103.083,84
6	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, em bom estado de conservação e uso, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica, tipo basculante, com capacidade mínima de 12m3 acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, aparas-barras de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. No total estimado de 24 diárias mês totalizando 288 diárias em 12 (doze) meses para cada veículo.	Diária	288	378,68	109.059,84
<b>TOTAL</b>					1.270.189,44

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES SERVICOS EIRELI.

14.967.369/0001-82

Valor: R\$ 1.270.189,44

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

*Feira Nova - PE, 13 de Junho de 2022*

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ –**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:00D3D54F

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2022, Edição 3107, referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços N° 006/2022 – PMG;**

ONDE SE LER:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum Informação complementar: Frasco 1 LT	Caixa 12 UND	USE	795	R\$ 11,82	R\$ 9.396,90
2	Alcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 500 ML	PRETIBU	710	R\$ 4,69	R\$ 3.329,90
3	Alcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Apresentação: Líquido	Frasco 1000 ML	PRETIBU	780	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20
4	Amaciante De Roupas Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquidimetilamônio	Frasco 2L	LIMPA JÁ	213	R\$ 3,92	R\$ 834,96
5	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Aroma: Lavanda , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Spray	Frasco 360 ML	SECAR	101	R\$ 1,49	R\$ 150,49
7	Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva	UND	LEVE BRISA	118	R\$ 2,39	R\$ 282,02
9	Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável	CAIXA C/350 UND	SÓ EMBALAGEM	220	R\$ 7,47	R\$ 1.643,40
10	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples	Pacote 50 UND	MALLU	1245	R\$ 1,39	R\$ 1.730,55
12	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UND	SÃO JOSÉ	327	R\$ 47,15	R\$ 15.418,05
17	Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única	Embalag em 100 UND	RECIPLAST	950	R\$ 0,88	R\$ 836,00
25	Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C	UND	BRUXAXA	440	R\$ 1,98	R\$ 871,20
34	Kit DeLimpeza/Carrinho Profissional N° 3 Amarelo. Kit Para A Limpeza De Pisos Frios Em Geral E Outras Superfícies. Carro Funcional Que Transporta Todos Os Equipamentos E Acessorios Necessarios Para A Limpeza.Balde Doblo 30 Litros Com Sistema De 2 Aguas	UND	BRALIMPIA	1310	R\$ 77,98	R\$ 102.153,80
43	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum Informação complementar: Frasco 1 LT	Caixa 12 UND	USE	229	R\$ 6,99	R\$ 1.600,71
44	Alcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 500 ML	PRETIBU	10	R\$ 1.389,00	R\$ 13.890,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 156.264,18</b>

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum Informação complementar: Frasco 1 LT	Caixa 12 UND	USE	795	R\$ 11,82	R\$ 9.396,90
2	Alcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	Frasco 500 ML	PRETIBU	710	R\$ 4,69	R\$ 3.329,90
3	Alcool Etilico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Apresentação: Líquido	Frasco 1000 ML	PRETIBU	780	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20

4	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio	Frasco 2L	LIMPA JÁ	213	RS 3,92	RS 834,96
5	Aparelho Barbear Quantidade Lâminas: 2 Lâminas UN, Tipo: Descartável , Material Cabo: Cabo Plástico , Material Lâmina: Lâmina Aço Inox	UND	BIC	101	RS 1,49	RS 150,49
7	Dentífrico Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) , Sabor: Menta , Tipo: Adulto , Capacidade: 90 G, Aplicação: Higiene Dental	UND	EVEN	118	RS 2,39	RS 282,02
9	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Aroma: Lavanda , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Spray	Frasco 360 ML	SECAR	220	RS 7,47	RS 1.643,40
10	Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva	UND	LEVE BRISA	1245	RS 1,39	RS 1.730,55
12	Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável	CAIXA C/350 UND	SÓ EMBALAGEM	327	RS 47,15	RS 15.418,05
17	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples	Pacote 50 UND	MALLU	950	RS 0,88	RS 836,00
25	Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UND	SÃO JOSÉ	440	RS 1,98	RS 871,20
34	Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única	Embalagem 100 UND	RECIPLAST	1310	RS 77,98	RS 102.153,80
43	Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C	UND	BRUXAXA	229	RS 6,99	RS 1.600,71
44	Kit De Limpeza/Carrinho Profissional Nº 3 Amarelo. Kit Para A Limpeza De Pisos Frios Em Geral E Outras Superfícies. Carro Funcional Que Transporta Todos Os Equipamentos E Acessorios Necessarios Para A Limpeza. Balde Doblo 30 Litros Com Sistema De 2 Aguas	UND	BRALIMPIA	10	RS 1.389,00	RS 13.890,00
TOTAL						RS 156.264,18

Gameleira /PE, 10 de junho de 2022.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito

**EDUARDA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
Código Identificador:081E3BC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 025/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- AXIALMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ Nº 38.259.712/0001-00, estabelecida à Tv. da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Centro, Paulista/PE – CEP: 53.401-273, fones: (81) 4042-2794 / (81) 9.8468-0419, pelo valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), conforme a seguir detalhado:**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 E 03	REME TOPICO COMPOSTO POR ACIDO GLICOLICO, EDTA. OLEOS ESSENCIAIS, EXTRATO FERMENTADO DO MAMAQ, QUE PROMOVA O DESBRIDAMENTO E ESTIMULE A PRODUÇÃO DE COLAGENO, NA APRESENTAÇÃO DE BISNAGA OU EM FRASCO COM BICO DOSADOR A PARTIR DE 90G. Marca: MG500i BISNAGA 90GR – HYCOS Registro ANVISA: 81866189001	UND	2000	RS 230,00	RS 460.000,00
02 E 04	CREME HIDRATANTE COMPOSTO POR ACIDO BIO HIALURONICO, EXTRATO GLICOLICO DA CANA DE AÇUCAR, EXTRATO GLICOLICO DE ALOE VERA, EDTA DISSODICO, AGUA PURIFICADA, AMINOMETIL PROPANOL, OLEOS ESSENCIAIS QUE CONTROLAM O PH DA PELE E TENHA FACIL ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 250G. Marca: HI HIDRATANTE FR 250GR - HYCOS Registro ANVISA: 81866180003	UND	400	RS 245,00	RS 98.000,00

**2- NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 10.782.968/0001-70**, estabelecida à Rua Doutor Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela, Recife/PE – CEP: 52.070-110, fones: (81) 3049-4648 / (81) 3031-7474 / (81) 3202-0552, pelo valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO PARAFINA LIQUINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICEROL E ÁGUA PURIFICADA, EVITANDO QUE A UMIDADE DAS SECREÇÕES CORPORAIS PENETRE NA CAMADA SUPERFICIAL DA PELE. TUBO COM APROXIMADAMENTE 60G. Marca: COMFEEL - REF.: 4720 / COLOPLAST Registro ANVISA: 10430319010	UND	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
07	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO COMPOSTA POR POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% COM AÇAO BACTERICIDA, FUNGICIDA E LEVEDURICIDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES. FRASCO COM 1000ML. Marca: BIGUASOAP / GAMAN Registro ANVISA: ISENT0.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
09	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO FITA - CURATIVO ESTEIL, COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS GULURONICO E MANURONICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO, INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO ANVISA COM CORRELATO GRAU III. APRESENTAÇÃO FITA APROXIMADAMENTE 40CM. Marca: BIATAIN - REF.: 3740 / COLOPLAST Registro ANVISA: 10430310091	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

**3- WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 13.120.044/0001-05**, estabelecida à Rua Carneiro Vilela, nº 172, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-030, fones: (81) 3038-2911 / (81) 9.9207-0165, pelo valor de **R\$ 125.158,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NÃO ADERENTE, CONTENDO 90% DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 25G. EMBALAGEM ESPECIFICADA FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S. Marca: CURATEC / Registro ANVISA: 80246910008	UND	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
08	GAZE COM PHMB - GAZE ANTIMICROBIANA É UM CURATIVO DE GAZE TECIDA 100% ALGODOAO, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TRAMA LARGA, IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%, SENDO UM AGENTE ANTIMICROBIANO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DO LEITO DA FERIDA E COMBATE INFECÇÕES JÁ INSTALADAS. POSSUI UM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMO GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. ALÉM DISSO, LIMITA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA DE PACIENTE PRA PACIENTE, PACIENTE PRA MÉDICO E PACIENTE PRA MEIO AMBIENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 10X10CM, PACOTES COM 5 UND. Marca: CURATEC / Registro ANVISA: 80246910023	PCT	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
10	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, ESTERIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIFROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAM ABAS E PERMITEM A APLICAÇÃO ASSEPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO NOS TAMANHOS 15X15CM. Marca: CURATEC / Registro ANVISA: 80246910002	UND	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00
12	CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAS LIPOFILICAS) COM SAIS DE PRATA. TAMANHO 15X15CM. Marca: URGO / Registro ANVISA: 80246910067	UND	150	R\$ 171,53	R\$ 25.729,50
14	BOTA UNNA - BANDAGEM INELASTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO, GLICEROL, OLEO DE RICINO, AGUA DEIONIZADA E GOMA ACACIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PE LEITOSO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADO PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,2 X 9,14CM. Marca: CURATEC / Registro ANVISA: 80246910003	UND	600	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
15	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSAO TERAPEUTICA DE 40MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CUTRO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTAVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSAO, A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSAO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSAO ELIPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO. Marca: URGO / Registro ANVISA: 80246910026	UND	100	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
16	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSAO TERAPEUTICA DE 40MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CUTRO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTAVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSAO, A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSAO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSAO ELIPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO. Marca: URGO / Registro ANVISA: 80246910026	UND	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00

**4- KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.005.077/0001-80**, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, nº 351, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ – CEP: 26.572-330, fones: (21) 26970-7010 / (21) 2696-7054 / (21) 2767-1396 / (21) 2668-6367, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
11	FILME TRANSPARENTE EM ROLO - CONSISTE EEM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTERIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGENICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEAVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERVEAVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEAVEL A ÁGUA, BACTERIAS E VIRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DE PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSARIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLO 10X10CM. Marca: PHARMAFIX-PU / Registro ANVISA: 80327910001	ROLO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

O lote abaixo foi CANCELADO:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
13	CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, FLEXIVEL E ADAPTAVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIESTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LIPIDOCOLIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA, PARTICULAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10CM	UND	150	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 697.958,50 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Goiana, 10 de junho de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:65D785EF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 046/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **072/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **046/2022** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (ADESIVO, BANNER, LONA e PLOTAGEM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto à empresa a seguir relacionada, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:**

**1- RB GRAFICA DIGITAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.951.665/0001-10**, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Mezanino, Santa Mônica Uberlândia /MG – CEP: 38.408-242, fones: (34) 3291-7200/ (34) 3291-7214 / (34)32240707, pelo valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - VINIL, LEITOSO, FUNDO BRANCO, GRAMATURA 120G/M², COM PROTEÇÃO UV PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E PAREDES. <b>Marca: MARCA PRÓPRIA</b>	Metro	3750	R\$ 40,00	R\$ 150.000,00

**2- BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI ME, CNPJ Nº 36.581.851/0001-12**, estabelecida na Av. Tropical, nº 2879, Tropical, Contagem /MG – CEP: 32.070-380, fones: (31) 8987-9245, pelo valor de **R\$ 440.562,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
2	PLOTAGEM DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO EM ADESIVO D5000. <b>Marca: SERILON</b>	Metro	3750	R\$ 84,90	R\$ 318.375,00
5	PLOTAGEM DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO EM ADESIVO D5000. <b>Marca: SERILON</b>	METRO	1250	R\$ 79,99	R\$ 99.987,50
6	REMOÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. <b>Marca: PRÓPRIA</b>	METRO	1250	R\$ 17,76	R\$ 22.200,00

**3- M ILKA SANTOS ME, CNPJ Nº 41.041.013/0001-96**, estabelecida na Av. Professor José dos Anjos, nº 56 Campo Grande, Recife/PE – CEP: 52.040-450, fones: (81) 3104-1959 / (81) 3423-5974 / (81) 982719240, pelo valor de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	REMOÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	Metro	3750	R\$ 18,00	R\$ 67.500,00

**4- ROGER ANDRE BRAUN EPP, CNPJ Nº 29.253.577/0001-97**, estabelecida na Rua Antonio Morandini e Par, nº 128, Letra E, Sala 01, Saic, Chapecó/SC – CEP: 89.802-162, fones: (49) 3304-5883, pelo valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - VINIL, LEITOSO, FUNDO BRANCO, GRAMATURA 120G/M², COM PROTEÇÃO UV PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E PAREDES. <b>Marca: RMB</b>	Metro	1250	R\$ 44,00	R\$ 55.000,00
07	BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, FORMATO 800MM X 1200MM, GRAMATURA 340G/M², IMPRESSÃO 4X0, DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E FIO, E PROTEÇÃO UV. <b>Marca: RMB</b>	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00

**5- ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, CNPJ Nº 08.636.629/0001-34**, estabelecida na Rod. Geraldo Scavone, nº 2300, Galpão 54, Sala 01, Jardim Califórnia, Jacareí/SP – CEP: 12.305-490, fones: (12) 3958-2621, pelo valor de **R\$ 23.163,20 (vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
8	BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, FORMATO 900MM X 1500MM, GRAMATURA 340G/M², IMPRESSÃO 4X0, DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E FIO, E PROTEÇÃO UV. <b>Marca: Art Placas</b>	Metro	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
9	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - VINIL, LEITOSO, FUNDO BRANCO, FORMATO 210MM X 594MM, GRAMATURA 120G/M², COM PROTEÇÃO UV. <b>Marca: Art Placas</b>	UND	120	R\$ 5,61	R\$ 673,20
	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - VINIL, LEITOSO, FUNDO BRANCO, FORMATO 500MM X 700MM, GRAMATURA 120G/M², COM PROTEÇÃO UV. <b>Marca: Art Placas</b>	UND	120	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
10	LONA, GRAMATURA 340G/M², IMPRESSÃO 4X0, DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHOSES E PROTEÇÃO UV. <b>Marca: Art Placas</b>	Metro	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00

O valor global do Processo é de **R\$ 750.225,70** (setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Goiana, 10 de junho de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**6ABAD6F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SECAD Nº 018, DE 06 DE MAIO DE 2022. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado declara classificados os candidatos devidamente inscritos na seleção simplificada em epígrafe, conforme a ordem de classificação constante na tabela abaixo:

<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>STATUS</b>
KILMA LUCIA NASCIMENTO SILVA GOMES	CLASSIFICADO
RONALDO FELIX MAGALHÃES	CLASSIFICADO
MARIA LUCIANA GALVAO DE MOURA BLACK	CLASSIFICADO
SOLANGE SIMOES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ	CLASSIFICADO
SABRINA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ THIAGO DE FREITAS FELIPE	CLASSIFICADO
ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
ELAINE MARIA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO
TAMIRES CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO (PCD)
JOÃO MELO NETO	CLASSIFICADO
RENATA KELLY LEITE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
BRENO HIGOR RODRIGUES VILAR	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA MIRANDA MELO	CLASSIFICADO
MARIA FRANCIELLY DE LIMA CARVALHO	CLASSIFICADO
DIEGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
TAYNA BARBARA MESSIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA FILHO	CLASSIFICADO
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	CLASSIFICADO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO
ELIANE CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA.	CLASSIFICADO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO
JOELMA CARLA DA SILVA	CLASSIFICADO
WALDIR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	CLASSIFICADO
JAMYLLÉ HEMILIANNE MUNIZ DE FRANÇA	CLASSIFICADO
NATANAELO JOSE DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO
ROBEILTON SEVERINO DE LIRA	CLASSIFICADO
RENATA ALEXANDRA DE ARAUJO FERREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
MARIA FABIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
DENILSON MORAIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
THIAGO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA	CLASSIFICADO
RENATA KELLY DE OLIVEIRA SPENCER DE HOLANDA	CLASSIFICADO
SIMONE SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
ANNA CAROLINA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
ALANA LAÍS DE MENEZES BATISTA	CLASSIFICADO
AMANDA CRISTINA ALVES DE MACEDO SILVA	CLASSIFICADO
ELZA XAVIER DE ANDRADE	CLASSIFICADO
MARIA CLARICE BEZERRA DA ROCHA ANDRADE	CLASSIFICADO
EDUARDO SILVESTRE DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
JÉSSICA ALEXANDRE MELLO DE ANDRADE	CLASSIFICADO
KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
FELIPE ALVES BARROS	CLASSIFICADO
EDSON SANTANA BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
WENDY DANIELI SOUZA LISBOA CAVALCANTI	CLASSIFICADO
DAYANNE MIRELLI DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
PALOMA TAINÁ RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO
EDUARDO AUTRAN GURGEL COELHO	CLASSIFICADO
FRANÇUELI MARQUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
PAULA TAYNÁ DA SILVA	CLASSIFICADO
BENJAMIM EFRAIM LIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
YASMIM RAIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
ARTHUR JOÃO MENDES TELES	CLASSIFICADO
SAMUEL CLEMENTINO TORRES NETO	CLASSIFICADO
LUIZ FELIPE PAES DA SILVA	CLASSIFICADO
ADIR GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	CLASSIFICADO
BIÁGIO FILARDI NETO	CLASSIFICADO
ELIANE REGIS SIQUEIRA	CLASSIFICADO
RISOLANIA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
BRENO ACIOLI PIMENTEL	CLASSIFICADO
ADRIANA SOARES SANTOS	CLASSIFICADO

PAULO RICARDO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
LUCIVANIA MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
GEISIANNE DE SOUZA SALES	CLASSIFICADO
MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO
ROSINALVA AUGUSTA DE LIMA	CLASSIFICADO
EDSON JOSE PEREIRA	CLASSIFICADO
MARIA LUCENILDA LAURENTINO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
INGRID MOURA CORREIA	CLASSIFICADO
LENIRA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
FERNANDO SILVA CALDEIRA GOMES	CLASSIFICADO
MANUELA CABRAL DE MELO	CLASSIFICADO
ALEXANDRA DOS SANTOS FREITAS	CLASSIFICADO
SELIELMA ALVES BANDEIRA	CLASSIFICADO
RENATA CRISTINA DA SILVEIRA MONTEIRO	CLASSIFICADO
DAISY VERUSCA GOMES DE SOUSA	CLASSIFICADO
MARIANA ASSIS RABELO CHAVES	CLASSIFICADO
JAILSON DE ALENCAR LEITE	CLASSIFICADO
DEYSE RAFAELA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA ROSELY DE LIMA	CLASSIFICADO
NATANAEL JESUS DE SOUSA	CLASSIFICADO
MARIA MARGARETH DAS CANDEIAS BARROS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
EVERALDO RAIMUNDO DE SANTANA	CLASSIFICADO
FÁTIMA TAMIRES SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
ANDRÉ THIAGO TORRES	CLASSIFICADO
DANIELLE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ RODRIGO DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSE RODRIGO DA SILVA	CLASSIFICADO
GRACIONE MARIA DE LIMA	CLASSIFICADO
TIAGO COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
TATIANE KELLY FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
RENATA GONÇALVES DE LIMA	CLASSIFICADO
LEONILDO DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
JERFFERSON PAULINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
IVAN GOMES ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA AMELIA DOS SANTOS MELO	CLASSIFICADO
JESSICA FELICIANA SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
RAYANY DO CARMO	CLASSIFICADO
VANESSA ZAENNEY LEAL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
CIBELLE ALVES LIMA DE SANTANA	CLASSIFICADO
LEILA PRISCILLA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
DAYVSON CARVALHO LINS	CLASSIFICADO
BRUNA NADINE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	CLASSIFICADO
JONATAS SILVA SIQUEIRA	CLASSIFICADO
HUANNA CARLA PEDROZA	CLASSIFICADO
ROSANNE SIBELLY DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
ANDRÉA RENILDA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
JOSENILSON CAVALCANTI CATOLÉ JUNIOR	CLASSIFICADO
RAÍSSA FERNANDA DE AGUIAR SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
AMANDA SILVA	CLASSIFICADO
WERDRAS DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
MARIA THAYLLANE ROSENDO DE SOUZA BARROS	CLASSIFICADO
GÜTEMBERG DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO
ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA NETO	CLASSIFICADO
RAFAELA MINELLI DA SILVA	CLASSIFICADO
EZEQUIAS APOLONIO DA SILVA PEDROSA	CLASSIFICADO
GABRIEL DE LIRA CARVALHO	CLASSIFICADO
GEOVANE ALVES PAULINO	CLASSIFICADO
GEOVANE ALVES PAULINO	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DA SILVA	CLASSIFICADO
TAYNA HELEN DOS SANTOS FREITAS	CLASSIFICADO
AMANDA PATRÍCIA VÍCTOR SILVA	CLASSIFICADO
JOÃO VÍCTOR DE MORAES VILAR	CLASSIFICADO
LÍVIA LAYANNE CORREIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
DAVYD HARRY DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
MARIZENY PEREIRA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ GABRIEL	CLASSIFICADO
ARNALDO JOSE LINS RAMOS	CLASSIFICADO
FÁBIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	CLASSIFICADO
IATIARA ROMÃO DE ARAUJO	CLASSIFICADO
ALDENORA DE SOUZA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA RICARDO DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
JOSE EZEQUIAS MARIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
ALENA MENINO LEITE	CLASSIFICADO
JANAÍNA DE LIMA SILVA BARRETO	CLASSIFICADO
SINARA DE ANDRADE LEITE FERREIRA	CLASSIFICADO
DANIEL DIAS LEITE	CLASSIFICADO
RENATA ROBERTA DUARTE MOURY FERNANDES	CLASSIFICADO
CRISTIANE MARINS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
JOSÉ DANIEL DO NACIMENTO	CLASSIFICADO
GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
JANAINA LUIZA SIMÕES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO
PAULO MARCONE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
WINDSON ARAÚJO BEZERRA	CLASSIFICADO

ELMANA LUCY CONCEIÇÃO SOUZA	CLASSIFICADO
VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
EMMANOELLY CLAUDINA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	CLASSIFICADO
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
SALVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
NATALIA MIRELES BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
BRUNO AGUIAR	CLASSIFICADO
DALINE EMANUELE DE MOURA	CLASSIFICADO
ANASTÁCIA DE MELO MARQUES JANUARIO	CLASSIFICADO
JOSÉ LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	CLASSIFICADO
THALITA ARAUJO DE MELO SILVA	CLASSIFICADO
JEFFERSON RENATO VASCONCELOS DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA MORGANA DA PAZ PEREIRA	CLASSIFICADO
MARIANA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO
CAIO CASAGRANDE ANDRADE E SILVA	CLASSIFICADO
IKARO MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ MATHEUS FLORENCIO DE MENEZES	CLASSIFICADO
LILIAN DAVILA LIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA LAURA	CLASSIFICADO
LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
IASMIM VITORIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	CLASSIFICADO
HEVERTON RODRIGUES GUIMARÃES	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
LAÍS VANILLA DE LIRA BEZERRA	CLASSIFICADO
RYAN MESQUITA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
ARTHUR LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
ERICA MARIA MARQUES CAVALCANTI	CLASSIFICADO
JOSÉ AZEVEDO NETO	CLASSIFICADO
KARLLA SIMONETT BARRETO PINTO SOARES	CLASSIFICADO
JOAQUIM ALVES BEZERRA DE ARAÚJO JUNIOR	CLASSIFICADO
ELISABETE LOURENÇO MARQUES	CLASSIFICADO
NEYDJA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
PATRICIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO
LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	CLASSIFICADO
PATRICIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO
ELLEN EMÍLIA ANDRADE FAYE MUNIZ	CLASSIFICADO
IDELBRANDO TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO
CAROLINA FREIRE PRESTRELLO	CLASSIFICADO
EMMANUELLY ROSA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
ELANE CRISTINA LUCENA FREIRE	CLASSIFICADO
JOSÉ EUDES DA SILVA	CLASSIFICADO
MARÍLIA BAZANTE VELÓZO DE SALES	CLASSIFICADO
RAFAEL GONCALVES DE BARROS	CLASSIFICADO
BRENO CORDEIRO DE SOUSA	CLASSIFICADO
ALEX DE ALBUQUERQUE GIBSON	CLASSIFICADO
LARISSA KETINNY DA SILVA MATIAS	CLASSIFICADO
MATHEUS FELIPE MEDEIROS DE LIRA	CLASSIFICADO
JÚLIA MIRELLA OLIVEIRA PONTES	CLASSIFICADO
RAFAELA MARIA DE SOUZA QUEIROZ	CLASSIFICADO
LUCAS HENRIQUE FARIAS MENDES	CLASSIFICADO
PEDRO MATHEUS OLIVEIRA PONTES	CLASSIFICADO
SAMARA REGINA	CLASSIFICADO
NICOLY GABRIELA DE ALBUQUERQUE TORRES	CLASSIFICADO
ALCIONE MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
BRUNA KARLA CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO
PAULA FRANCIELLY HOLANDA TEIXEIRA	CLASSIFICADO
ZENAIDE NUNES MAGALHÃES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
GILIANE XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO
IGOR MENEZES	CLASSIFICADO
WANIELLY EMILLY CARLA DA SILVA	CLASSIFICADO
LAYANE SIBELLE OLIVEIRA SILVA E SILVA	CLASSIFICADO
SABRINA EMANUELY TORRES	CLASSIFICADO
ALISON FELIPE CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIZA GOMES XAVIER DE ANDRADE	CLASSIFICADO
FELIPE JOSÉ FREIRE LOPES	CLASSIFICADO
ESTÉFHANE SAMIRA MARTINS LOPES	CLASSIFICADO
LILIANE MARIA LEONCIO	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DE LIMA MEDEIROS	CLASSIFICADO
BÁRBARA DE ABREU ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
BRUNNO ALVES MARIZ DE MORAES	CLASSIFICADO
LUCAS VENCIVUS PAULINO DA PAES	CLASSIFICADO
LUIZA GABRIELA NEVES COSTA	CLASSIFICADO
MATHEUS DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO
LUANA BELTRÃO	CLASSIFICADO
ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTAN	CLASSIFICADO
EVELISE RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
LINDALVA ROSÁLYA DE LIRA ALEIXO	CLASSIFICADO
TAMIRES CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
HIAGO NUNES VALERIANO BERNARDO	CLASSIFICADO
ARTHUR SÁVYO SOARES DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
ANTONIO JOSE FERREIRA DE MESQUITA	CLASSIFICADO
MARCILIO SANT'ANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
RODRIGO VIEIRA DE LIMA PINTO BARBOSA	CLASSIFICADO
SUELLEN BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDERSON GERALDO DA SILVA	CLASSIFICADO



**JASON MARINHO**  
Presidente da CCAPSS

**PAULO COSTA**  
Secretário da CCAPSS

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BBBB7A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

Processo licitatório: 034/2022  
Pregão Eletrônico: 018/2022

1. Em revisão ao presente procedimento, tomo ciência do ofício CI – SEINFRA 393/2022, ao tempo em que determino:

1.1 Considerando a impossibilidade de alteração dos lotes/itens no sistema licitações-e referentes à presente licitação, no intuito de não prejudicar o procedimento e evitar delonga, zelando por economia e celeridade, de logo determino a abertura de proposta para o dia **27/06/2022 às 08:30, sendo a disputa para o mesmo dia às 09:30 horas**; ainda serão considerados os lances aos lotes 175, 176, 221, 226, 282, 283, conforme a redação, quantidade e valores, os quais seguem descritos abaixo, consoante ofício da secretaria demandante acima informado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
175	Lavadora alta pressão 1450 Libras 220v	unid	2	R\$ 1.158,03	R\$ 2.316,06
176	Cortador de grama 1000w 220v	unid	5	R\$ 511,31	R\$ 2.556,55
221	Luva plástica de 46cm	par	150	R\$ 57,31	R\$ 8.596,50
226	Luva nitrílica tamanho M preta	par	150	R\$ 32,45	R\$ 4.867,50
282	Grade para Porta de Caixa de Madeira Mista (80 cm)	unid	50	R\$ 131,96	R\$ 6.598,00
283	Grade para Porta de Canto de Madeira Mista (80 cm)	unid	50	R\$ 103,90	R\$ 5.195,00

2. Publicações de praxe.

Gravatá, 13/06/2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES.**  
Presidente da CPL/PMG.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**45A182A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 188, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, à **Avenida Nilo Coelho, s/n, Centro, Lagoa Grande, dia 15/06/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;

- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;  
 i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;  
 j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;  
 k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;  
 l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;  
 m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;  
 n) Comprovante de residência atualizado;  
 o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;  
 p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;  
 q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara**.

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos, dia 15/06/2022.

CLAS	NOME	SITUAÇÃO DO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	DE
2	ANDESON WILLIAN COELHO SANTANA	CLASSIFICADO	10	30	15/09/1994	40	

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de junho de 2022.

**ANTONIO COELHO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

**Publicado por:**  
 Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:3E26D501**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.453**

01613732/0001-10	Exercício: 2022
DECRETO Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.453	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$309.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						309.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	34		04.122.0011.1006.0000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos		10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
	98		13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município		3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA			
	134		04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura 50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	207		20.608.0013.1051.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos		3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	323		10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	462		10.302.0017.2070.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	22.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	666		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	48.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	678		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	779		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	3.000,00
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	651		08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-21.700,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Recursos do FNAS	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	783		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	786		12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-121.300,00
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	861		12.361.0012.2129.0000	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	-16.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			570 000	Convênios da União Educação	
Anulação (-)					-309.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de junho de 2022

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:6FF950C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 RESULTADO DEFINITIVO**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação temporária de profissionais, cumprindo o cronograma previsto no item 9 do Edital, e após o julgamento dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar, torna público o Resultado Definitivo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL										
	NOME	Data de inscrição	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 40 pontos)	Cursos de Capacitação - 50hs (máximo 15 pontos)	Especialização 360hs (máximo 10 pontos)	Mestrado (máximo 15 pontos)	Doutorado (máximo 20 pontos)	TOTAL	
1	ERONILSON JOSE NASCIMENTO	18/05/2022	Juazeiro	32	15	10	0	0	57	
2	RENATA PONTES DA SILVA	20/05/2022	Petrolina	32	10	10	0	0	52	
3	ANNA CHRYSTINE MARQUES GOMES	20/05/2022	Bodocó	40	0	10	0	0	50	
4	MILLENA INGRID FONTINELE PEREIRA	12/05/2022	Santa Cruz	40	0	10	0	0	50	
5	AYLANE DE SOUZA LUZ	20/05/2022	Santa Filomena	24	10	10	0	0	44	
6	INACIA PEREIRA SEVERO	20/05/2022	Ouricuri	16	15	10	0	0	41	
7	JACILENE BARRETO DOS SANTOS S. VIANA	19/05/2022	Santa Filomena	16	15	10	0	0	41	
8	AMANDA TANIZ DE LIMA SANTOS	20/05/2022	Ipupi	8	15	10	0	0	33	
9	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA ALVES	19/05/2022	Santa Filomena	0	15	10	0	0	25	
10	JANETE DE ARAUJO DA SILVA ANDRADE	16/05/2022	Dormentes	8	0	10	0	0	18	
11	NATALIA ALVES RODRIGUES	20/05/2022	Ouricuri	8	0	10	0	0	18	

-	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	15/05/2022	Ibimirim	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital
-	MARIA JACIANE MARTINS DE ARAUJO	20/05/2022	Exu	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital
-	SILVANA MARIA FERNANDES TOIVONEM	12/05/2022	Moggi das Cruzes	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital

**CARGO: DENTISTA**

	NOME	Data da inscrição	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 40 pontos)	Cursos de Capacitação - 50hs (máximo 15 pontos)	Especialização 360hs (máximo 10 pontos)	Mestrado (máximo 15 pontos)	Doutorado (máximo 20 pontos)	TOTAL
1	FLAVIA LIMA AGRALUSTOSA	13/05/2022	Parnamirim	40	15	10	0	0	65
2	JOSÉ MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	19/05/2022	Paulista	40	15	10	0	0	65
3	SÉRGIO ÉBERSON DA SILVA MAIA	17/05/2022	Araçipina	32	15	10	0	0	57
4	JULIANA BONIFACIO DE ARAUJO	20/05/2022	Rio de Janeiro	40	5	10	0	0	55
5	SYLVIA SAMPAIO PEIXOTO	20/05/2022	Ouricuri	40	15	0	0	0	55
6	BIANCA LEITE DANTAS TAVARES	20/05/2022	Milagres	24	15	10	0	0	49
7	JOSE EDINALDO PEREIRA	20/05/2022	Terra Nova	40	0	0	0	0	40
8	ANA LUISA GOMES COELHO C. DE MEDEIROS	20/05/2022	Ouricuri	24	5	10	0	0	39
9	JESSICA MELO OLIVEIRA	18/05/2022	Ouricuri	32	5	0	0	0	37
10	LAIANE RANIELY CECILIO SA	17/05/2022	Salgueiro	8	15	10	0	0	33
11	ITALO DE SOUZA PEREIRA E SILVA	19/05/2022	Ouricuri	24	5	0	0	0	29
12	JACIENE SILVA DELMONDES MEDEIROS	16/05/2022	Ouricuri	16	10	0	0	0	26
13	ALEXANDRE JOSE DA COSTA	20/05/2022	Sousa	0	15	0	0	0	15
14	ANA LUIZA DELMONDES DIAS	16/05/2022	Ouricuri	0	15	0	0	0	15
15	BRIGIDA SHEYLA DAMASO BEM	20/05/2022	Cedro	0	15	0	0	0	15
16	LUCAS PERON CAVALCANTI	20/05/2022	Recife	8	5	0	0	0	13
17	RENATA REIA ARAUJO	19/05/2022	Crato	8	0	0	0	0	8
18	JOYCE ANYELLE GOMES RODRIGUES	19/05/2022	Barbalha	0	5	0	0	0	5
19	TALITA NUNES GOUVEIA	20/05/2022	Barbalha	0	5	0	0	0	5
20	BARBARA ROLIM DE F. GODOY MENEZES	20/05/2022	Recife	0	0	0	0	0	0
21	EMYLLY JULIA VIEIRA MACEDO	19/05/2022	Petrolina	0	0	0	0	0	0
22	IGOR ADOLFO GOLCALVES GALVAO	20/05/2022	Belo Horizonte	0	0	0	0	0	0
23	JOÃO WICTOR DO NASCIMENTO RODRIGUES	18/05/2022	Juazeiro	0	0	0	0	0	0
24	PATRICIA JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	19/05/2022	Ouricuri	0	0	0	0	0	0

-	MARIANA FOERSTER	16/05/2022	Sanharó	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital
-	VINICIUS ARRUDA MIRANDA	20/05/2022	Crato	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital

**CARGO: EDUCADOR DE REFORÇO ESCOLAR**

	NOME	Data da inscrição	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 40 pontos)	Cursos de Capacitação - 50hs (máximo 15 pontos)	Especialização 360hs (máximo 10 pontos)	Mestrado (máximo 15 pontos)	Doutorado (máximo 20 pontos)	TOTAL
1	LINDOMAR DA SILVA SOUZA	17/05/2022	Orobó	40	15	10	0	0	65
2	MARIA MADALENA DA CRUZ SANTANA BARROS	20/05/2022	Santa Filomena	40	15	10	0	0	65
3	MARCIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	19/05/2022	Trindade	40	10	10	0	0	60
4	CÉLIA PEREIRA DE SOUZA	20/05/2022	Santa Filomena	40	5	10	0	0	55
5	MARIA EDNEIDE DE ARAUJO ALVES	19/05/2022	Santa Cruz	40	5	10	0	0	55
6	MARIA AUCILENE DE SOUZA	19/05/2022	Ouricuri	40	10	0	0	0	50
7	OCILMA VICÊNCIA DE SOUZA	20/05/2022	Santa Filomena	16	0	10	0	0	26
8	MICHELE DE SOUZA SANTANA VIANA	19/05/2022	Santa Filomena	0	0	10	0	0	10
-	ALCIONE APARECIDA SILVA TORRES ALVES	17/05/2022	Garanhuns	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital					
-	MARCIA LEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	20/05/2022	Ouricuri	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital					

**CARGO: ASSISTENTE ODONTOLÓGICO**

	NOME	Data da inscrição	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 75 pontos)	Cursos de Capacitação - 8hs (máximo 20 pontos)	Curso Técnico ou Superior (máximo 5 pontos)	TOTAL
1	EDNA MARIA PARENTE SILVA	20/05/2022	Parnamirim	75	10	0	85
2	MARLETE SOARES ALVES	20/05/2022	Granito	75	10	0	85

3	FABIANA ALVES AMARAL	20/05/2022	Ouricuri	75	0	0	75
4	NATÁLIA TAVEIRA DA SILVA	20/05/2022	Ouricuri	75	0	0	75
5	RAYANNE SILVA COSTA	13/05/2022	Santa Cruz	45	20	5	70
6	DANIELA ALVES DE SOUZA	20/05/2022	Bodocó	60	0	0	60
7	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	20/05/2022	Petrolina	30	20	0	50
8	JANAINA SOARES DA SILVA SARAIVA	19/05/2022	Ípupi Santa	30	10	0	40
9	JANICLEIDE DE JESUS SOBRINHO	20/05/2022	Filomena	15	20	0	35
10	CAROLAINA COSTA DA SILVA	20/05/2022	Santa Cruz	15	10	5	30
11	JOSEANGELA VALDECI DAMASCENA	18/05/2022	Ouricuri	15	10	5	30
12	MARIA GEISIANY BARROS	20/05/2022	Ouricuri Santa	15	10	5	30
13	MARIA NILVANIA DE SOUZA ALENCAR	19/05/2022	Filomena Santa	0	20	0	20
14	MIRELLY JESUS DE MELO	18/05/2022	Filomena Santa	15	0	5	20

15	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	19/05/2022	Filomena	15	0	0	15
-	MILENA DE SOUZA LIMA	16/05/2022	Jaboatão	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital			
-	VALDETE CARVALHO DE MELO COELHO	20/05/2022	Ouricuri	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital			

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA								
	NOME	Data inscrição	da	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 75 pontos)	Cursos de Capacitação - 8hs (máximo 20 pontos)	Curso Técnico ou Superior (máximo 5 pontos)	TOTAL
1	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	20/05/2022		Santa Filomena	0	20	0	20
2	GRANCIELHA SILVA GOIS	20/05/2022		Ouricuri	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital			

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS								
	NOME	Data inscrição	da	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 75 pontos)	Cursos de Capacitação - 8hs (máximo 20 pontos)	Curso Técnico ou Superior (máximo 5 pontos)	TOTAL
1	JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA ASSIS	20/05/2022		Ouricuri	0	20	5	25
-	SIDNEY OLINTO DA SILVA	20/05/2022		João Pessoa	DESCLASSIFICADO(A) - Não apresentou a documentação comprobatória exigida no Edital			

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA								
	NOME	Data inscrição	da	Naturalidade	Tempo de Experiência (máximo 75 pontos)	Cursos de Capacitação - 8hs (máximo 20 pontos)	Curso Técnico ou Superior (máximo 5 pontos)	TOTAL
1	JOSÉ WILK DA SILVA	19/05/2022		Petrolina	45	0	0	45
2	CLEBSON ALMEIDA SILVA	20/05/2022		Remanso	0	20	0	20

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**9BC0A928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022**

A comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 002/2022, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, torna público o **resultado do(s) recurso(s) interposto(s) em face do Resultado Preliminar.**

QUANTIDADE DE RECURSOS INTERPOSTOS: 04 (quatro).

RG Recorrente:	9.***.433		
CARGO:	Assistente Odontológico	Data do recebimento:	27/05/2022
<b>RESULTADO:</b>	<b>NÃO PROVIDO</b>		
<b>FUNDAMENTOS:</b>			
A recorrente alega incorreção na contagem da sua pontuação, sustentando ter experiência na função entre os anos de 2018 e 2022. No entanto, verifica-se que o início do tempo de serviço da candidata data de 00/00/2018. Assim, na presente data, a recorrente possui apenas 03 (três) anos de experiência na função, estando correta, portanto, a pontuação inicialmente atribuída à candidata. Por essas razões, a Comissão de Seleção se manifesta pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto.			

RG Recorrente:	8.***.114		
CARGO:	Dentista	Data do recebimento:	27/05/2022
<b>RESULTADO:</b>	<b>NÃO PROVIDO</b>		
<b>FUNDAMENTOS:</b>			
A recorrente alega estar matriculada em curso de especialização na sua área de atuação, requerendo a atribuição da pontuação correspondente. No entanto, verifica-se que a candidata encontra-se MATRICULADA, ou seja, não chegou a CONCLUIR o "curso de especialização em áreas correlatas à função para a qual o candidato de inscreveu de, com duração mínima de 360 horas/aula", conforme exigido no Anexo II do Edital. Por essas razões, a Comissão de Seleção se manifesta pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto.			

RG Recorrente:	08.***.326/03		
CARGO:	Instrutor de Música	Data do recebimento:	30/05/2022
<b>RESULTADO:</b>	<b>NÃO PROVIDO</b>		
<b>FUNDAMENTOS:</b>			
O recorrente apresentou o recurso anexando documentos comprobatórios da experiência laboral. No entanto, eis o teor itens 1.9 e 1.10 do edital: 1.9 Ainda no ato de inscrição, o candidato deverá juntar Currículo que será analisado nos termos do Baresma que integra este Edital – Anexo II. O candidato fica ciente de que todas as informações curriculares prestadas no ato de inscrição deverão estar comprovadas, sob pena de desclassificação. 1.10 Para análise da experiência, o candidato deverá apresentar Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado emitida pela instituição em que trabalhou ou trabalha, em papel timbrado e/ou carimbo da instituição, contendo carga horária, início e término do vínculo. Assim, todos os candidatos tiveram ciência de que, no ato de inscrição, deveria ser apresentada a documentação comprobatória da experiência profissional e dos cursos profissionalizantes. Admitir a apresentação posterior dessa documentação, além de contrariar expressamente o edital da seleção, implicaria em violação ao princípio da isonomia, pois equivaleria a postergar a apresentação de documentação obrigatória por parte de um candidato específico, em detrimento dos demais. Por essas razões, a Comissão de Seleção se manifesta pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto.			

RG Recorrente:	5.***.336		
CARGO:	Dentista	Data do recebimento:	30/05/2022
<b>RESULTADO:</b>	<b>NÃO PROVIDO</b>		
<b>FUNDAMENTOS:</b>			
A recorrente alega que apresentou 02 (dois) cursos de capacitação, sendo que a comissão de seleção só considerou 01 (um). Ocorre que, da análise do barema da pontuação, depreende-se que poderá ser apresentado o máximo de 02 (dois) "curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu de, com duração mínima de 50 horas/aula.", valendo cada um 05 (cinco) pontos, limitado a 03 (três), podendo o candidato pontuar nesse item, no máximo, 15 (quinze) pontos. Assim, não há qualquer incorreção no resultado preliminar, que considerou 01 (um) curso apresentado, atribuindo-se os 05 (cinco) pontos à candidata, deixando de contabilizar os cursos e certificados com carga horária inferior a 50 (cinquenta) horas, em razão da expressa previsão do Edital. Por essas razões, a Comissão de Seleção se manifesta pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto.			

Santa Filomena/PE, em 02 de junho de 2022.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**475A4A67

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 001/2022 - ARP Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº. 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (lis) e assistência técnica e científica, para realização de exames de bioquímica, hormônio, imunoquímica, hematologia, hemostasia e Uroanálise, para atender as demandas do Laboratório Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**N S G COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 06.300.403/0001-32, com sede situada na Av. Presidente Kennedy, 1001, Bloco: D, Sala: 52, Peixinhos – Olinda/PE, CEP: 53.230-630, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ADELMO FRANCISCO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador de CNH Nº 0076661123 DETRAN/PE e CPF Nº 653.466.964-15.

Grupo 1- Bioquímica						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q. ANUAL	V.UNT	V. ANUAL	MARCA
1	Serviço De Locação De 02 Equipamentos, Sendo 01 Principal E 01 Para Back-Up. Para Realização Testes Bioquímicos Com Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Adaptador Para Coleta A Vácuo, Hardware De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Software Integrado De Gestão Laboratorial Lis E Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório, Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	RS 11.900,00	RS 142.800,00	Beckman Coulter
2	Ácido úrico	UND/TESTE	9600	RS 0,77	RS 7.392,00	Beckman Coulter
3	Albumina	UND/TESTE	1200	RS 0,74	RS 888,00	Beckman Coulter
4	Amilase	UND/TESTE	3600	RS 1,17	RS 4.212,00	Beckman Coulter
5	Anti Estreptolisina - AEO	UND/TESTE	1200	RS 3,20	RS 3.840,00	Beckman Coulter
6	Bilirrubinas Direta	UND/TESTE	7200	RS 0,79	RS 5.688,00	Beckman Coulter
7	Bilirrubinas Totais	UND/TESTE	7200	RS 0,70	RS 5.040,00	Beckman Coulter
8	Cálcio	UND/TESTE	2400	RS 0,64	RS 1.536,00	Beckman Coulter
9	CÁLCIO IONICO (ISE)	UND/TESTE	2400	RS 1,50	RS 3.600,00	Beckman Coulter
10	CK-MB	UND/TESTE	2400	RS 1,95	RS 4.680,00	Beckman Coulter
11	Cloreto (ISE)	UND/TESTE	10800	RS 1,48	RS 15.984,00	Beckman Coulter
12	Colesterol HDL	UND/TESTE	24000	RS 1,30	RS 31.200,00	Beckman Coulter
13	Colesterol Total	UND/TESTE	24000	RS 0,79	RS 18.960,00	Beckman Coulter
14	CPK	UND/TESTE	2400	RS 1,50	RS 3.600,00	Beckman Coulter
15	Creatinina	UND/TESTE	30000	RS 0,79	RS 23.700,00	Beckman Coulter
16	DHL	UND/TESTE	3600	RS 0,89	RS 3.204,00	Beckman Coulter
17	Fator Reumatóide	UND/TESTE	1200	RS 2,30	RS 2.760,00	Beckman Coulter
18	Ferro	UND/TESTE	3600	RS 0,95	RS 3.420,00	Beckman Coulter
19	Fosfatase Alcalina	UND/TESTE	3600	RS 0,84	RS 3.024,00	Beckman Coulter
20	Gama Glutamil (Gama GT)	UND/TESTE	3600	RS 0,87	RS 3.132,00	Beckman Coulter
21	Glicose	UND/TESTE	30000	RS 0,79	RS 23.700,00	Beckman Coulter
22	Hemoglobina glicada	UND/TESTE	10800	RS 4,80	RS 51.840,00	Beckman Coulter
23	Lipase	UND/TESTE	3600	RS 2,80	RS 10.080,00	Beckman Coulter
24	Magnésio	UND/TESTE	1200	RS 0,95	RS 1.140,00	Beckman Coulter
25	Potássio (ISE)	UND/TESTE	10800	RS 1,10	RS 11.880,00	Beckman Coulter
26	Proteína C Reativa (PCR)	UND/TESTE	14400	RS 1,60	RS 23.040,00	Beckman Coulter
27	Proteínas Totais	UND/TESTE	1200	RS 0,79	RS 948,00	Beckman Coulter
28	Proteínas urinárias (proteinúria)	UND/TESTE	600	RS 2,00	RS 1.200,00	Beckman Coulter
29	Sódio (ISE)	UND/TESTE	10800	RS 1,40	RS 15.120,00	Beckman Coulter
30	Transaminase Oxalacética (TGO)	UND/TESTE	18000	RS 0,74	RS 13.320,00	Beckman Coulter
31	Transaminase Pirúvica (TGP)	UND/TESTE	18000	RS 0,79	RS 14.220,00	Beckman Coulter
32	Triglicerídeos	UND/TESTE	24000	RS 0,87	RS 20.880,00	Beckman Coulter
33	Ureia	UND/TESTE	30000	RS 0,79	RS 23.700,00	Beckman Coulter
34	Fosforo	UND/TESTE	1200	RS 0,69	RS 828,00	Beckman Coulter
<b>Valor Total do Grupo 01</b>					<b>RS 500.556,00</b>	
Grupo 2 - Hematologia						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q. ANUAL	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
35	Serviço de Locação De 02 Equipamentos, Sendo 01 Principal E 01 Para Back-Up. Para	Serv. Mês	12	RS 1.900,00	RS 22.800,00	Beckman Coulter

	Realização Testes Hematológicos Com Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Adaptador Para Coleta A Vácuo, Hardware De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.					
36	Hemograma completo com diferencial completa e contagem de plaquetas.	UND/TESTE	54.000	RS 2,19	RS 118.260,00	Beckman Coulter
<b>Valor Total do Grupo 02</b>					<b>RS 141.060,00</b>	
<b>Grupo 3 - Hemostasia</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL	MARCA
37	Serviço De Locação De Equipamento Para Realização De Exames De Coagulação Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	RS 2.700,00	RS 32.400,00	VIDA
38	Reagentes para determinação de Tempo de Protrombina (TP)	UND/TESTE	8.400	RS 1,40	RS 11.760,00	WAMA / Coagulação
39	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	UND/TESTE	8.400	RS 1,40	RS 11.760,00	WAMA / Coagulação
40	Reagentes para dosagem de fibrinogênio	UND/TESTE	8.400	RS 2,50	RS 21.000,00	WAMA / Coagulação
41	Reagente para determinação de D Dímero.	UND/TESTE	4.800	RS 18,50	RS 88.800,00	WAMA / Coagulação
<b>Valor Total do Grupo 03</b>					<b>RS 165.720,00</b>	
<b>Grupo 4 - Uroanálise</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL	MARCA
42	Serviço De Locação De 02 Equipamentos, Sendo 01 Principal E 01 Para Back Up, Para Realização Testes De Sumário De Urina Fornecimento Dos Reagentes, Controles, Calibradores, Frascos Coletores, Tubo Cônicos, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv Mês	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00	BIOCON
43	Teste de Uroanálise	UND/TESTE	36.000	RS 1,30	RS 46.800,00	Biocon / Uroanalises
<b>Valor Total do Grupo 04</b>					<b>RS 61.200,00</b>	
<b>Grupo 5 - Hormonais</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V. TOTAL	MARCA
44	Serviço De Locação De 01 Equipamento, Para Realização De Testes Hormonais E Marcador Tumoral, Com Fornecimento Dos Respetivos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além de Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv. Mês	12	RS 4.500,00	RS 54.000,00	Beckman Coulter
45	CA-125	UND/TESTE	600	RS 10,00	RS 6.000,00	Beckman Coulter
46	CA-15.3	UND/TESTE	600	RS 10,00	RS 6.000,00	Beckman Coulter
47	CA-19.9	UND/TESTE	600	RS 9,00	RS 5.400,00	Beckman Coulter
48	CEA	UND/TESTE	600	RS 9,00	RS 5.400,00	Beckman Coulter
49	FSH	UND/TESTE	1200	RS 4,40	RS 5.280,00	Beckman Coulter
50	Insulina	UND/TESTE	600	RS 6,50	RS 3.900,00	Beckman Coulter
51	LH	UND/TESTE	1200	RS 5,50	RS 6.600,00	Beckman Coulter
52	Progesterona	UND/TESTE	1200	RS 6,00	RS 7.200,00	Beckman Coulter
53	Prolactina	UND/TESTE	1200	RS 5,00	RS 6.000,00	Beckman Coulter
54	PSA Livre	UND/TESTE	3600	RS 5,90	RS 21.240,00	Beckman Coulter
55	PSA Total	UND/TESTE	3600	RS 5,00	RS 18.000,00	Beckman Coulter
56	PTH	UND/TESTE	600	RS 11,00	RS 6.600,00	Beckman Coulter
57	T3 Total	UND/TESTE	1800	RS 3,80	RS 6.840,00	Beckman Coulter
58	T4 Livre	UND/TESTE	3600	RS 4,00	RS 14.400,00	Beckman Coulter
59	T4 Total	UND/TESTE	3600	RS 3,90	RS 14.040,00	Beckman Coulter
60	Testosterona	UND/TESTE	1200	RS 4,50	RS 5.400,00	Beckman Coulter
61	TSH	UND/TESTE	7200	RS 3,40	RS 24.480,00	Beckman Coulter
62	Vitamina B12	UND/TESTE	1800	RS 5,50	RS 9.900,00	Beckman Coulter
63	Vitamina D Total	UND/TESTE	3600	RS 3,10	RS 11.160,00	Beckman Coulter
64	T3 livre	UND/TESTE	1200	RS 3,10	RS 3.720,00	Beckman Coulter
<b>Valor Total do Grupo 05</b>					<b>RS 241.560,00</b>	
<b>Grupo 6 - Imunoquímica</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNIDADE	Q.ANUAL	V.UNT	V.MENSAL	MARCA
65	Serviço De Locação De 01 Equipamento, Para Realização Testes Imunológicos, Marcador Cardíaco (Troponina), Testagem Para Covid19, Dosagem De Ferritina E Betahg Quantitativo Com Fornecimento Dos Respetivos Reagentes, Controles, Calibradores, Tubos, E Agulhas, Agulhas Para Coleta À Vácuo, Equipamentos De Informática, Insumos De Informática, Suporte De Informática, Integração Com Software De Gestão Laboratorial (E Em Funcionamento No Laboratório) E Hardware Além De Orientação Ao Pessoal Técnico Designado Para Os Serviços Do Laboratório. Apresentar Registro na ANVISA.	Serv.Mês	12	RS 7.000,00	RS 84.000,00	Beckman Coulter
66	Anti-Citomegalovirus Igg	UND/TESTE	300	RS 9,90	RS 2.970,00	Beckman Coulter
67	Anti-Citomegalovirus Igm	UND/TESTE	300	RS 8,50	RS 2.550,00	Beckman Coulter

68	anti-HBc	UND/TESTE	1200	RS 7,40	RS 8.880,00	Beckman Coulter
69	anti-HBs	UND/TESTE	1200	RS 7,80	RS 9.360,00	Beckman Coulter
70	anti-HCV	UND/TESTE	1800	RS 9,90	RS 17.820,00	Beckman Coulter
71	anti-HIV	UND/TESTE	2400	RS 7,00	RS 16.800,00	Beckman Coulter
72	anti-Rubéola IgG	UND/TESTE	1200	RS 9,80	RS 11.760,00	Beckman Coulter
73	anti-Rubéola IgM	UND/TESTE	1200	RS 11,20	RS 13.440,00	Beckman Coulter
74	anti-Toxoplasma gondii IgG	UND/TESTE	3600	RS 8,85	RS 31.860,00	Beckman Coulter
75	anti-Toxoplasma gondii IgM	UND/TESTE	3600	RS 9,95	RS 35.820,00	Beckman Coulter
76	HBSag	UND/TESTE	2400	RS 10,50	RS 25.200,00	Beckman Coulter
77	BETA HCG QUANTITATIVO	UND/TESTE	1800	RS 7,20	RS 12.960,00	Beckman Coulter
78	Troponina	UND/TESTE	2400	RS 13,30	RS 31.920,00	Beckman Coulter
79	Anti-SARS-CoV-2 IGG/IGM	UND/TESTE	1800	RS 15,20	RS 27.360,00	Beckman Coulter
80	anti-HAV Total	UND/TESTE	600	RS 12,00	RS 7.200,00	Beckman Coulter
81	anti-HAV IGM	UND/TESTE	600	RS 12,00	RS 7.200,00	Beckman Coulter
82	FERRITINA	UND/TESTE	3600	RS 5,00	RS 18.000,00	Beckman Coulter
<b>Valor Total do Grupo 06</b>					<b>RS 365.100,00</b>	
<b>Valor Global</b>					<b>RS 1.475.196,00</b>	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 27.1 do termo de referência, anexo I do edital.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.



**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 07 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde  
P/ Contratante

N S G Comercio LTDA  
**ADELMO FRANCISCO BEZERRA**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**7EEA67FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade do Município de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE C/60: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ NATHYFRAL	PCT	1.125	R\$ 30,22	R\$ 33.997,50
13	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO C/80: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ NATHYFRAL	PCT	1.125	R\$ 31,91	R\$ 35.898,75
Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos					R\$ 69.896,25

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: MEDIO C/8: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS/ CONFORT MAX	PCT	600	R\$ 11,16	R\$ 6.696,00
Seis mil, seiscentos e noventa e seis reais					R\$ 6.696,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **27/05/2022**

Sirinhaém - PE, 27 de maio de 2022

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**3CCB2E7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: BM BUSINESS LTDA**, CNPJ 31.339.053/0001-65, com sede na Avenida João Paulo II, nº 670, APT 1201, Andar 12, Bloco 01, São Pedro, Osasco/SP. CEP: 06.172-200, Telefone (11) 5490-2953 ou (11) 5705-0941, representada por seu representante legal, a Srª. **Aline Gonçalves de Souza**, brasileira, Solteira, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº 670 – apartamento 1201 – Torre 1, Bairro São Pedro, Cidade de Osasco, São Paulo – SP. RG Nº 48.249.199-1 SSP/SP, CPF/MF Nº 401.219.498-42.

**Valor Total registrado: R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (RS)	Unit.	Valor Total Estimado (RS)
2	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência luminosa mínima ≥ 135 lm/W.	Unid.	LUMER/LUMVP32	450 (Cota Reservada 25%)	440,00		198.000,00
	fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos						
4	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminosa mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	DOULUM/DOU 1- 100W	300 (Cota Reservada 25%)	490,00		147.000,00

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital. **Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- d) Não manter a proposta;  
 e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;  
 f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;  
 b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 23 de maio de 2022.

Continuação da Ata de Registro nº 014/2022

Processo Licitatório nº 016/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura Contratante

**BM BUSINESS LTDA**

CNPJ Nº 31.339.053/0001-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:F69EC3FA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

### 1.1 – Fornecedor:

**Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R5, nº 140, Quadra R9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. CEP: 74.125-070, Telefone (62) 3924-7226, representada por seu representante legal, o Sr. **Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/n, Quadra 10 A, Lote 11, Bandeirantes, Anápolis – GO. RG Nº 2.952.119 SSP/GO, CPF/MF Nº 591.077.151-53.

**Valor Total registrado: R\$ 123.600,00** (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (RS)	Unit. (RS)	Valor Total Estimado (RS)
6	Relé Fotocélula tecnolinsa (azul) ou perseus (transparente)	Unid.	Tecnolinsa	4.500 (Cota Principal 75%)	14,88		66.960,00
7	Relé Fotocélula tecnolinsa (azul) ou perseus (transparente)	Unid.	Tecnolinsa	1.500 (Cota Reservada 25%)	14,88		22.320,00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Estimado (RS)	Unit. (RS)	Valor Total Estimado (RS)
8	Fita Isolante 18mmx20m (tigre ou similar)	Unid.	Soprano	1.500 (Exclusivo ME/EPP)	4,40		6.600,00
9	Parafuso Galvanizado 1/2 x 8" para poste	Unid.	Romagnole	600 (Exclusivo ME/EPP)	12,00		7.200,00
10	Cabo 2,5mm² 750v (cobrecom, sil. norflex)	Peça	Energy	45 (Exclusivo ME/EPP)	170,00		7.650,00
11	Cabo 4,0mm² 750v (cobrecom, sil. norflex)	Peça	Energy	39 (Exclusivo ME/EPP)	330,00		12.870,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital. **Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 23 de maio de 2022.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura Contratante

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
Código Identificador:BF1E45FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/06/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1– DO FORNECEDORREGISTRADO:** A partirdestadata, fica registrado neste Municípiode Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 1.1 – Fornecedor:

**Empresa: TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, sala G, Gloria, Joinville/SC. CEP: 89.216-215, Telefone (41) 3039-3900 ou (41) 9119-0198, representada por seu representante legal, a Srª. **Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Octávio Schiavon, nº 173, Capão da Imbuia, Curitiba/PR. RG n.º 10.390.740-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 087.351.559-57.

**Valor Total registrado: R\$ 880.200,00** (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, paracontratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (RS)	Valor Total Estimado (RS)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência luminica mínima $\geq 135$ lm/W,	Unid.	ARGOS	1.350 (Cota Principal 75%)	358,00	483.300,00
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (RS)	Valor Total Estimado (RS)
	fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC $\geq 5000$ K, IRC $>70$ , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relé fotocélula ou relé fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$ , Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos					
3	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminica mínima $\geq 130$ lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC $\geq 5000$ K, IRC $>70$ , IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relé fotocélula ou relé fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP $> 0,95$ , Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	ARGOS	900 (Cota Principal 75%)	441,00	396.900,00

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. **Parágrafo**

**terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. **Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



**I)** Por iniciativa da Administração: a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços: a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ; b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

**JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura

Contratante

**TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA**

CNPJ Nº 08.184.542/0002-54

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**4DB3253D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Cícero José dos Santos, brasileiro, casado, marinho, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de Julho, nº 356, Centro, Tamandaré - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2022, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamentam o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:**

**Empresa: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº **10.288.236/0001-29**, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Caixa Postal 271, Casa Caiada, Olinda – PE. CEP: 53.040-000, Telefone (81) 98766-5551 ou (81) 99232-5551 e Fax (81) 3377-5575, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Henrique de Lima Figueiredo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 2346, Apt.803, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG Nº 4.657.085 SSP/PE, CPF/MF Nº 888.354.304-10.

**Valor Total registrado:** R\$ 1.625.989,82 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto a Futura e Eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS E ESPORTES DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

LOTE 1 - TRIO ELETRICO						
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário(R\$)	Total (R\$)
1	<b>TRIO ELÉTRICO (grande porte).</b> Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estêreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (12) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim comsanitário, frigobar, ar condicionado e TV.		19	Valor estimado de 8 horas de apresentação	9.500,00	180.500,00
2	<b>TRIO ELÉTRICO (pequeno porte).</b> Mini-trioelétricorecreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandasestêreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta.		12	Valor estimado de 8 horas de apresentação	4.625,00	55.500,00

	(2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64,(2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.					
<b>Total Geral Lote 01 RS</b>						<b>236.000,00</b>
<b>LOTE 2 - EQUIPAMENTO DE SOM</b>						
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário(RS)	Total (RS)
1	<b>SONORIZAÇÃO TIPO I</b> – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headstes (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 01 sistema de torre de repetição para o PA, contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo linearray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 drive; 01 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha no mínimo 6.5; Cintas e talha para prender as caixas a estrutura; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vaneletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 10 subnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz; 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%/ 02 caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 04 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conctor para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115Db SPL/Mw e frequência de 50Hz a 15KHz; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60; Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de backline: 01 amplificador valvulado para guitarra tipo combo, com potência mínima em RMS de 100Watts; 01 sistema de amplificação para guitarra composto de: cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12" fabricação industrial a compatível com cabeçote acima solicitado; 02 sistemas de amplificação para contrabaixo composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto falante de 15", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos.	Diária	26	-	4.200,00	109.200,00
2	<b>SONORIZAÇÃO TIPO II</b> – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 deca's, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de processadores de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 sistema de intercomunicação, entre as pesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com hadphone e circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias + 08 vias de retorno. Split para monitor e comprimento no mínimo 60 metros; 16 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly). 16 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor d energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 08 subnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10m de comprimento. Conectores XLR; 02 sistemas de monitor (in ear) Estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e		20	-	2.435,00	48.700,00

	conector para antena em 50 OHNS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dB SPL/nW, e resposta de frequência de 50hz a 15khz, 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kwz e impedância mínima de 600; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para os graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema. Microfones e acessórios: 40 microfones dinâmicos para capacitação de voz e instrumentos padrão de capacitação cardioide, hipercardioide ou supercardioide; 08 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de capacitação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de capacitação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 10 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 06 plataformas pantográficas, medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30m a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete; 08 garras para uso de microfone em instrumentos; 80 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10; Equipamentos de backline: 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 10"; caixa acústica com 01 alto falantes 15" e potência mínima em RMS de 200wt; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos;					
3	<b>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS TIPO III</b> – 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 16 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones shure sem fio que opere em UF; O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de 02 antenas, alcance mínimo de 60mt entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 02 amplificadores de no mínimo -2 canais cada, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reprodutor de C/D/DVD/MP3.	Diária	31	-	1.100,00	34.100,00
<b>Total Geral Lote 02 RS</b>						<b>192.000,00</b>

<b>LOTE 3 - GERADOR DE ENERGIA</b>							
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação de hora	em Número	Valor unitário(RS)	Total (RS)
1	<b>GERADOR DE ENERGIA.</b> Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento a óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	Diária	58	-		2.568,79	148.989,82
<b>Total Geral Lote 03 RS</b>							<b>148.989,82</b>

<b>LOTE 4 – ILUMINAÇÃO</b>							
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação de hora	em Número	Valor unitário(RS)	Total (RS)
1	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO I:</b> 36 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt; 18 refletores estrípled rgb, dmx 512 de 1wt; 12 refletores elipsons days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 16 movinghead's beam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolas de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'strobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores devapor metálico, hqi de 250wt;	Diária	20	-		3.000,00	60.000,00
2	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO II:</b> 18 refletores par 64, divididos em: 9 foco#5, 9 foco #1 . Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estrípledrgb, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonsoydays de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead's spot 1200wt; 6 movinghead's beam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 6 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000wt e 1 ventiladores; 01 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'strobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;	Diária	20	-		2.000,00	40.000,00
3	<b>PAINEL DE LED TIPO I</b> – Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução	Diária	16	-		6.560,00	104.960,00

	de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário;						
4	<b>PAINEL DE LED TIPO II</b> – Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário;	Diária	20	-		2.502,00	50.040,00

**Total Geral Lote 04 RS** **255.000,00**

**LOTE 5 – ESTRUTURA**

Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação de hora	emNúmero	Valor unitário(RS)	Total (RS)
1	<b>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I</b> - Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura médio do piso ao chão e 7,00m de pé direito; Pannel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2,00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelixa de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.;	Diária	23	-		9.000,00	207.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II</b> – Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 1,30m de altura médio do piso ao chão e 6,00m de pé direito; Pannel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2,00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelixa de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.;	Diária	18	-		6.000,00	108.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO III</b> – Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito; Pannel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 1,40m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 9,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm; Testeira em trelixa de alumínio Q30 para testeira medindo 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (seis) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg.;	Diária	35	-		3.000,00	105.000,00
4	<b>PLACAS DE FECHAMENTO METALICO TAPUME</b> - multifluxo2,10 alturax 2,00 comprimentos (formato retangular), garantindo isolamento, fechamento e privacidade total e segurança. sua montagem e desmontagem rápidas podendo ser fixadas em qualquer tipo de piso.reforçada e galvanizadas em toda sua extensão. Cinza metálico	M²	3.500	-		15,00	52.500,00
5	<b>ARQUIBANCADA TIPO I</b> – Arquiabancada em estrutura metálica tubular, pisos em perfis de aço revestido em compensado de 15mm de espessura, patamar com variação de 1,10m a 2,20m de altura do pisoao chão, 07 (sete) degraus de assentos, coberta.	M²	250	-		40,00	10.000,00
6	<b>DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO</b> - 1,30m de altura x2,00m de comprimento.	M²	3.500	-		20,00	70.000,00
7	<b>TABLADO</b> - 4x4m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	20	-		1.020,00	20.400,00
8	<b>TABLADO</b> - 10x10m.Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	13	-		1.700,00	22.100,00
9	<b>CAMARIM TIPO I</b> – Camarim do tipo octonorm básico fechado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	M²	120	-		150,00	18.000,00
10	<b>CAMARIM TIPO II</b> – Camarim do tipo octonorm fechado e climatizado por aparelho ar-condicionado de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	M²	80	-		150,00	12.000,00
11	<b>PAVILHÃO</b> – Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio,	M²	600	-		35,00	21.000,00

	modulada, vão livre medindo 16,00m de largura, 10,00 de profundidade, pé direito de 7,00m, 2,20m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixadas ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabo de aço. Cobertura em lona vinílica blackout, na cor branca e transparente, fixada a estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.					
12	<b>PÓRTICO TIPO I</b> – Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	20	-	1.500,00	30.000,00
13	<b>PÓRTICO TIPO II</b> – Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	20	-	1.200,00	24.000,00
14	<b>TRELIÇA DE ALUMÍNIO</b> – Treliças em alumínio tipo box truss P-30 econexões.	M	500	-	40,00	20.000,00
<b>Total Geral Lote 05 RS</b>						<b>720.000,00</b>
<b>LOTE 6 – TENDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação/Similaridade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Apresentação de hora</b>	<b>em Número</b>	<b>Valor unitário(RS)</b>
1	<b>Tenda TIPO I</b> – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	30	-		1.200,00
2	<b>Tenda TIPO II</b> – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	25	-		720,00
3	<b>Tenda TIPO IV</b> – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	40	-		500,00
<b>Total Geral Lote 06 RS</b>						<b>74.000,00</b>
<b>Total Global RS 1.625.989,82 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).</b>						

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma dos preços registrado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;  
 II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; VI - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

II - Assinar a Ata de Registro de Preços;

III - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

IV - Executar os serviços no(s) prazo(s) determinado (s) no Termo de Referência deste Edital e cronograma do município;

V - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura;

Ação: 2.1 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, Assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais;

Despesa: 1 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.19 – Gestão Das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; Despesa: 63- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tamandaré-PE

CNPJ Nº 01.596.018/0001-60

**CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**

Secretário De Turismo, Cultura, Comércio, Esporte E Eventos

Contratante

**BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ Nº 10.288.236/0001-29

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**F21B3B3F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1– DO FORNECEDORREGISTRADO:** Apartir destadata, fica registrado neste Municípiode Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

### 1.1 – Fornecedor:

Empresa: **R & M Madureira Ltda - EPP**, CNPJ Nº **29.392.031/0001-17**, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, Telefone (81) 99789-9135, representada por seu representante legal o Sr. **Ronaldo de Lira Madureira Filho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, RG Nº 61579 MT/PE, CPF/MF Nº 093.779.124-58. Valor Total registrado: **R\$ 6.794,00** (Seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

**DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Estimado	Unid.	Valor Total Estimado
64	Oleo de soja 900 ml - Óleo vegetal comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem de 900 ml (similar ao Liza).	UNID.	Soya	600	R\$ 9,49		<b>R\$ 5.694,00</b>
78	Refrigerante Uva 2l - Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor uva, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar fanta uva).	UNID.	Indaiá	200	R\$ 5,50		<b>R\$ 1.100,00</b>

## DO REGIME DE EXECUÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social – Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social – Despesa: 184, 185 e 186: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 09 de junho de 2022.

**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**

Secretária de Assistência Social  
Contratante

**R & M MADUREIRA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 29.392.031/0001-17  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:02DFB5D3**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RESULTADO FINAL PARA ESTAGIÁRIOS

#### RESULTADO FINAL

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 02/2022

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	
01	MARIA SANDRA DE VASCONCELOS MUNIZ	3.145	APROVADA
02	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO	3.128	APROVADA
03	MARIA ANDREZA G. CALVACANTE PEREIRA	2.740	APROVADA
04	PATRICIA TATIANE CLEMENTINO NETO	2.445	APROVADA
05	LAIZA SAINARA GONÇALVES	2.277	APROVADA
06	MARIA TAYNANY DOS S. VASCONCELOS	2.125	APROVADA
07	ANA VICTORIA VASCONCELOS FREIRE	1.920	APROVADA
08	MARIA LUANA PEREIRA DA SILVA	1.266	APROVADA

09	MARIA EUGENIA RODRIGUES	1.163	APROVADA
10	GILMARA CARINA TORRES RIBEIRO	1.041	APROVADA
11	JOSILIANO DA SILVA ALVES	249	APROVADA
12	GABRIELA DE ANDRADE SILVA	207	APROVADA
13	MARIA CASSILEIDE PORFIRIO SILVA	155	APROVADA
14	FRANCISCA JULIANA GOMES		APROVADA
15	EDVANIA MARIA DOS SANTOS		APROVADA
16	LETICIA KUANY AMANDO DA SILVA		APROVADA
17	MARIA APARECIDA AGRA DA SILVA	NÃO ATENDEU OS ITENS 1.6 E 4.1, G	REPROVADA
18	RAFAELA MARIA CLEMENTINO	NÃO ATENDEU OS ITENS 4.1, G E 1.6	REPROVADA
19	ALESSANDRA VIEIRA DE SÁ BENICIO	NÃO ATENDEU O ITEN 1.1	REPROVADA
20	PERPETUA SOCORRO LEITE DE SÁ NEVES	NÃO ATENDEU OS ITENS 1.4 A, C, D, E, F, G, E 1.6	REPROVADA
21	MARIA DIOMAR RODRIGUES	NÃO ATENDEU O ITEN 1.6	REPROVADA
22	FRANCISCA JULIANA GOMES	NÃO ATENDEU O ITEN 1.1	REPROVADA

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**55A21075

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB**  
**3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**3ª CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, com vistas à contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022 e convoca os candidatos aprovados para se apresentarem, portando a documentação necessária para contratação

**1. DA CONVOCAÇÃO**

Divulga o Resultado da 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022.

As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <[www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)> e no site da Prefeitura de Toritama <[www.toritama.pe.gov.br/](http://www.toritama.pe.gov.br/)>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.2 Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, de **07 de junho de 2022 à 08 de junho de 2022**, das **8h às 12 e de 14h às 17h**, munidos da documentação necessária para contratação, descrita a seguir:

Cópia do documento do Registro Geral - RG;

Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;

Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;

Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;

02 fotos 3x4;

Declaração de Bens (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de Vínculos (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de nepotismo (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

1.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

1.4 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

1.5 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

1.6 O candidato classificável que convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação

publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.7 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 06 de junho de 2022.

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Portaria GP Nº 005/2021

CARGO: MOTORISTA CAT D/E								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
16º.		272	JOSÉ EDSON DA SILVA	14/09/1965	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
17º.		37	MARCOS PEREIRA DA SILVA TRAJANO MALAQUIAS	19/03/1975	00	30	30	CLASSIFICÁVEL
18º.		224	ADRIANO GONÇALO DA SILVA	28/03/1975	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
19º.		303	VALMIR CORDEIRO DE MISSENO	26/09/1977	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
20º.		164	ERALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	08/10/1977	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

**Publicado por:**  
George Borba do Nascimento  
**Código Identificador:**A46B02A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB**  
**4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**4ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, com vistas à contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022 e convoca os candidatos aprovados para se apresentarem, portando a documentação necessária para contratação

**1. DA CONVOCAÇÃO**

Divulga o Resultado da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2022.

As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.2 Os candidatos classificados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, de **13 de junho de 2022 à 15 de junho de 2022, das 8h às 12 e de 14h às 17h**, munidos da documentação necessária para contratação, descrita a seguir:

Cópia do documento do Registro Geral - RG;

Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;

Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos, quando houver;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria D ou E e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Operador de Máquina;

Laud Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;

02 fotos 3x4;

Declaração de Bens (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de Vínculos (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

Declaração de nepotismo (Modelo estará disponível no local de recebimento da documentação);

1.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

1.4 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

1.5 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

1.6 O candidato classificável que convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

1.7 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 13 de junho de 2022.

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria GP Nº 005/2021

CARGO: MOTORISTA CAT D/E								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
21º		340	JOSÉ ROBSON DA SILVA	15/09/1979	00	30	30	CLASSIFICÁVEL
22º		189	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	10	20	30	CLASSIFICÁVEL

**Publicado por:**  
George Borba do Nascimento  
**Código Identificador:**FA7F2829

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022**

Aos 06 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos tais como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e demais estruturas, devidamente instalados em local a ser determinado pela administração durante a realização dos principais eventos do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI						
CNPJ: 15.723.813/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Palco tipo 1 – Estrutura em grid de alumínio duas águas, medindo 14x10m, pé direito com 06 metros altura, com 1,80m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona anti-chamas de cor preta, área de produção em chapa medindo 2,20 x 2,00m, escada de acesso com 1,80m, e aterramento conforme as especificações técnicas.	N/C	Diária	6	8.646,00	51.876,00
2	Palco tipo 2 – Estrutura em grid de alumínio duas águas medindo 12x08m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona anti-chamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	N/C	Diária	10	6.446,00	64.460,00
3	Palco tipo 3 – Estrutura tubular em duas águas medindo 07x06m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral de lona anti-chamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	N/C	Diária	12	5.248,00	62.976,00
11	Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com equipamento sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	N/C	Diária	200	155,00	31.000,00
13	Disciplinadores – Locação de disciplinadores em metal tubular galvanizado, para fechamento de eventos e organização de trânsito, medindo 2,0m de comprimento e 1,20m de altura. Locação por unidade.	N/C	Diária	400	28,00	11.200,00
14	Tendas com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona PVC antichamas com proteção UV. Estrutura medindo 5x5m, na cor branca.	N/C	Diária	40	315,00	12.600,00
15	Ground Suport de Palco: Grid 9m x 6m x 5m de altura, para palco destinado a fixação da estrutura em Box de alumínio Q-30, com duas travessas.	N/C	Diária	4	2.000,00	8.000,00
16	Pórtico I em grid de alumínio modelo q30 medindo 7x1x5m.	N/C	Diária	4	1.900,00	7.600,00
17	Pórtico II em grid de alumínio modelo q30 medindo 5x1x3m.	N/C	Diária	4	1.300,00	5.200,00
18	Pavilhão em estrutura de grid de alumínio q30 medindo 10x10m, coberto com lona antichamas na cor branca.	N/C	Diária	2	4.300,00	8.600,00
19	Pavilhão em estrutura de grid de alumínio q30 medindo 10x20m, coberto com lona antichamas na cor branca.	N/C	Diária	2	5.900,00	11.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>275.312,00</b>

VENCEDOR: ADEMAN DA COSTA BARBOSA – ME						
CNPJ: 10.553.934/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Som tipo 1 – PERIFÉRICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; PA – LINE ARRAY: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto-falantes.	N/C	Diária	6	9.000,00	54.000,00

	falantes e dois e drives cada caixa; 24 subgraves industrializados com 2 alto-falantes de 18" com 1200 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 12000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 4000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudo); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (bivolt); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 5600 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 06 praticáveis e 20 metros de GRID.					
5	Som tipo 2 – PERIFÉRICO-PA: Mesa 32 canais (mixer) DIGITAL + 8 auxiliares; 01 equalizador 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player CD/DVD; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 MTS; PA – CAIXAS: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 RMS; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 RMS + DRIVER TI; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 3 amplificadores de 5000 WATTS RMS (grave); 4 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudo); PERIFÉRICO-MONITOR: Mesa de som digital 32 canais; 08 vias de equalizador; 1 processador digital 3 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 06 fones de ouvido para monitor (ponto) SIDE-FILL; 2 caixas de grave 800 WATTS RMS; 2 caixas 2 vias TI 900 WATTS RMS; 6 monitores de chão 600 WATTS RMS; 1 amplificador 2000 WATTS RMS (Graves/Médio-Graves); 1 amplificador 400 WATTS RMS (2 VIAS); 3 amplificadores de 500 WATTS RMS (monitores) BACK LINE; 02 máquinas de fumaça; 15 canhões de led de 03 WATS par 64; SIDE-FILL: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 200 WATTS RMS; 2 amplificador para teclado com 200 WATTS RMS; 2 praticáveis; 30 microfones com cabo para outras aplicações; 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais.	N/C	Diária	10	6.000,00	60.000,00
6	Som tipo 3 – PERIFÉRICO-PA: Mesa 16/24 canais (mixer); 01 processador de efeitos; processador de 3 vias estereo/crossover; 02 equalizadores stereo; player CD/DVD; 01 notebook; regua de energia; multicabo 36 vias com 50 MTS; PA – CAIXAS: 12 subgraves com alto-falantes de 15" com 600 RMS; 08 caixas com 2 alto-falantes de 12" com 400 RMS + DRIVER TI; 04 caixas iris com 2 alto-falantes de 10" com 300 RMS + 2 DRIVER TI; 3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave); 3 amplificadores de 5000 WATTS RMS (grave); 4 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudo); PERIFÉRICO-MONITOR: 8 caixas de grave 600 WATTS RMS; 8 caixas de 3 vias 600 WATTS RMS; 4 amplificador 1200 WATTS RMS (Graves/Médio-Graves); 2 amplificador 400 WATTS RMS (3 vias); 04 MONITORES; 2 monitores de chão 250 WATTS RMS; 01 amplificador 400 WATTS RMS (BASS); 01 amplificador 120 WATES GUITARRA (monitores) microfones; bateria acústica reduzida completa; kit de 07 microfones completo para bateria; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 10 pedestais; CD Player; luz básica para ambiente.	N/C	Diária	12	5.000,00	60.000,00
7	Iluminação tipo 1 – Grande porte Mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais dimmer, 36 canais de dimmer com 400 watts por canal, 24 canais de main220x22r para movings, refletores 48 refletores par 64, 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores molefay ou similar com 08 molefay ou similar com 8 lâmpadas dwe ou similar, moving/ intercons/ equipamentos dmx/ follow spots, 10 movings heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos intercon, 02 canhões seguidores hdi 1200, estruturas de alumínio, 120 metros de estrutura de alumínio especial q-30 ou similar de 1,3,3 e 4 metros.	N/C	Diária	6	4.300,00	25.800,00
8	Iluminação tipo 2 – Médio porte Mesa controladora com 01 mesa computadorizada 10 refletores, par 64, movings/ intercons/ equipamentos dwx/ follow spots, 06 movings heads 575,01 máquina de fumaça.	N/C	Diária	10	2.600,00	26.000,00
12	Telão em LED de alta definição medindo 07x04m, placas de 1m com brilho de 500 Nits.	N/C	Diária	2	3.800,00	7.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>233.400,00</b>

VENCEDOR: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI						
CNPJ: 26.994.803/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Locação de diárias de Sanitários químicos, em fibra, ficando um veículo a disposição para limpeza dos mesmos.	N/C	Diária	150	250,00	37.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>37.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ACB PRODUcoes E EVENTOS EIRELI.

15.723.813/0001-87

Valor: R\$ 275.312,00

- ADEMAN DA COSTA BARBOSA – ME.

10.553.934/0001-04

Valor: R\$ 233.400,00

- ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

26.994.803/0001-00

Valor: R\$ 37.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 06 de Junho de 2022

**RENATO LIMA DE SALES** –

Prefeito

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:AF64ADD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 – BOTIJÃO 13 KG. COM TROCA DOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.**

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a **RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA - ME**, CNPJ nº 30.317.934/0001-12, situada na Av. Lafaete Bezerra de Araújo, 25, Murupé, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, neste ato representado pelo o senhor, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Renan Guilherme Lopes da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 106.439.364-08, portador do RG 8.562.266 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Solteiro, 05, Murupé, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) - Composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames. Suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANP e NBR - 14024 da ABNT. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	Cilindro P-13 Botijão 13 kg	LIQUIGÁS	1215	R\$ 114,50	R\$ 139.117,50

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO**

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A gestão da Ata de Registro será de responsabilidade do servidor Daniel Araújo Moura Filho, Gerente de Contratos e Passivos, Mat. 9711, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos servidores Daniel Araújo Moura Filho, Gerente de Contratos e Passivos, Mat. 9711 pela Prefeitura Municipal; Jona D'arc da Silva Lira, Mat. 10.735 pela Secretaria de Educação e Esportes; Naara Joana Lemos de Moura Melo, CRN/PE: 19798 pelo Fundo Municipal de Saúde e Danilo Jordão de Souza Andrade, Gerente Administrativo Financeiro pelo o Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da organização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o município.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 09 de junho de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

Renan Guilherme Lopes da Silva - ME  
CNPJ nº 30.317.934/0001-12

**RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA**

CPF nº 106.439.364-08

Fornecedor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 – BOTIJÃO 13 KG, COM TROCA DOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.**

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**, CNPJ nº 10.895.651/0001-40, situada na Lot. Casa Nova I, 42, Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, neste ato representado pelo o senhor, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Gabriel Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.559.434-06, portador do RG 5.206.133 SSP/PE, residente e domiciliado no município de Orobó, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) - Composição básica e butano, inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames. Suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANP e NBR - 14024 da ABNT. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.	Cilindro P-13 Botijão 13 kg	NACIONAL GÁS	405	R\$ 120,00	R\$ 48.600,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO**

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A gestão da Ata de Registro será de responsabilidade do servidor Daniel Araújo Moura Filho, Gerente de Contratos e Passivos, Mat. 9711, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos servidores Daniel Araújo Moura Filho, Gerente de Contratos e Passivos, Mat. 9711 pela Prefeitura Municipal; Jona D'arc da Silva Lira, Mat. 10.735 pela Secretaria de Educação e Esportes; Naara Joana Lemos de Moura Melo, CRN/PE: 19798 pelo Fundo Municipal de Saúde e Danilo Jordão de Souza Andrade, Gerente Administrativo Financeiro pelo o Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.
- 11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da organização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o município.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo o município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 10 de junho de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

Lagoa Revendedora de GLP e Agua LTDA

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

CPF nº 007.559.434-06

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:8585D9F0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**ADITIVO AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**ADITIVO AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS**  
**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS A SEREM ATENDIDAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, em acordo com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, por meio deste instrumento reformulam o Art. 7º da mencionada seleção, o qual menciona as vagas disponíveis nas turmas a serem atendidas nos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Professora SEVERINA ANDRADE DE MOURA e Professora EUNICE DE VASCONCELOS XAVIER, bem como os períodos datados para cada etapa da seleção, dando continuidade as etapas de inscrições das famílias interessadas.

O art. 7º passa a ter a seguinte redação: **As turmas atendidas nas Unidades Educacionais e as vagas disponíveis por turma estão apresentadas na tabela a seguir:**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Professora SEVERINA ANDRADE DE MOURA					
Ano	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas Disponíveis	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche II	2 anos	Integral	64	4	16
Creche III	3 anos	Integral	60	3	20
Pré I	4 anos	Integral	60	3	20
<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>			<b>184</b>	<b>10</b>	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Professora EUNICE DE VASCONCELOS XAVIER					
Turma	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas Disponíveis	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche II	2 anos	Integral	64	4	16
Creche III	3 anos	Integral	60	3	20
Pré I	4 anos	Integral	60	3	20
<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>			<b>184</b>	<b>10</b>	

Vitória de Santo Antão, 10 de junho de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

**HERONITA MARIA DANTAS DE MELO**  
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO**  
**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**CEMEI - PROFESSORA EUNICE DE VASCONCELOS XAVIER**  
**BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO (MAUÉS)**

DATA/PERÍODO	AÇÃO
Mês de maio de 2022	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
Até 01 de julho de 2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS Escola Municipal Assis Chateaubriand – Bairro São Vicente de Paulo (Maués)
04 a 08 de julho de 2022	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – INTERNO COMISSÃO AVALIADORA
11 de julho de 2022	RESULTADOS PRELIMINARES – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
12 a 15 de julho de 2022	COLETA DE RECURSOS – ESCOLA MUN. ASSIS CHATEAUBRIAND – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO
22 de julho de 2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
25 de julho de 2022	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
26 a 29 de julho de 2022	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS UNIDADES CITADAS
01 a 05 de agosto de 2022	PERÍODO PARA CONVOCAÇÃO DE FILA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
Segundo semestre do ano letivo	PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA CRECHE NAS UNIDADES DE ENSINO

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:80FEB0D1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 5083/2022**

EMENTA – Dispõe sobre a Nova Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão do Regime Próprio de Previdência Social do Paulista – PREVIPAULISTA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **DOS NÍVEIS DE GESTÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**Artigo 1º** – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Paulista (PREVIPAULISTA), autarquia com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei Municipal nº 3.783, de 23 de abril de 2004, integra a administração indireta do Município, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial e de gestão nos termos da lei.

**Artigo 2º** – A organização administrativa do PREVIPAULISTA se estabelece por meio de uma estrutura administrativa, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os níveis de gestão estratégico, tático e operacional, cujas atividades são exercidas por agentes públicos que irão desempenhar as funções previstas em Lei e Regulamentos próprios.

**Artigo 3º** – A estrutura de cargos do PREVIPAULISTA é composta por um quadro de pessoal permanente, composto por servidores públicos titular de cargos efetivos no Município do Paulista e por servidores titulares de cargos em comissão, integrados por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Diretor Presidente.

**Artigo 4º** – A Gestão do PREVIPAULISTA é exercida pelos Agentes Públicos ocupante de cargos em comissão de Direção, Chefia Gerenciamento, Assessoramento e execução, nos níveis estratégicos, tático e operacional, ou servidores beneficiários de funções gratificadas, cuja forma de provimento e valor de remuneração disciplinada pela presente Lei.

**Artigo 5º** – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no Município do Paulista, quando colocados à disposição do PREVIPAULISTA, ocuparão cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da autarquia previdenciária ou lhe serão atribuídas funções gratificadas, denominadas GAP (gratificação por atividade previdenciária), com valores descritos no Anexo I da presente lei.

**Artigo 6º** – O valor da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas serão estabelecidos em tabela constante da presente Lei.

**Artigo 7º** – É assegurada a todos os servidores públicos investida em cargos comissionados e titulares de funções gratificadas no âmbito do PREVIPAULISTA, a percepção do décimo terceiro salário e férias anuais, estas acrescidas de um terço.

**Artigo 8º** – O modelo de gestão a ser implantado, a partir desta Lei, deverá ser assentado na introdução de novas práticas gerenciais e na flexibilização, nela prevista, elegendo gestão por projetos, baseada em resultados, como a matriz de governo, com o objetivo de associar sistematicamente as ações do PREVIPAULISTA às suas finalidades institucionais, ao cumprimento de metas e obtenção de resultados.

**§ 1º** – A definição de objetivos e metas, a criação de indicadores e o alcance de resultados devem:

**I** – Valorizar a contribuição de cada órgão do PREVIPAULISTA para a efetividade das ações de interesse público, por meio de seu desempenho;

**II** – Envolvimento de dirigentes e servidores em um projeto comum de eficiência e eficácia organizacional, atribuindo-lhes o mérito devido pela otimização dos recursos públicos;

**III** – Promover o trabalho em equipe e a organização por programas e ações.

**§ 2º** – O modelo de gestão previdenciária está ancorado na consecução de suas finalidades institucionais, baseadas em normas de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município do Paulista.

**Artigo 9º** – Será atribuída gratificação que poderá variar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo, a ser concedida pelo Diretor Presidente do PREVIPAULISTA, mediante a fixação de tarefas extras ao serviço normal do servidor, cujas tarefas serão determinadas pelo referido Diretor Presidente, por meio de Portaria.

**Parágrafo Único** – As gratificações de que trata o caput deste artigo, serão concedidas aos servidores titulares de cargos efetivos e titulares de cargos comissionados.

**Artigo 10** – A estrutura técnico-administrativa do PREVIPAULISTA compõe-se dos seguintes órgãos:

**I** – Diretoria Executiva;

**II** – Conselho Deliberativo;

**III** – Conselho Fiscal.

**IV** – Comitê de investimentos.

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do RPPS do Município do Paulista deverão comprovar como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

### **Seção I – Da Diretoria Executiva.**

**Artigo 11** – A Diretoria Executiva é órgão superior de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Paulista – PREVIPAULISTA e terá a seguinte composição:

**I** – Diretor-Presidente;



**II** – Diretor Executivo de Previdência;

**III** – Superintendente;

**IV** – Diretor de Previdência;

**V** – Diretor Jurídico;

**VI** – Diretor de Recursos Humanos;

**VII** – Diretor Administrativo-Financeiro.

**Artigo 12** – O cargo de Diretor Presidente pode ser ocupado por servidor ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e equivale ao cargo de secretário Municipal.

§ 1º. O valor da remuneração do cargo de Diretor-Presidente equivale ao valor do subsídio de Secretário Municipal, incumbindo ao PREVIPAULISTA o ônus do seu pagamento.

§ 2º. O pagamento de diárias e passagens aéreas do Diretor-presidente, quando a serviço do órgão serão custeadas pelo PREVIPAULISTA.

§ 3º. O Diretor-Presidente será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor Executivo de Previdência e, em caso de impedimento deste, por um dos componentes da Diretoria Executiva, cabendo a indicação ao Diretor-Presidente.

§ 4º O Diretor-Presidente é autônomo em suas decisões, atendidas as finalidades institucionais do PREVIPAULISTA, não estando vinculado às decisões dos conselhos, cujo caráter é opinativo.

**Artigo 13** – O Diretor Executivo de Previdência, o superintendente e os demais diretores, serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Diretor-Presidente, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

**Artigo 14** – Os cargos descritos nos incisos II a VII do artigo 11 desta lei serão ocupados por servidores titulares de cargos exclusivamente em comissão ou por servidores titulares de cargos efetivos no Município do Paulista, cedidos à autarquia de previdência, mediante acordo de cooperação técnica.

**Parágrafo único** – Quando ocupados por servidores titulares de cargos efetivos, os cargos descritos nos incisos II a VII do artigo 11, serão remuneradas por meio de função gratificada, denominada FG-1, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

#### **Subseção I - Das Competências da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA.**

**Artigo 15** – Compete ao Diretor-Presidente:

**I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;

**II** – Representar o PREVIPAULISTA em juízo ou fora dele.

**III** – Organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do PREVIPAULISTA;

**IV** – Nomear e exonerar os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas na estrutura administrativa do PREVIPAULISTA.

**V** – Gerir e administrar o PREVIPAULISTA, em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro.

**VI** – Submeter ao Conselho Fiscal a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS do Município do Paulista;

**VII** – Decidir, em conjunto com o comitê de investimentos, a respeito dos investimentos das reservas garantidoras de benefícios, observada a política e as diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

**VIII** – Submeter as contas anuais do PREVIPAULISTA à deliberação do Conselho Deliberativo.

**IX** – Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

**X** – Julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no RPPS do Município do Paulista;

**XI** – Expedir atos de concessão, indeferimento, revisão, anulação e cassação referentes aos benefícios previdenciários de competência do RPPS do Município do Paulista;

**XII** – Expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do PREVIPAULISTA;

**XIII** – Celebrar acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros;

**XIV** – Aprovar o cálculo atuarial;

**XV** – Encaminhar os documentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério da Previdência;

**XVI** – Avocar o exame e a decisão de quaisquer assuntos pertinentes à administração do PREVIPAULISTA;

**XVII** – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel andamento dos trabalhos da entidade de previdência e cumprimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O Diretor-Presidente, para investidura no cargo, deverá possuir as certificações exigidas na forma do inciso II do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e alterações, e nos termos definidos em atos normativos do Governo Federal.

§ 2º. O Diretor-Presidente deverá comprovar, como condição para ingresso no cargo, experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício em qualquer das atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, bem como formação de nível superior, na forma dos incisos III e IV do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, e alterações.

§ 3º. O Diretor-Presidente deverá comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, observados os critérios e prazos previstos nessa Lei Complementar Federal.

**Artigo 16** – Compete ao Diretor Executivo de Previdência:

**I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;

**II** – Desenvolver atividades administrativas de apoio ao Diretor-presidente;

**III** – Desenvolver atividades de gestão administrativa da entidade gestora, supervisionando e gerenciando as diretorias que compõem o RPPS Municipal;

**IV** – Acompanhar e controlar a execução do Plano de Benefícios do RPPS do Município do Paulista e do respectivo Plano de Custeio Atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

**V** – Fornecer, em tempo hábil, informações necessárias à execução anual da avaliação atuarial e monitorar a execução do Plano de Custeio Atuarial;

**VI** – Desenvolver controles com vistas à prevenção e repressão a fraudes e simulações para a obtenção de benefícios previdenciários;

**VII** – Desenvolver atividades de comunicação e informação aos participantes;

**VIII** – Desenvolver e acompanhar as atividades de controle interno, acompanhamento dos processos de benefícios perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**IX** – Supervisionar e acompanhar os envios periódicos da DIPR, DRAA, DAIR e DPIN;

**X** – Acompanhar a prestação de contas anual;

**XI** – Supervisionar os processos administrativos-previdenciários.

**XII** – Acompanhar, no âmbito do PREVIPAULISTA, a implementação e manutenção da lei geral de proteção de dados.

**Artigo 17** – Compete ao Superintendente de Previdência:

**I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;

**II** – Formular, em conjunto com o Diretor Jurídico as consultas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**III** – Desenvolver e acompanhar os programas de pré e pós aposentadorias;

**IV** – Desenvolver atividades de apoio ao Diretor Presidente e Diretor Executivo previdenciário;

**V** – Acompanhar e gerir a situação do RPPS perante o CADPREV;

**VI** – Acompanhar, junto ao Diretor Executivo previdenciário, as ações e atividades do controle interno do PREVIPAULISTA;

**Artigo 18** – Compete ao Diretor de Previdência:

**I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;

**II** – Formalizar e instruir os processos administrativos de revisão, concessão, anulação e cassação de benefícios;

**III** – Remeter os processos administrativos previdenciários ao Tribunal de Contas e acompanhar a tramitação destes;

**IV** – Elaboração de planilhas de e certidões para tramitação dos processos administrativos de concessão e revisão de benefícios;

**V** – Gerenciar o sistema ECAP do Tribunal de Contas no âmbito do PREVIPAULISTA.

**Artigo 19** – Compete ao Diretor Jurídico:

- I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;
- II** – Prestar apoio jurídico à Diretoria da Presidência, aos conselhos e demais setores do RPPS;
- III** - Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência da Previdência Municipal;
- IV** – Acompanhar as alterações constitucionais e legislativas referentes aos RPPS;
- V** – Adequar a legislação Municipal às normas constitucionais e federais, no que couber;
- VI** – Analisar os processos administrativos previdenciários, com emissão de parecer jurídico correspondente;
- VII** – Ajuizar, acompanhar e defender as ações judiciais nas quais o PREVIPAULISTA seja parte, interveniente ou oponente;
- VIII** - Elaboração de consultas jurídicas e administrativas aos órgãos competentes;
- IX** - Ajuizar e acompanhar ação rescisória de interesse do PREVIPAULISTA, perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- X** - Analisar recursos administrativos interpostos contra decisões do PREVIPAULISTA e emitir parecer jurídico a estes referentes para subsidiar defesa.
- XI** – Exercer atividades típicas de advogado.

**Parágrafo único** – O cargo de Diretor Jurídico deve ser exercido por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Artigo 20** – Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;
- II** – Administrar os Recursos Humanos;
- III** - Gerenciar todas as rotinas administrativas referentes à folha de pagamento de pessoal do quadro funcional do PREVIPAULISTA;
- IV** – Gerenciar as rotinas administrativas de folha de pagamentos dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIPAULISTA;
- V** – Gerenciar e acompanhar envio da DARF, SEFIP, DCTF e RAIS;
- VI** – Implantar mensalmente os benefícios concedidos pelo PREVIPAULISTA;
- VII** – Lançar e implantar os servidores comissionados no sistema de folha de pagamentos do PREVIPAULISTA;
- VIII** – Lançar os processos de revisão de benefícios dos servidores aposentados e pensão;
- IX** – Acompanhar as informações mensais do E-CAC;

**Artigo 21** – Compete ao Diretor de Administrativo-Financeiro:

- I** – Cumprir e fazer cumprir a Legislação da Previdência Municipal e as deliberações do Conselho Deliberativo, quando convenientes, legais e oportunas;
- II** – Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- III** – Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- IV** – Desenvolver e acompanhar todas as atividades inerentes à realização de pagamentos e transferências bancárias;
- V** – Acompanhar a realização das aplicações financeiras junto às instituições financeiras credenciadas;
- VI** – Acompanhar os processos licitatórios;
- VII** – Acompanhar os processos de compensação previdenciária, com gerenciamento dos recursos desta decorrente;
- VIII** – Gerir e acompanhar, junto ao sistema LINCON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, os contratos celebrados pelo PREVIPAULISTA.
- IX** – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo coordenador de atuária e investimentos.

**Seção II – Do Conselho Deliberativo.**

**Artigo 22** – O Conselho Deliberativo é órgão de Deliberação e orientação superior do PREVIPAULISTA.

§ 1º. O Conselho Deliberativo é composto 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, assim indicados:

**I** - 04 (quatro) Conselheiros efetivos, representantes institucionais, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) vagas reservadas aos segurados em atividade e seus respectivos suplentes e 01 (uma) vaga reservada aos segurados em inatividade ou pensionistas e seu respectivo suplente;

**II** - 02 (dois) Conselheiros efetivos, representantes institucionais, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, sendo 01 (uma) vaga reservada aos segurados em atividade e seu respectivo suplente e 01 (uma) vaga reservada aos segurados em inatividade ou pensionistas e seu respectivo suplente;

**III** - 02 (dois) Conselheiros efetivos, representantes institucionais, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Paulista, sendo 01 (uma) vaga reservada aos segurados em atividade e seu respectivo suplente e 01 (uma) vaga reservada aos segurados em inatividade ou pensionistas e seu respectivo suplente;

**IV** - 01 (um) Conselheiro efetivo, representante institucional, e seu respectivo suplente, indicado pelo Sindicato dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulista, sendo reservada entre os segurados em atividade, em inatividade ou pensionistas;

§ 2º. Os membros do Conselho deverão preencher, cumulativamente às seguintes condições:

**I** - Serem servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, servidores das autarquias e fundações municipais titulares de cargo efetivo, os quais deverão contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo público Municipal;

**II** - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar Federal.

§ 3º. A maioria dos membros titulares do Conselho Deliberativo deverá comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação, com a habilitação de Gestor de RPPS, conferida por entidade competente.

§ 4º. O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido pelos seus pares entre si, por meio de escrutínio secreto e terá direito a voz e, em caso de empate, a voto.

§ 5º. O Secretário do Conselho Deliberativo será escolhido pelos seus pares entre si, por meio de escrutínio secreto, cabendo-lhe, entre outras atribuições, lavrar as atas das reuniões.

§ 6º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, uma vez por mês, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento do Diretor Presidente, de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 7º. O membro do Conselho Deliberativo receberá gratificação correspondente, descrita no anexo I desta lei

§ 8º. Na hipótese de não comparecimento a quaisquer das reuniões ordinárias injustificadamente por parte de quaisquer dos conselheiros, o membro faltante não receberá a gratificação no mês subsequente ao da falta, tudo devidamente registrado em ata a qual deverá ser encaminhada ao Diretor-Presidente para a adoção das providências cabíveis.

§ 9º. “As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, exigido o quórum mínimo de 05 (cinco) membros.”

§ 10. Ficando vaga a Presidência do Conselho Deliberativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 11. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Deliberativo, este será substituído por seu suplente.

§ 12. No caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato

**Artigo 23** – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

#### **Subseção I – Da competência do Conselho Deliberativo**

**Artigo 24** – Compete ao Conselho Deliberativo:

**I** – Elaborar, aprovar e alterar seu regimento próprio;

**II** – Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

**III** – Analisar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do PREVIPAULISTA;

**IV** – Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

**V** – Analisar normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIPAULISTA;

**VI** – Deliberar sobre a aceitação de doações e cessões de direitos;

- VII** – opinar sobre a realização de inspeções e auditorias, quando necessárias;
- VIII** – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- IX** – Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de contas do Estado;
- X** – Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis e móveis do PREVIPAULISTA;
- XI** – Funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA nas questões por ela suscitadas;
- XII** – acompanhar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- XIII** – acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- XIV** – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- XV** – Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de investimentos do PREVIPAULISTA;
- XVI** – Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação referente ao RPPS;
- XVII** – Aconselhar a admissão, demissão, promoção e movimentação de servidores;
- XVIII** – Adotar as providências cabíveis para a correção de atos de gestão que prejudiquem o desempenho das finalidades institucionais do RPPS.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 25** – Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle da gestão do PREVIPAULISTA.

§ 1º. O Conselho Fiscal é composto 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, todos escolhidos, preferencialmente, dentre pessoas com formação superior, de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, direito ou engenharia, designados pelo Chefe do Poder Executivo, assim indicados:

**I** - 02 (dois) Conselheiros efetivos, representantes institucionais, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (uma) vaga reservada aos segurados em atividade e seus respectivos suplentes e 01 (uma) vaga reservada aos segurados em inatividade ou pensionistas e seu respectivo suplente;

**II** - 01 (um) Conselheiro efetivo, representante institucional, e seu respectivo suplente, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, sendo reservada entre os segurados em atividade, em inatividade ou pensionista;

**III** - 01 (um) Conselheiro efetivo, representante institucional, e seu respectivo suplente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Paulista, sendo reservada entre os segurados em atividade, ou pensionista;

**IV** - 01 (um) Conselheiro efetivo, representante institucional, e seu respectivo suplente, indicado pelo Sindicato dos Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulista, sendo reservada entre os segurados em atividade, em inatividade ou pensionista.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher, cumulativamente às seguintes condições:

**I** - Serem servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, servidores das autarquias e fundações municipais titulares de cargo efetivo, os quais deverão contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo público Municipal;

**II** - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar Federal.

§ 3º. A maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal deverá comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação, com a habilitação de Gestor de RPPS, conferida por entidade competente.

§ 4º. Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal, um dos conselheiros titulares eleito por seus pares, em escrutínio secreto e terá direito a voz e, em caso de empate, a voto.

§ 5º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

§ 6º. Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, será convocado o suplente até que os conselheiros elejam, entre seus pares, aquele que preencherá a função até a conclusão do mandato.

§ 7º O Secretário do Conselho Fiscal será escolhido pelos seus pares entre si, por meio de escrutínio secreto, cabendo-lhe, entre outras atribuições, lavrar as atas das reuniões.

§ 8º O Conselho Fiscal reunir-se-á, uma vez por mês, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento do Diretor Presidente, de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 9º O membro do Conselho Fiscal receberá gratificação correspondente, descrita no anexo I desta lei.

§ 10 Na hipótese de não comparecimento a quaisquer das reuniões ordinárias injustificadamente por parte de quaisquer dos conselheiros, o membro faltante não receberá a gratificação no mês subsequente ao da falta, tudo devidamente registrado em ata a qual deverá ser encaminhada ao Diretor-Presidente para a adoção das providências cabíveis.

§ 11 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, exigido o quorum mínimo de 03 (três) membros.

§ 12. Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 13. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 14. No caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

#### **Subseção I – Da competência do Conselho Fiscal**

**Artigo 26** – Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

**II** – Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

**III** – Acompanhar a execução orçamentária do PREVIPAULISTA;

**IV** – Zelar pela gestão econômico-financeira do RPPS Municipal;

**V** – Examinar os balancetes e balanços do PREVIPAULISTA, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

**VI** – Examinar livros e documentos;

**VII** – emitir parecer sobre os negócios ou atividades do PREVIPAULISTA;

**VIII** – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

**IX** – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

**X** – Acompanhar o cumprimento do Plano de Custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

**XI** – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual PREVIPAULISTA, nos prazos legais estabelecidos;

**XII** – Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

**XIII** – Requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

**XIV** – Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

**XV** – Remeter, ao Conselho Deliberativo, parecer sobre as contas anuais, bem como sobre os balancetes;

**XVI** – Praticar outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

**XVII** – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

**XVIII** – Proceder a verificação dos ativos do PREVIPAULISTA, constantes em instituições financeiras, administradores de carteira de investimentos e atestar sua correção ou denunciar irregularidades;

**Parágrafo único** – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, convocar e presidir as reuniões do Conselho.

#### **Seção IV – Do Comitê de Investimentos**

**Artigo 27** - O Comitê de Investimentos é Órgão vinculado à Diretoria Executiva do PREVIPAULISTA, cuja competência é participar do processo decisório quanto à formulação e à execução da política de Investimento dos recursos do RPPS Municipal.

**Artigo 28** - A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos de fiscalização e controle.

**Artigo 29** – A composição e competências do comitê de investimentos serão definidas em seu regulamento interno.

**Parágrafo único** - Os membros do comitê de investimentos do PREVIPAULISTA farão jus às gratificações equivalentes, descritas no Anexo I da presente lei.

#### **Seção V – Disposições Gerais**

**Artigo 30** – Os cargos de provimentos em comissão passam a serem aqueles os constantes do Anexo I desta Lei, com os respectivos quantitativos, nomenclatura, simbologias e vencimentos nele estabelecidos.

§ 1º. Os valores atribuídos aos cargos em comissão do quadro de pessoal do PREVIPAULISTA passam a ser constituídos de vencimento-base e representação, conforme se encontra especificado nas tabelas constantes no anexo I desta Lei.

**Artigo 31** – O sistema de controle interno do PREVIPAULISTA integra a Diretoria Executiva e rege-se pelo disposto na Lei 5.050/2021; tendo os valores das gratificações respectivas descritas no Anexo I desta lei.

**Artigo 32** – Ficam Criadas 03 (três) funções gratificadas de Junta médica previdenciária, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo único** – A presente função gratificada será atribuída aos servidores investidos no cargo de provimento efetivo de médico no âmbito Municipal, que componham a junta médica previdenciária do PREVIPAULISTA.

**Artigo 33** – As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREVIPAULISTA.

**Artigo 34** – Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

**Artigo 35** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paulista, 11 de abril de 2022

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

## ANEXO I

### TABELAS CARGOS COMISSIONADOS DO PREVIPAULISTA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (R\$)
DIRETOR PRESIDENTE	01	ELETIVO	12.000,00

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO DE PREVIDÊNCIA	01	CC – 1.1	4.250,00	4.250,00
ASSESSOR ESPECIAL	01	CC – 2	2.750,00	2.750,00
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	01	CC – 4	1.750,00	1.750,00
COORDENADOR JURÍDICO	02	CC – 4	1.750,00	1.750,00
COORDENADOR DE PARECERES	01	CC – 4	1.750,00	1.750,00
COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	01	CC – 4	1.750,00	1.750,00
COORDENADOR DE ADM. FINANCEIRA	01	CC – 4	1.750,00	1.750,00
GERENTE DE ATUARIA E INVESTIMENTO	01	CC – 5	1.260,00	1.260,00
GERENTE DE PREVIDÊNCIA	01	CC – 5	1.260,00	1.260,00
GERENTE RECURSOS HUMANOS	01	CC – 5	1.260,00	1.260,00
GERENTE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	01	CC – 5	1.260,00	1.260,00
ASSESSOR I	05	CC – 6	1.212,00	488,00
ASSESSOR II	05	CC – 7	1.212,00	288,00
ASSESSOR III	03	CC – 8	1.212,00	88,00

### TABELA DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO PREVIPAULISTA

NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	2.500,00
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	2.500,00
SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO	2.000,00
SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL	2.000,00
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	1.700,00
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	1.700,00
PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	2.500,00
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	1.700,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2.500,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1.700,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	1.200,00
GAP - 1	1.200,00
GAP - 2	1.000,00
GAP - 3	800,00

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 1) DIRETOR PRESIDENTE

Representar o Instituto em Juízo ou fora dele; gerir e administrar o Instituto; organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal; expedir ordem de serviço e resoluções, decidir sobre requerimentos e solicitações de segurados e seus dependentes e/ou beneficiários; encaminhar os documentos, planilhas, processos administrativos, balancetes, os balanços e as contas anuais do Fundo para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, TCE e MPS; submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os assuntos a estes pertinentes, expedir atos relativos aos benefícios previdenciários.

#### 2) DIRETOR EXECUTIVO DE PREVIDÊNCIA

Desenvolver atividades administrativas de apoio à Presidência do RPPS; desenvolver atividades de gestão administrativa da entidade gestora, com supervisão e gerenciamento das diretorias que compõem o RPPS municipal; desenvolver e acompanhar as atividades de controle interno, acompanhamento dos processos de benefícios perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; implantação de acompanhamento do

programa de pré e pós aposentadoria; elaboração das alterações legislativas do RPPS e acompanhamento da legislação federal aplicável, supervisão e acompanhamento dos envios periódicos da DIPR, DRAA, DAIR e DPIN, acompanhamento da prestação de contas anual.

### **3) ASSESSOR ESPECIAL**

Formalizar processos administrativos apresentados ao PREVIPAULISTA para concessão e revisão de benefícios, bem como acompanhamento destes, exercendo as atividades de assessoria especializada nas instruções de processos, gerenciamento do sistema ECAP do Tribunal de Contas, elaboração das portarias de pensões e aposentadorias; elaboração de cotas, cálculos de valores de benefícios.

### **4) COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA**

Elaboração de CI's e ofícios; confecção e organização dos documentos necessários para a instrução dos processos administrativos, acompanhamentos dos processos no sistema ECAP do Tribunal de Contas, protocolo de documentos, elaboração de planilhas de gratificações, elaboração de certidões de tempo de contribuição, elaboração de declaração e cotas, instrução de processos de concessão e revisão de pensão de aposentadoria.

### **5) COORDENADOR JURÍDICO**

Analisar requerimentos administrativos de benefícios e isenção de imposto de rendas, com emissão de parecer jurídico, acompanhamento semanal/mensal da movimentação processual das ações nas quais o PREVIPAULISTA seja parte, interveniente ou oponente, análise, acompanhamento e emissão de parecer jurídico nos processos administrativos de revisão de aposentadorias e pensões, elaboração de relatórios mensais de benefícios e demais atividades de apoio Jurídico ao instituto.

### **6) COORDENADOR DE PARECERES**

Revisão de pareceres jurídicos referentes aos requerimentos alusivos aos processos administrativos de revisões de aposentadoria e pensões, elaboração de relatórios mensais de benefícios, demais atividades de apoio à assessoria jurídica. O referido cargo deve ser preenchido por advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

### **7) COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**

Assessorar a Presidência e o Comitê de investimento nas definições que envolvem as aplicações dos valores disponíveis nos Fundos Financeiros e Previdenciários; acompanhar a elaboração e cumprimento da avaliação atuarial anual; efetuar o levantamento dos dados e registros necessários à elaboração da avaliação atuarial anual; assessorar a fiscalização e orientação das atividades técnicas relacionadas a investimento e atuária; assessorar na elaboração de normas técnicas e ordens de serviços destinadas a esses fins; apoio a estruturação, análise, racionalização e mecanização dos serviços vinculados a investimento e atuária; apoio a outras atividades afins.

### **8) COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Desenvolvimento de todas as atividades inerentes à realização de pagamentos, tais como realização de transferências bancaria; pagamentos consignados; pagamentos de credores e folha de pagamentos, formalização de aplicações financeiras junto aos bancos credenciados, acompanhamento de processos licitatórios e processos de compensação previdenciárias, gestão e acompanhamento dos contratos junto ao sistema LINCON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### **9) GERENTE DE ATUARIA E INVESTIMENTO**

Assessorar a Presidência e o comitê de investimento nas definições que envolvem as aplicações dos valores disponíveis nos Fundos Financeiros e Previdenciários; acompanhar a elaboração e cumprimento da avaliação atuarial anual; efetuar o levantamento dos dados e registros necessários à elaboração da avaliação atuarial anual; assessorar a fiscalização e orientação das atividades técnicas relacionadas a investimentos e atuária; assessorar na elaboração de normas técnicas e ordens de serviços destinadas a esses fins; apoio a estruturação, análise, racionalização e mecanização dos serviços vinculados a investimentos e atuária; apoio a outras atividades afins.

### **10) GERENTE DE PREVIDÊNCIA**

Redigir comunicações internas e ofícios referentes aos processos administrativos de aposentadorias e pensões, analisar pasta funcional dos servidores que requerem aposentadorias, elaborar certidões de tempo de contribuição; elaborar declarações diversas, instruir os processos de concessão e revisão de pensões.

### **11) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**

Verificação das informações mensais do E-CAD; lançar descontos consignados dos servidores inativos e pensionistas; lançar vale-transporte dos servidores comissionados; implantar aposentadorias e pensões mensais; enviar demonstrativos de pagamento para o portal responsável pelo aplicativo de acesso pelos aposentados e pensionistas.

### **12) GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Colaborar com o respectivo coordenador com todas as atividades inerentes à realização de pagamentos, tais como realização de transferências bancarias; pagamentos consignados; pagamentos de credores e folha de pagamentos, formalização de aplicações financeiras junto aos bancos credenciados, acompanhamento de processos licitatórios e processos de compensação previdenciárias, gestão e acompanhamento dos contratos junto ao sistema LINCON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### **13) ASSESSOR I**

Assessorar nas rotinas administrativas dos recursos humanos; auxiliar no envio das informações de folha de pagamentos para o sistema SAGRES e Portal da transparência; organizar manutenção mensal da folha de pagamento.

### **14) ASSESSOR II**

Assessorar nas rotinas administrativas dos recursos humanos; arquivar documentos referentes à rotina de folha de pagamentos; acompanhar abertura de contas-salários.

### **15) ASSESSOR III**

Exercer atividades administrativas de apoio à Diretoria Executiva, exercer outras atribuições necessárias e compatíveis a natureza do cargo e/ou determinadas pela chefia.

Paulista, 11 de abril de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**B9BAF943